

77
2-4-38

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Seção I

EXERCÍCIO DE 1938

Por conveniência, não sumente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior áquelle em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial"

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviosados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, attim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colaterias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 (R.).
 Decreto n. 2.397, de 16 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.528, de 22 de março de 1938.
 Decreto n. 2.533, de 22 de março de 1938.
 Decreto n. 2.535, de 22 de março de 1938.
 Decreto n. 2.550, de 25 de março de 1938.
 Decreto n. 2.551, de 25 de março de 1938.
 Decreto n. 2.552, de 25 de março de 1938.
 Decreto-lei n. 359, de 31 de março de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos n. 19, 22 e 25 do mês findo.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 14, 16, 23, 25 e 26 do mês findo.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 23 e 25 do mês findo.
 Ministério da Guerra — Decretos de 25 do mês findo.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 14 e 23 de fevereiro próximo passado e de 7 do mês findo.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 23 do mês findo.
 Conselho Federal do Serviço Público Civil

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, dos Serviços do Pessoal e de Obras, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial, do Serviço de Saúde do Distrito Federal e do Colégio Universitário.
 Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
 Ministério da Fazenda — Circulares — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Escola Nacional de Veterinária.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização e da Comissão Especial de Legislação Social.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 197 — DE 22 DE JANEIRO DE 1938 (*)

Regulamenta a inatividade dos militares do Exército e da Armada

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

TÍTULO I

Da inatividade dos militares do Exército e da Armada

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Os militares do Exército e da Armada passam á situação de inatividade:

- Por agregação ao respectivo Quadro.
- Pela transferência para a Reserva.
- Pela reforma.
- Por demissão do serviço militar.
- Licenciamento, expulsão ou exclusão do serviço militar.

§ 1.º A situação de inatividade será declarada por decreto nos casos das letras a, b, c, e d, e não permitirá a reversão ao serviço ativo senão no caso da letra a ou por nulidade do ato de transferência em virtude de sentença judiciária.

§ 2.º A inatividade nos casos a, b e c, é remunerada, e nos casos d e e, sem remuneração.

(*) — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 1 de fevereiro do corrente ano.

TÍTULO II

Da inatividade remunerada

CAPÍTULO I

DA AGREGAÇÃO

Art. 2.º Os militares com vitaliciedade assegurada serão agregados aos respectivos quadros, pelos seguintes motivos:

- Por terem sido considerados inaptos para o serviço em inspeção de saúde, após um ano de moléstia continuada e curável.
- Por terem obtido licença para dedicar-se a trabalho na indústria particular.
- Por terem obtido licença maior de seis meses, para tratar de interesses particulares.
- Durante o cumprimento de sentença passada em julgado, maior de seis meses e menor de dois anos, excetuadas as praças de pret que serão, nesse caso, excluídas.
- Por terem sido considerados desertores ou extraviados.
- Por terem obtido licença para aceitar cargo público civil temporário de nomeação.
- Por estarem nas condições do artigo 13 e seus parágrafos do Decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934.

Art. 3.º Os militares serão agregados pelos motivos das letras b, c e f, do artigo anterior pelo prazo mínimo de seis meses.

Art. 4.º Os militares agregados não poderão ser promovidos nem contar antiguidade, excepto aqueles a que se refere o Decreto número 24.287, de 24 de maio de 1934 e os compreendidos na letra f, do art. 2.º

Parágrafo único. Readquire a antiguidade, entretanto, o que fôr absolvido, nos casos da letra e, do artigo 2.º

Art. 5.º É lícito ao Governo reverter o militar agregado á atividade, em qualquer tempo, exceto nos casos das letras a e d, do artigo 2.º

Art. 6.º A licença a que se referem as letras b, c e f, do artigo 2.º, só poderá ser concedida aos militares com mais de dez anos de serviço e se a licença não contrariar o interesse do serviço militar.

Art. 7.º Considera-se extraviado, para os efeitos deste Decreto-Lei, o militar que, no desempenho de qualquer serviço, em campanha ou em naufrágio, vier a desaparecer por mais de trinta dias.

Art. 8.º O militar agregado fica sujeito a todas as obrigações disciplinares, no que respeita ás suas relações com os outros militares e autoridades civis.

Art. 9.º Os nomes dos militares agregados figurarão no Almanak ou Boletim do pessoal militar, logo após a relação dos do mesmo quadro e graduação, sob o título — "Agregados".

Art. 10.º Os militares agregados serão obrigados a se apresentar á maior autoridade do Exército ou da Armada, conforme o caso, do local onde permanecer mais de quarenta e oito horas ou quando dele se ausentar e bem assim quando fôr decretada mobilização, estado de guerra ou de emergência.

CAPÍTULO II

DA RESERVA REMUNERADA

Art. 11. A Reserva remunerada é constituída:

- Pelos militares que completarem a idade limite para permanência no serviço ativo.
- Pelos oficiais e sub-oficiais ou praças de pret que, com mais de vinte e cinco e vinte anos de serviço, respectivamente, solicitarem transferência para a Reserva.
- Pelos oficiais dos vários quadros da Marinha de Guerra que forem indicados para a transferência para a Reserva, para completar a quota anual de vagas obrigatórias nos quadros ativos;
- Pelos militares que forem transferidos para a Reserva em consequência de processo administrativo ou criminal;
- Pelos oficiais que aceitarem cargo eletivo, respeitadas as restrições do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937;
- Pelos militares que forem julgados incapazes moral ou tecnicamente em processo regular, com exceção das praças de pret que serão, nesse caso, excluídas do serviço ativo;
- Pelos oficiais da Marinha de Guerra que não lograrem aprovação nas escolas que cursarem para preenchimento de cláusula de acesso, quando lhes couber a promoção por antiguidade.
- Pelas praças de pret da Armada, com mais de vinte e cinco anos de serviço, que incidirem nas disposições da letra g.

Art. 12. A transferência para a Reserva far-se-á sempre no mesmo posto ou graduação da atividade, ressalvada a exceção previsto no art. 32 e fica isenta de quaisquer selos ou emolumentos.

Art. 13. O militar que, reformado por invalidez, fôr julgado apto em inspeção de saúde, por junta superior de recurso, e não tiver excedido a idade limite para servir na Reserva, será para ela transferido.

Art. 14. A idade limite para permanência dos militares no serviço ativo a que se refere a letra a do art. 11, será:

I — Para os oficiais combatentes e para os médicos do Exército:	
General de divisão ou vice-almirante	66 anos
General de brigada ou contra-almirante	63 anos
Coronel ou capitão de Mar e Guerra	60 anos
Tenente coronel ou capitão de fragata	58 anos
Major ou capitão de corveta	54 anos
Capitão ou capitão tenente	50 anos
Primeiro tenente	46 anos
Segundo tenente	44 anos

II — Para os oficiais dos demais quadros:

General de brigada ou contra-almirante	65	anos
Coronel ou capitão de Mar e Guerra	62	anos
Tenente coronel ou capitão de fragata	50	anos
Maior ou capitão de corveta	56	anos
Capitão ou capitão tenente	52	anos
Primeiro tenente	48	anos
Segundo tenente	45	anos
Segundo-tenente mestre de música	54	anos

III — Para o sub-oficial da Armada e praças de pret do Exército e da Armada:

Sub-oficial da Armada	53	anos
Sub-tenente radiotelegrafista	50	anos
Sub-tenente	48	anos
Sargentos da Armada	50	anos
Sargentos do Exército	45	anos
Praças do Exército e da Armada	45	anos

§ 1.º São oficiais combatentes, no Exército, os das diversas armas; na Marinha os do Corpo da Armada, os da Aviação Naval e os do Corpo de Fuzileiros Navais.

§ 2.º Os oficiais do Exército, da arma da Aviação, serão transferidos para a categoria de extranumerários, ao atingirem, em cada posto, o limite de idade abaixo fixado:

Coronel	54	anos
Tenente coronel	52	anos
Maior	48	anos
Capitão	45	anos
Primeiro tenente	42	anos
Segundo tenente	40	anos

CAPÍTULO III

DA REFORMA

Art. 15. A reforma dos militares do Exército e da Armada verificar-se-á:

- por invalidez definitiva;
- por incapacidade física declarada após um ano de agregação por moléstia curável;
- por sentença judiciária condenatória á reforma, passada em julgado;
- por ter atingido a idade limite para o serviço na Reserva.

§ 1.º A invalidez nos casos das letras *a* e *b* verificada com inspeção de saúde, poderá ser consequente de:

- moléstia ou ferimentos adquiridos em campanha ou moléstia de: proveniente;
- desastre ou acidente em serviço;
- moléstia adquirida, em tempo de paz, com relação de causa e efeito ás condições inerentes ao serviço;
- moléstia contagiosa e incurável;
- moléstia não adquirida em serviço.

§ 2.º Os casos de que tratam as letras *a*, *b*, e *c*, do parágrafo anterior, serão provados por meio de inquérito sanitário de origem ou termo de acidente.

§ 3.º Os sargentos e praças com menos de dez anos de serviço que se invalidarem não terão direito á reforma, mas serão incluídos no Asilo de Inválidos da Pátria, se satisfizerem as condições estabelecidas no respectivo regulamento.

Art. 16. A reforma, por invalidez, isenta definitivamente o militar do serviço.

Art. 17. Em janeiro de cada ano o Departamento do Pessoal enviará ao ministro a relação do pessoal que houver atingido a idade limite para a permaência na Reserva, afim de ser reformado *ex-officio*.

§ 1.º As idades limites para a reforma compulsória dos militares serão:

Oficiais gerais	68	anos
Oficiais superiores	66	anos
Capitães e oficiais subalternos	60	anos
Sub-oficiais e sub-tenentes	58	anos
Sargentos e praças	55	anos

§ 2.º A reforma será isenta do pagamento de sêlo ou quaisquer emolumentos.

§ 3.º A reforma será sempre concedida no mesmo posto ou graduação.

TÍTULO III

Da inatividade não remunerada

CAPÍTULO I

DA DEMISSÃO DO SERVIÇO MILITAR

Art. 18. A demissão do serviço militar é facultada:

- Aos oficiais com mais de cinco anos de serviço como oficial;
 - Aos sub-oficiais depois da conclusão do tempo de serviço a que se comprometeram a servir.
- § 1.º Antes do prazo acima só poderá ser concedida demissão voluntária, mediante indenização das despesas arbitradas para cada caso, pelo respectivo Ministério.

§ 2.º O militar demissionário reverterá á vida civil, com perda total das honras, vantagens e regalias do seu posto, ficando, entretanto, classificado como reservista.

Art. 19. A demissão será também aplicada *ex-officio* quando o militar for condenado por sentença passada em julgado:

- A pena de demissão;
- A qualquer pena maior de dois anos;
- A pena por crime contra a segurança do Estado.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO, EXPULSÃO OU EXCLUSÃO DO SERVIÇO MILITAR

Art. 20. As praças do Exército ou da Armada, que concluírem o seu tempo de serviço e não forem engajadas, serão licenciadas do serviço militar.

Art. 21. As praças engajadas, do Exército ou da Armada, com mais de metade do tempo de serviço a que se obrigaram a cumprir, será facultado o licenciamento do serviço militar, quando requererem, desde que não haja prejuízo para o serviço ou não esteja iminente qualquer perturbação da ordem pública.

Art. 22. Serão expulsas ou excluídas as praças que, com qualquer tempo de serviço, incorrerem nas disposições dos regulamentos disciplinares na pena de exclusão ou expulsão do serviço militar.

Art. 23. Serão licenciadas do serviço militar, se o requererem, as praças que, depois de incorporadas, se tornarem arrimo de família.

TÍTULO IV

Do tempo de serviço computável para efeitos de transferência para a inatividade

Art. 24. O tempo de agregação não será computado como de serviço militar, exceto o de agregação, por deserção ou extravio, desde que seja absolvido do crime imputado, em última instância, ou por moléstia adquirida em serviço, ou ainda pelo motivo da letra *f* do artigo 2º, ressalvados também os casos previstos pelo decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934.

Art. 25. Não será computado como tempo de serviço:

- O passado nas Escolas Militares sem aproveitamento;
- O decorrido em ocupação estranha ao serviço dos Ministérios da Marinha ou da Guerra ou em serviços que não sejam explicitamente considerados pelo ministro como de natureza militar, ressalvados os casos previstos no decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, e os da letra *f* do artigo 2º.
- O de aluno em academias ou escolas civis e colégios militares.

Art. 26. O tempo de serviço em campanha será computado pelo dobro para efeitos de inatividade, entendendo-se como tal aquele em que for abonado o têrço de campanha.

Art. 27. O militar que desistir de gozar licença-prêmio a que tiver direito, incorporará ao seu tempo de serviço, para efeitos de inatividade, um período igual ao dobro da referida licença.

Parágrafo único. De igual modo se procederá *ex-officio* com aqueles que forem transferidos para a inatividade sem ter gozado a referida licença.

Art. 28. O militar que incidir nas disposições que o obrigem á transferência para a inatividade e se achar em gozo de licença de qualquer natureza, será transferido imediatamente, interrompendo a licença.

Parágrafo único. Quando estiver no gozo de licença-prêmio, incorporará ao seu tempo de serviço o dobro do período que deixar de gozar.

TÍTULO V

Das vantagens da inatividade

Art. 29. Os militares terão os seguintes vencimentos e vantagens quando:

- Agregados no caso da letra *a* do artigo 2º, os vencimentos de acordo com a lei sobre licença por motivo de saúde;
- Agregados no caso da letra *d* do artigo 2º, o sôlido do seu posto;
- Agregados nos casos das letras *b*, *c*, *e* e *f* do mesmo artigo 2º — nada perceberão;
- Agregados de acordo com o decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934 — as vantagens referidas nesse decreto;
- Invalidados pelo disposto na letra *a* do § 1º do artigo 15, serão promovidos ao posto imediatamente superior e em seguida reformados, percebendo os vencimentos e vantagens desse posto;
- Invalidados pelo disposto na letra *b* do § 1º do artigo 15, serão reformados no mesmo posto, percebendo os seguintes vencimentos:

I) Podendo, ou não, angariar meios de subsistência: vencimentos e vantagens do posto ou graduação;

II) Não podendo angariar meios de subsistência e requerendo cuidados especiais: vencimentos e vantagens do posto e uma diária de alimentação.

g) Invalidados pelo disposto na letra *c*) do parágrafo 1º do artigo 15, serão reformados com os vencimentos e vantagens da atividade.

h) Invalidados por moléstia contagiosa e incurável serão reformados com os vencimentos da atividade.

i) Invalidados pelo disposto na letra *e*) do parágrafo 1º do artigo 15, serão reformados com tantas trigésimas partes dos vencimentos, quantos forem os anos de serviço.

Art. 30. Os militares reformados pelo disposto na letra c) do artigo 15 perceberão tantas vigésimas quintas partes do soldo quantos forem os anos de serviço, não podendo entretanto exceder do soldo integral.

Art. 31. Os militares reformados pelo disposto na letra d) do artigo 15 perceberão os mesmos vencimentos ou vantagens de que já estiverem em gozo na reserva.

Art. 32 — Os militares transferidos para a Reserva remunerada perceberão tantas vigésimas quintas partes do soldo quantos forem os anos de serviço completos até vinte e cinco e mais tantas quotas de cinco por cento sobre o soldo, quantos forem os anos de serviço ou fração excedentes de vinte e cinco, reservados os sub-oficiais e praças que serão transferidos para a Reserva, com as honras, vencimentos e vantagens concedidas pela legislação anterior, referentes à reforma a pedido.

Parágrafo único. Os oficiais que contarem mais de trinta e cinco anos de serviço perceberão o soldo do posto imediatamente superior da hierarquia militar e mais cinco por cento sobre esse soldo por ano ou fração excedente de vinte e cinco.

Art. 33. Qualquer que seja a forma da inatividade os vencimentos e vantagens não poderão exceder o que for percebido pelo militar na ativa, excetuado o caso previsto nos artigos 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934.

Art. 34. Para efeitos do presente decreto-lei, entende-se como "vencimentos" o conjunto de soldo e gratificação de posto, sendo o "soldo" constituído por dois terços dos vencimentos.

Parágrafo único — Entende-se por "vantagens" tudo quanto for percebido, além dos vencimentos, pelo militar da ativa, e que não dependa da natureza ou espécie da comissão em que se encontre.

Art. 35. Os militares mortos em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridas em campanha, serão considerados reformados no posto imediatamente superior.

Parágrafo único. Os atuais segundos-tenentes convocados do Exército que falecerem em consequência do disposto no presente artigo, serão considerados reformados no posto de segundo-tenente.

Art. 36. Aos herdeiros dos militares, falecidos nas condições do artigo anterior, será concedida uma pensão, igual aos vencimentos do posto que tinham em vida, consideradas as praças como engajadas.

§ 1º. Aos herdeiros dos militares falecidos em consequência de acidente em ato de serviço, será concedida uma pensão, igual a dois terços da prevista no presente artigo, se maiores vantagens não tiverem.

§ 2º. Para os efeitos desta disposição são considerados herdeiros os que a legislação em vigor define como tais para percepção do montepio, com os mesmos direitos de preferência à reversão.

Art. 37. O militar reformado ou transferido para a Reserva não poderá mais reverter ao quadro ativo.

Art. 38. O militar agregado reverterá ao serviço ativo logo cesse o motivo que determinou a sua agregação ou no caso do artigo 5º.

Parágrafo único. O militar que reverter à atividade, ficará adido ao seu quadro, sem número, e homólogo ao que se lhe seguiu em antiguidade, devendo entrar na escala na primeira vaga que se verificar no seu quadro e posto.

Art. 39. O militar adido, na forma do artigo anterior, tem os mesmos direitos, vencimentos, vantagens e obrigações dos que estiverem no quadro ativo.

Art. 40. O militar ao terminar a sua agregação deverá apresentar-se, à sua própria custa, ao Departamento do Pessoal, na sede do respectivo ministério ou à autoridade militar do local em que se achar, quando autorizado pelo ministro, por conveniência do serviço.

Art. 41. O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua sanção.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1938 — 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Euclides Gaspar Dutra

Henrique Aristides Guilhem

DECRETO N. 2.535 — DE 22 DE MARÇO DE 1938

Promulga o Tratado de Extradicação entre o Brasil e o México, firmado no Rio de Janeiro a 28 de dezembro de 1933, e o respectivo Protocolo Adicional, firmado no Rio de Janeiro, a 18 de setembro de 1935.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido ratificado, a 30 de novembro de 1937, o Tratado de Extradicação entre o Brasil e o México, firmado no Rio de Janeiro a 28 de dezembro de 1933, e o respectivo Protocolo Adicional, firmado no Rio de Janeiro a 18 de setembro de 1935; e

Havendo sido trocados os respectivos instrumentos de ratificação na cidade do México, a 23 de fevereiro de 1937;

Decreta que o referido Tratado e Protocolo Adicional, apensos por cópia ao presente decreto, sejam executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.

Rio de Janeiro, em 22 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República. — Getúlio Vargas. — Oswaldo Aranha.

GETULIO DORNELES VARGAS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República dos Estados Unidos Mexicanos, foi concluído e assinado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1933, o Tratado de Extradicação, e, a 18 de setembro de 1935, o Protocolo Adicional ao mesmo Tratado, do teor seguinte:

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E O MÉXICO

TRATADO DE EXTRADICION ENTRE EL BRASIL Y MEXICO

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil e Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, desejosos de apoiar a causa da assistência internacional contra o crime, resolveram celebrar um tratado de extradicação, e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil ao Senhor Doutor Afrânio de Melo Franco, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente dos Estados Unidos Mexicanos ao Senhor Doutor José Manuel Puig Casauranc, Ministro das Relações Exteriores;

Os quais, depois de se haverem trocado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nas disposições seguintes:

El Jefe del Gobierno Provisional de la República de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de los Estados Unidos Mexicanos, deseosos de apoyar la causa de la asistencia internacional contra el crimen, resolvieron celebrar un tratado de extradición y, para ese fin, nombraron sus respectivos Plenipotenciarios, a saber:

El Jefe del Gobierno Provisional de la República de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Doctor Afranio de Melo Franco, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores;

El Presidente de los Estados Unidos Mexicanos, al Señor Doctor Don José Manuel Puig Casauranc, Secretario de Relaciones Exteriores;

Los cuales, después de haberse comunicado sus Plenos Poderes, hallados en buena y debida forma, convinieron en las siguientes disposiciones:

ARTIGO PRIMEIRO

As Partes contratantes obrigam-se a entregar, uma à outra, mediante pedido, nas condições do presente Tratado, e de acordo com as leis em vigor em cada um dos dois países, as pessoas, processadas ou condenadas pelas autoridades judiciárias competentes de um dos dois Estados, que se encontrarem no território do outro

ARTICULO PRIMEIRO

Las Partes contratantes se obligan a entregarse, mediante pedido, en las condiciones del presente Tratado, y de acuerdo con las leyes en vigor en cada uno de los dos países, las personas procesadas o condenadas por las autoridades judiciales competentes de uno de los Estados, que se encontraren en el territorio del otro.

ARTIGO II

Autorizam a extradicação todas as infrações a que a lei do Estado requerido imponha pena de um ano ou mais de prisão, compreendidas não só a autoria e a co-autoria, mas também a tentativa e a cumplicidade.

ARTÍCULO II

Autorizan la extradición todas las infracciones a que la ley del Estado requerido imponga pena de un año o más de prisión, comprendidos no sólo los autores y los co-autores, mas también la tentativa y la complicidad

ARTIGO III

Não será caso de extradicação:

a) quando o Estado requerido for competente, segundo sua legislação, para julgar o crime imputado ao extraditando;

b) quando, pelo mesmo fato que motivar o pedido de extradicação, a pessoa reclamada estiver sendo processada ou já tiver sido definitivamente condenada ou absolvida, anistiada ou indultada no país requerido;

c) quando a infração ou a pena estiver prescrita, segundo a lei do país requerente ou do país requerido, antes de chegar o pedido de prisão provisória ou o de extradicação ao Governo do país requerido;

d) quando a pessoa reclamada tiver de responder, no país requerente, perante tribunal ou juízo de exceção;

ARTÍCULO III

No será concedida la extradición:

a) cuando el Estado requerido fuere competente, según su legislación, para juzgar el delito imputado al inculcado;

b) cuando, por el mismo hecho que motivare el pedido de extradición, la persona reclamada estuviere siendo procesada o hubiese ya sido definitivamente condenada o absuelta, amnistiada o indultada en el país requerido;

c) cuando la infracción o la pena hubieren prescrito, según la ley del país requeriente o del país requerido, antes de llegar el pedido de prisión provisional o el de extradición al Gobierno del país requerido;

d) cuando la persona reclamada tuviese que responder ante tribunal o juicio de excepción en el país requeriente;

c) quando se tratar de crime político ou que lhe seja conexo, puramente militar, contra religião, ou de imprensa.

A alegação de fim ou motivo político não impedirá a extradição, quando o fato constituir principalmente infração comum da lei penal.

Neste caso, concedida a extradição, a entrega da pessoa reclamada ficará dependente de compromisso, por parte do Estado requerente, de que o fim ou motivo político não concorrerá para agravar a penalidade.

Compete, privativamente, às autoridades do país requerido a apreciação, em espécie, do carácter da infração.

ARTIGO I

O pedido de extradição será feito por via diplomática e instruído com os seguintes documentos:

a) tratando-se de processados, mandado de prisão ou ato equivalente expedido, um ou outro, por juiz ou autoridade competente;

b) tratando-se de condenados, sentença condenatória passada em julgado.

§ 1.º Essas peças serão juntas em original ou em cópia autêntica e deverão conter a indicação precisa do fato incriminado, o lugar e a data em que o mesmo foi cometido, e ser acompanhadas de cópia dos textos de lei aplicáveis à espécie e dos relativos à prescrição da ação penal e da condenação.

§ 2.º Sempre que seja possível, a esses documentos acompanharão os sinais característicos e a fotografia da pessoa reclamada, bem como quaisquer indicações capazes de facilitar a sua identificação.

§ 3.º As peças justificativas do pedido de extradição serão, quando possível, acompanhadas de sua tradução na língua do Estado requerido.

§ 4.º A apresentação, por via diplomática, do pedido de extradição, constituirá prova suficiente da autenticidade dos documentos produzidos em seu apoio, os quais, dessa forma, serão havidos por legalizados.

ARTIGO V

Em caso de urgência, as Partes contratantes poderão pedir, uma à outra, directamente, por via postal ou telegráfica, ou por intermédio de seus respectivos agentes diplomáticos ou consulares, a prisão provisória do inculcado e a apreensão dos objetos relacionados com o crime que lhe seja imputado.

O pedido de prisão deverá conter a declaração da existência de um dos documentos enumerados nas letras a e b do artigo precedente e a indicação de infração que autorize a extradição segundo este Tratado.

Se, dentro em noventa dias contados daquele em que se houver efectuado a prisão provisória, o Estado requerido não receber o pedido formal de extradição devidamente instruído, será o delicto posto em liberdade, sem prejuízo do processo de extradição.

c) quando se trate de delito político o que le sea conexo, puramente militar, contrario a una religión, o de imprensa.

La alegación del fin o motivo político no impedirá la extradición, cuando el hecho constituya principalmente una infracción común de la ley penal.

En este caso, concedida la extradición, la entrega de la persona reclamada quedará pendiente del compromiso, por parte del Estado requeriente, de que el fin o motivo político no concurrirá a agravar la pena.

Compete exclusivamente a las autoridades del país requerido la apreciación en la especie, del carácter de la infracción

ARTÍCULO IV

El pedido de extradición se hará por vía diplomática, y se instruirá con los documentos siguientes:

a) tratándose de procesados: mandato de prisión o acto equivalente expedidos, uno u otro, por juez o autoridad competente;

b) tratándose de condenados: sentencia condenatoria ejecutoriada.

§ 1.º Estas piezas se adjuntarán en original o en copia auténtica y deberán contener la indicación precisa del hecho imputado, el lugar y la fecha en que el mismo fué cometido, y estar acompañadas de copia de los textos de ley aplicables en la especie, y de los relativos a las prescripciones de la acción penal o la condena.

§ 2.º Siempre que sea posible, a estos documentos se acompañarán las señas características y la fotografía de la persona reclamada, así como cualesquiera indicaciones que faciliten su identificación.

§ 3.º Las piezas justificativas del pedido de extradición vendrán acompañadas, cuando sea posible, de una traducción en la lengua del Estado requerido.

§ 4.º La remisión, por vía diplomática, del pedido de extradición constituirá prueba suficiente sobre la autenticidad de los documentos presentados en su apoyo los cuales, de esta forma, se considerarán legalizados.

ARTÍCULO V

En caso de urgencia, cualquiera de las Partes contratantes podrá pedir de la otra, directamente, por vía postal o telegráfica, o por intermedio de sus respectivos agentes diplomáticos o consulares, la prisión provisional del inculcado y la aprehensión de los objetos relacionados con el delito que le sea imputado.

El pedido de prisión deberá contener la declaración de existencia de uno de los documentos enumerados en las letras a y b del artículo precedente, y la indicación de la infracción que autorice la extradición según este Tratado.

Si, dentro de noventa días contados desde aquél en que se hubiere efectuado la prisión provisional, el Estado requerido no recibiere el pedido formal de extradición debidamente instruído, el detenido será puesto en libertad, sin perjuicio del proceso de extradición.

ARTIGO VI

Concedida a extradição, o representante do Estado requerente será avisado de que o extraditando se encontra à sua disposição.

Si, oitenta dias depois desse aviso, o extraditando não tiver sido remetido para o Estado requerente, será posto em liberdade e não mais poderá ser preso pelo mesmo motivo que serviu de fundamento ao pedido de extradição.

ARTIGO VII

Todos os objetos, valores ou documentos que se relacionarem com o fato criminoso e forem encontrados em poder da pessoa reclamada, em sua bagagem ou em seu domicílio, serão apreendidos e entregues, juntamente com o inculcado, ao representante do Estado requerente.

Igualmente serão a este entregues os objetos do mesmo gênero, posteriormente encontrados.

Os objetos e valores da natureza indicada, que se acharem em poder de terceiros, serão também apreendidos e entregues, ao Estado requerente, si dêles puder dispôr o Estado requerido, de conformidade com sua legislação interna.

Em todos os casos, ficam reservados os direitos de terceiros.

A entrega dos objetos e valores ao Estado requerente efetuar-se-á mesmo no caso em que a extradição, já concedida, não tenha podido executar-se por motivo da morte ou evasão do inculcado ou, ainda, em consequência de qualquer outro ato que se oponha à sua efetivação.

ARTIGO VIII

Si fôr de morte ou corporal a pena em que, segundo a legislação do Estado requerente, incorrer o extraditando, a extradição só será concedida si o Governo requerente assumir, por via diplomática, o compromisso de commutar a pena de prisão.

ARTIGO IX

Os Estados contratantes obrigam-se a não responsabilizar criminalmente o extraditado por crime perpetrado antes da extradição e diverso do que a tenna motivado, salvo si o Estado requerido houver consentido em ulterior processo.

O disposto na alínea anterior não terá applicação si o inculcado, livre e expressamente, consentir em ser julgado por outros fatos, ou si, posto em liberdade, permanecer no território do Estado a que foi entregue por tempo excedente a um mês, ou, ainda, si, havendo deixado o mesmo território, a êle regressar espontaneamente.

A declaração de livre consentimento do inculcado, a que se refere a alínea 2.ª d'êste artigo, será transmitida ao outro Estado, por via diplomática, em original ou cópia legalizada.

As disposições d'êste artigo são applicáveis ao caso de reextradição a terceiro Estado.

ARTÍCULO VI

Concedida la extradición, el representante del Estado requeriente será notificado de que el inculcado se encuentra a su disposición.

Si, ochenta días después de esta notificación, el inculcado no hubiere sido remitido al Estado requeriente, será puesto en libertad y no podrá ya ser preso por el mismo motivo que sirvió de fundamento al pedido de extradición.

ARTÍCULO VII

Todos los objetos, valores, o documentos que se relacionaren con el acto delictuoso o que fueren encontrados en poder de la persona reclamada, en su equipaje o en su domicilio, serán aprehendidos y entregados, juntamente con el inculcado, al representante del Estado requeriente.

Igualmente se entregarán a éste los objetos de tal género posteriormente encontrados.

Los objetos y valores de la naturaleza indicada que se hallen en poder de terceros serán también aprehendidos y entregados al Estado requeriente, si el Estado requerido pudiere disponer de ellos a su legislación interna.

Se reservan, en todo caso, los derechos de terceros.

La entrega de los objetos y valores al Estado requeriente se efectuará aun en el caso en que la extradición, ya concedida, no haya podido llevarse a cabo por motivo de muerte o evasión del inculcado, o bien a consecuencia de cualquier otro hecho que se oponga a que se efectúe

ARTÍCULO VIII

Si la pena en que incurriere el inculcado fuere de muerte o corporal, según la legislación del Estado requeriente, la extradición sólo será concedida si el Gobierno requeriente asume, por la vía diplomática, el compromiso de commutar la pena por la de prisión.

ARTÍCULO IX

Los Estados contratantes se obligan a no hacer penalmente responsable al inculcado por delito perpetrado antes de la extradición y diferente del que haya motivado tal extradición, salvo si el Estado requerido hubiere consentido en un proceso ulterior.

Lo dispuesto en el párrafo anterior no tendrá aplicación si el inculcado, libre y expresamente, consiente en ser juzgado por otros hechos, o si, puesto en libertad, permanece en el territorio del Estado a que fué entregado por tiempo mayor de un mes, o bien todavía si, habiendo abandonado el mismo territorio, regressa a él espontáneamente.

La declaración de libre consentimiento del inculcado, a que se refiere el párrafo segundo de este artículo, será comunicada al otro Estado por vía diplomática, en original o copia legalizada.

Las disposiciones de este artículo son aplicables al caso de reextradición a un tercer Estado.

ARTIGO X

Quando o inculcado estiver sendo processado ou sujeito a cumprimento de pena de prisão por fato diverso, praticado no país de refúgio, a extradição poderá ser concedida, mas a entrega só se fará efetiva depois de findo o processo ou extinta a pena.

ARTIGO XI

Quando a pessoa, cuja extradição, pedida na conformidade do presente Tratado, for igualmente reclamada por um ou vários outros governos, proceder-se-á da maneira seguinte:

a) si se tratar do mesmo fato, será dada preferência ao pedido do país em cujo território a infração houver sido cometida;

b) si se tratar de fatos diferentes, dar-se-á preferência ao pedido do Estado em cujo território houver sido cometida a infração mais grave, a juízo do Estado requerido;

c) si se tratar de fatos que o Estado requerido reputa de igual gravidade, a preferência será determinada pela prioridade do pedido.

ARTIGO XII

A pessoa que, depois de entregue por um ao outro dos Estados contratantes, lograr subtraí- se à ação da justiça e se refugiar novamente no território do Estado requerido ou por ele passar em trânsito, será detida, mediante requisição diplomática ou consular, e entregue, de novo, sem outras formalidades, ao Estado ao qual já fôra concedida a sua extradição.

ARTIGO XIII

A permissão de trânsito pelo território de umas das Partes contratantes, de pessoa entregue por terceiro Estado a outra Parte, será concedida independentemente de quaisquer formalidades judiciárias, mediante simples pedido, formulado por via diplomática, e acompanhado de cópia legalizada de uma das peças judiciárias de que tratam as letras a e b do art. IV do presente Tratado, ou da resolução do governo que haja concedido a extradição.

As autoridades do país de trânsito exercerão sobre o inculcado a vigilância que se tornar necessária.

É lícito às Partes contratantes recusar permissão para o trânsito quando a elle se oponham graves motivos de ordem pública ou quando o fato, que tenha motivado a extradição, não a autorize, segundo este Tratado.

ARTIGO XIV

Quando, em processo penal, iniciado perante as justças de um dos Estados contratantes, se fizer necessário o depoimento ou a citação de testemunhas que se encontrarem no território de um deles, bem como qualquer outro ato de instrução, a autoridade

ARTÍCULO X

Quando el inculcado estuviere siendo procesado o sujeto al cumplimiento de pena de prisión por hecho diferente, practicado en el país del refugio, la extradición podrá ser concedida, pero la entrega misma sólo se efectuará después de terminado el proceso o de extinta la pena.

ARTÍCULO XI

Quando la persona cuya extradición se ha pedido de conformidad con el presente Tratado fuere igualmente reclamada por otro u otros Gobiernos, se procederá de la manera siguiente:

a) si se trata del mismo hecho, se dará preferencia al pedido del país en cuyo territorio se hubiere cometido el delito;

b) si se trata de hechos diferentes, se dará preferencia al pedido del Estado en cuyo territorio se hubiere cometido el delito más grave, a juicio del Estado requerido;

c) si se trata de hechos que el Estado requerido reputa de igual gravedad, la preferencia se determinará por la prioridad del pedido.

ARTÍCULO XII

La persona que, después de ser entregada por uno de los Estados contratantes al otro, logre substraerse a la acción de la justicia y nuevamente se refugie en el territorio del Estado requerido o pase por él en tránsito, será detenida, mediante petición diplomática o consular, y entregada de nuevo, sin otras formalidades, al Estado al cual ya se había concedido su extradición.

ARTÍCULO XIII

El permiso de tránsito por el territorio de una de las Partes contratantes de persona entregada por un tercer Estado a la otra Parte será concedido, independentemente de cualesquiera formalidades judiciales, mediante simple pedido formulado por via diplomática y acompañado de copia legalizada de una de las piezas de que tratan las letras a y b del artículo IV del presente Tratado, o de la resolución del Gobierno que haya concedido la extradición.

Las autoridades del país de tránsito ejercerán sobre el inculcado la vigilancia que fuere necesaria.

Es lícito a las Partes contratantes el rehusar el permiso para el tránsito, cuando a ello se opongan graves motivos de orden público, o cuando el hecho que haya motivado la extradición no la autorice conforme presente Tratado.

ARTÍCULO XIV

Quando, en algún processo penal iniciado ante la justicia de uno de los Estados contratantes, se hiciere necesario el testimonio o citación de testigos que se encuentren en el territorio de uno de ellos, o cualquier otro acto de instrucción, la autoridad

judiciária competente de um poderá expedir à do outro dos Estados contratantes, para esse fim, por via diplomática, carta rogatória que deverá ser acompanhada, sempre que for possível, de tradução em português ou em espanhol, conforme haja de ser executada no Brasil ou no México.

ARTIGO XV

As despesas com a extradição, até o momento da entrega do extraditando, correrão por conta do Estado requerido; as posteriores à entrega ficarão a cargo do Estado requerente.

A este caberão, por igual, os gastos com o trânsito.

As despesas decorrentes da execução de cartas rogatórias, expedidas na forma do artigo precedente, serão custeadas pelas justças deprecadas, salvo, quando se tratar de perícias criminaes, médico-legais ou comerciais.

ARTIGO XVI

O presente Tratado será ratificado, depois de preenchidas as formalidades legais em cada um dos Estados contratantes e suas ratificações serão trocadas na cidade do México, no mais breve prazo possível.

Entrará em vigor um mês depois da troca das ratificações, permanecendo válido até seis meses após sua denúncia, que se poderá verificar em qualquer momento.

O Tratado é redigido em português e em espanhol, e ambos os seus textos farão fé igualmente.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima indicados, assinamos o presente Tratado, em dois exemplares, neles apondo os nossos selos.

Feito no Rio de Janeiro, D. F., aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três. — Afranio de Mello Franco. — Puig.

PROTOCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE EXTRADIÇÃO BRASILEIRO-MEXICANO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1933

ARTIGO PRIMEIRO

As Partes contratantes não são obrigadas a entregar, uma à outra, os seus respectivos nacionais, nem a consentir no trânsito por seus territórios, do nacional de uma delas, entregue à outra por terceiro Estado.

ARTIGO II

O nacional de um dos Estados contratantes, que se refugiar em seu país, depois de haver praticado crime na jurisdição do outro, poderá ser denunciado, pelas autoridades do Estado, onde o crime foi cometido, às do país de refúgio.

A denúncia deverá ser acompanhada de provas e a pessoa inculcada submetida às justças de seu país, nos casos em que o permitam as suas leis.

judicial competente de uno de los Estados contratantes podrá, por la vía diplomática, dirigir a la del otro Estado un exhorto que, siempre que sea posible, deberá acompañarse de una traducción en portugués o en español, según que haya de ser ejecutado en el Brasil o en México.

ARTÍCULO XV

Los gastos de la extradición hasta el momento de la entrega del inculcado correrán por cuenta del Estado requerido; los posteriores a la entrega quedan a cargo del Estado requeriente.

A este corresponderán, igualmente, los gastos de tránsito.

Los gastos que resulten de la ejecución de exhortos expedidos conforme al artículo precedente, serán costeados por la justicia solicitada, salvo cuando se trate de pericias penales, médico-legales o comerciales.

ARTÍCULO XVI

El presente Tratado será ratificado, una vez llenadas las formalidades legales en cada uno de los Estados contratantes y las ratificaciones serán canjeadas en la ciudad de México, dentro del más breve plazo posible.

Entrará en vigor un mes después del canje de ratificaciones, conservando su validez hasta seis meses después de su denuncia que podrá hacerse en cualquier momento.

El Tratado ha sido redactado en portugués y en español, y ambos textos hacen fé por igual.

En testimonio de lo cual los Plenipotenciarios arriba expresados firmamos el presente Tratado, en dos ejemplares, imponiendo en ellos nuestros sellos.

Hecho en Río de Janeiro, D. F., a los veintiocho días del mes de diciembre del año de mil novecientos treinta y tres. — Afranio de Mello Franco. — Puig

PROTOCOLO ADICIONAL AL TRATADO DE EXTRADICION BRASILEÑO MEXICANO, DE 28 DE DICIEMBRE DE 1933

ARTÍCULO PRIMER

Las Partes Contractantes no están obligadas a entregar, una a la otra, sus respectivos nacionales, ni a permitir el tránsito por sus territorios del nacional de una de ellas, entregado a la otra por un tercer Estado.

ARTÍCULO II

El nacional de uno de los Estados Contractantes que se refugie en su país, después de haber practicado el crimen en la jurisdicción del otro, podrá ser denunciado por las autoridades del Estado donde el crimen ha sido cometido a las del país del refugio.

La denuncia deberá ser acompañada de las pruebas y la persona acusada sometida a la justicia de su país, en los casos en que lo permitan sus leyes.

ARTIGO III

A naturalização posterior à prática do crime que servir de fundamento ao pedido de extradição não constituirá obstáculo à entrega do inculcado.

ARTIGO IV

As partes contratantes concordam em substituir pelas disposições do presente Protocolo Adicional as que se referem à nacionalidade das pessoas passíveis de extradição, do Tratado de Extradição entre as mesmas celebrado no Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933, o qual fica em vigor em todas as demais disposições.

ARTIGO V

As disposições do artigo XVI do citado Tratado de Extradição serão aplicadas ao presente Protocolo Adicional para regular as condições da sua ratificação, entrada em vigor, duração e denúncia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1935. — (L. S.) José Carlos de Macedo Soares. — (L. S.) Alfonso Reyes.

E, havendo sido aprovados os mesmos Tratado e Protocolo, cujo teor fica acima transcrito, os confirmo e ratifico e, pela presente, os dou por firmes e valiosos para produzirem os seus devidos efeitos, prometendo que serão cumpridos inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

M. de Pimentel Brandão.

DECRETO-LEI N. 359 — DE 31 DE MARÇO DE 1938

Prorroga até 30 de junho de 1938 o prazo estabelecido no decreto-lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

Considerando que perduram os motivos determinantes da providência adotada no decreto-lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937, decreta:

Artigo único — Fica prorrogado até 30 de junho do corrente ano o prazo fixado no decreto-lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 2.397 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1938

Autoriza, a título provisório, os cidadãos brasileiros Antônio Olinto de Rezende e Elmano Olivetira Real, a pesquisar cobre e minérios associados na Fazenda Santa Clara, município de Faxina, Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937;

Decreta:

Art. 1° — Ficam autorizados, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, os cidadãos brasileiros Antônio Olinto de Rezende e Elmano Olivetira Real a pesquisar cobre e minérios associados, numa área de quinhentos (500)

ARTÍCULO III

La naturalización posterior a la comisión del crimen que serviere de fundamento al pedido de extradición no constituirá obstáculo a la entrega del acusado.

ARTÍCULO IV

Las Partes Contractantes concuerdan en substituir por las disposiciones del presente Protocolo Adicional las que se refieren a la nacionalidad de las personas pasibles de extradición, del Tratado de Extradición celebrado entre las mismas en Rio de Janeiro, el 28 diciembre de 1933, el cual queda en vigor en todas las demás disposiciones.

ARTÍCULO V

Las disposiciones del artículo XVI del citado Tratado de Extradición serán aplicadas al presente Protocolo Adicional para regularizar las condiciones de su ratificación, entrada en vigor, duración y denuncia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1935. — (L. S.) Alfonso Reyes. — (L. S.) José Carlos de Macedo Soares.

hectares para a fase um (I) e no máximo cinquenta (50) hectares para a fase dois (II), área esta localizada na Fazenda Santa Clara, situada no distrito de Ribeirão Branco, município de Faxina, Estado de São Paulo, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4° do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1, do art. 19, do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelos autorizados e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, os autorizados deverão apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, os autorizados somente poderão se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3° do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, — só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, resarcindo os autorizados, danos e prejuízos que ocasionarem, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2° — Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si os autorizados não iniciarem os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4° deste decreto;

II — Si interromperem os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentarem o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse que não excederá de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4° deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20, do Código de Minas, não apresentarem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3° — Si os autorizados infringirem o n. I ou o n. VI do art. 1° deste decreto, ou não se submeterem às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4° — O título a que alude o n. I do art. 1° deste decreto, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000), e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5° do art. 18, do Código de Minas.

Art. 5° — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 2.648 — 1-4-938 — 116\$300).

DECRETO N. 2.528 — DE 22 DE MARÇO DE 1938

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Luiz Aníbal de Mesquita Falcão, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar, minério de ferro na fazenda "Pedra de Ferro", na região de Castanhão, município de Jequié, Estado da Bahia.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937;

Decreta:

Art. 1° — Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Aníbal de Mesquita Falcão, por si ou sociedade que organizar, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a pesquisar minério de ferro numa área de quinhentos (500)

hectares para a fase um (I) e no máximo cinquenta (50) hectares para a fase dois (II), área esta localizada na Fazenda Pedra de Ferro, na região de Castanhão, município de Jequié, Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1, do art. 19, do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, — só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, resarcindo o autorizado, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º — Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si não apresentar provas de que foram satisfeitas as exigências contidas no n. IV do § 1º do art. 2º do decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que refere o número anterior;

V — Si, findo o prazo da autorização, prazo este que não excederá de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20, do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3º — Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4º — O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000), e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C. 2.649 — 1-4-938 — 149\$300).

DECRETO N. 2.533 — DE 22 DE MARÇO DE 1938

Permite matrícula na Escola Nacional de Veterinária, nos anos correspondentes, aos alunos da Escola Veterinária do Exército, enquanto conservar-se fechada.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

Considerando que o fechamento da Escola Veterinária do Exército, que é um estabelecimento de ensino superior oficial, não deve prejudicar os alunos matriculados nos respectivos cursos;

Considerando que esses cursos são perfeitamente análogos aos da Escola Nacional de Veterinária, subordinada ao Ministério da

Agricultura, no parecer do Conselho Técnico da referida Escola decreta:

Art. 1º É permitido aos alunos da Escola Veterinária do Exército, enquanto conservar-se fechada, matricularem-se nos anos correspondentes dos cursos da Escola Nacional de Veterinária, subordinada ao Ministério da Agricultura, com as adaptações ao Regulamento desta, que se fizerem necessárias, no que disser respeito ao programa de ensino.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 2.550 — DE 25 DE MARÇO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe "K" da carreira de "Engenheiro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 26 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.551 — DE 25 DE MARÇO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, sete (7) cargos excedentes da classe "E", da carreira de "Escriturários" (serviço Central) do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de vagas na carreira do "Escriturários" (Serviço Regional), conforme dispõem as tabelas da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.552 — DE 25 DE MARÇO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos nove (9) cargos excedentes da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 24 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 25 de março de 1938, foi nomeado o bacharel Osvaldo Soares Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de 6º promotor público adjunto da Justiça Federal do Distrito Federal, Padrão M do quadro VI deste Ministério, durante o impedimento do respectivo titular bacharel Ricardo de Almeida Rego.

— Por outro de 19 de março de 1938, foi concedida licença, a contar dessa data, ao bacharel Miguel Angelo Viana Tostes, oficial do 3º Ofício do Protesto de Letras e de Títulos, para exercer, em comissão, no Estado do Rio Grande do Sul, o cargo de Secretário do Interior.

— Por decreto de 22 de março de 1938, foi exonerado o Dr. José Paulo da Silva do lugar de professor da Escola Quinze de Novembro, padrão F do quadro I deste Ministério, em virtude de haver optado por outro cargo.

— Por outro de 25 de março de 1938, foi aposentado nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, o contínuo, em disponibilidade, Ernesto Eduardo da Costa, padrão F, da extinta Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outro da mesma data, foi aposentado Antônio Pereira de Barros, no cargo da classe E da carreira de guarda-civil, do quadro II deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

— Por decretos de 25 de março de 1938, foram naturalizados brasileiros:

Acácio Valente, natural de Portugal, nascido a 6 de junho de 1912, filho de Antônio José de Jesus Valente e de Delmina Augusta Abreu, solteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Agostinho Pereira de Melo, natural de Portugal, nascido a 13 de agosto de 1893, filho de Manuel Pereira de Melo e de Margarida Pereira de Melo, casado, residente nesta Capital.

Aissa Silvia Arlette Therese Novo, natural da França, nascida a 21 de outubro de 1913, filha de Max Emile Novo e de Silvia Magdalene Paisley Francisca Leckie, solteira, residente no Estado de S. Paulo;

Alexandre Rubin, natural da Argentina, nascido a 14 de julho de 1913, filho de Leão Rubin e de Amália Jamunisky, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Ana Jaques Fernandes, natural de Portugal, nascida a 21 de maio de 1905, filha de Manuel Jacome Fernandes e de Maria do Céu, casada, residente no Estado de S. Paulo;

Antônio de Jesús, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1908, filho de Abel de Jesús e de Hedvig dos Santos, solteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Armando Luiz de Bastos, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1914, filho de Manuel Luiz de Bastos e de Maria Rosa de Jesús, solteiro, residente nesta Capital;

Joannes Weidauer, natural da Alemanha, nascido a 1 de dezembro de 1895, filho de Gustav Hermann Weidauer e de Caroline Sofia Louise Weidauer, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Joaquim dos Santos Marques, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1896, filho de Manuel Joaquim Marques e de Maria Joaquina dos Santos, casado, residente nesta Capital;

José Antônio Cabanal, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1903, filho de Francisco Maria Cabanal e de Maria da Paixão, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Manuel Marques Teixeira, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1895, filho de Luiz Marques Teixeira e de Marcelina Antunes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Pedro Vives Bonet, natural da Espanha, nascido a 8 de abril de 1905, filho de Pedro Vives Sans e de Josefa Bonet Capdevila, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Policarpo José, natural de Portugal, nascido a 19 de janeiro de 1876, filho de Tereza de Matos, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Walter Ernst Christoph Alms, natural da Alemanha, nascido a 23 de dezembro de 1897, filho de Johann Christoph Alms e de Otilie Mathilde Auguste Alms, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 14 de março, foi exonerado, nos termos do art. 2º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Perí Guimarães, do cargo de assistente da Faculdade de Medicina da Bafa, padrão H, do quadro V.

Por outro de 16 de março, foi exonerado nos termos do referido art. 2º, o Dr. Benedito Raimundo da Silva Filho, do cargo de professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, padrão J, do quadro I.

Por outro de 25 de março, foi designado o Dr. Luiz Mário de Sá Freire Neto para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Distrito Federal.

Por outro de 26 de março, foi designada Olga Rochfort para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Distrito Federal.

Por decreto de 23 de março, foi exonerado, nos termos do art. 2º do decreto-lei n. 24, de 1937, Mário Leite Leal Ferreira, do cargo da classe L, da carreira de engenheiro do quadro I.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 23 de março último:

Foi removido o conselheiro de embaixada Joaquim de Sousa Leão Filho, da Secretaria de Estado para a embaixada em Washington. Por outro de 25 do mês último:

Foi removido o consul geral Ayres de Maya Monteiro, do consulado geral em Amsterdam para a Secretaria de Estado

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

O Presidente da República resolveu, por decreto de 25 de março de 1938, promover, nos termos do art. 3º, § 2º, do decreto-lei n. 103 de 23 de dezembro de 1937, ao posto de tenente coronel o major da reserva de primeira linha Maurilio Monteiro Pereira da Cunha, visto contar mais de 20 anos de serviço público, e não como publicou o "Diário Oficial" de 29 do citado mês de março, à página 5.901, primeira coluna.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 7 de março de 1938:

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do Quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raul Barlem, que exerce, efetivamente, o cargo de agente especial, padrão "J", cargo este anteriormente denominado agente de Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 15 de julho de 1912. (Processo n. 351-38).

Teotônio Pinheiro de Freitas, que exerce, efetivamente, o cargo de oficial administrativo da classe "I", cargo este anteriormente denominado 1º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 31 de dezembro de 1921.

Hormínio Francisco Lopes, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agência, padrão "H", cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 25 de junho de 1914.

Sebastião Reduzino de Macedo Meza, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agência, padrão "H", cargo este anteriormente denominado ajudante da agência do Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 13 de agosto de 1914.

Antônio Carlos Oscar e Ariosto Vieira Rodrigues, que exercem, efetivamente, o cargo de oficial administrativo da classe "H", cargo este anteriormente denominado 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual foram promovidos em 10 de junho de 1921.

Emídio de Lima Outeiro, que exerce, efetivamente, o cargo de chefe de portaria, padrão "G", cargo este anteriormente denominado chefe de portaria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 12 de julho de 1912.

Otacílio Ribeiro, que exerce, efetivamente, nos termos do art. 28 da referida lei, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão "G", em comissão, cargo este anteriormente denominado ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 31 de dezembro de 1914.

João Pedro Correia, que exerce, efetivamente, o cargo de escrivão da classe "G", cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 16 de janeiro de 1919.

Leonorino da Silva Marques, que exerce, efetivamente, o cargo de escrivão da classe "G", cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 26 de agosto de 1919.

Primo Souto de Carvalho, que exerce, efetivamente, o cargo de escrivão da classe "G", cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 8 de novembro de 1920.

João Batista da Luz, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe "G", cargo este anteriormente denominado agente de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 24 de março de 1921.

Celso de Barros Figueiredo, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 10 de junho de 1924.

Luiz de Moraes Rangel, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 17 de junho de 1924.

Osvaldo Meister, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 27 de julho de 1931.

João Pinto de Azevedo e Zeferino da Silveira Leitão, que exercem, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 28 de outubro de 1924.

Emílio Ribeiro da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 22 de novembro de 1924.

Solon Bruno Garibaldi Becker, que exerce, efetivamente, nos termos do art. 28 da referida lei, o cargo de **ajudante de tesoureiro, padrão "G"**, em comissão, cargo este anteriormente denominado **ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 25 de novembro de 1924.

Bento Rodrigues Júnior, que exerce, efetivamente, nos termos do art. 28 da referida lei, o cargo de **ajudante de tesoureiro, padrão "G"**, em comissão, cargo este anteriormente denominado **ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 20 de janeiro de 1922.

Olavo Barreto Rosa, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 12 de janeiro de 1924.

Arlindo de Oliveira Porto, que exerce, efetivamente, nos termos do art. 28 da referida lei, o cargo de **ajudante de tesoureiro, padrão "G"**, em comissão, cargo este anteriormente denominado **ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 20 de agosto de 1924.

Ramiro Castelo da Silveira, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 23 de setembro de 1926.

Carlos Thompson Flores Neto, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 23 de setembro de 1926.

Rafael Gonçalves Ventura, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 19 de julho de 1927.

Paulo Bina Fonyat, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 11 de abril de 1930.

Rotchild Leal, que exerce, efetivamente, o cargo de **agente da classe "F"**, cargo este anteriormente denominado **agente de Santana do Livramento, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 4 de janeiro de 1906.

João de Faria Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de **agente da classe "F"**, cargo este anteriormente denominado **agente de Jaguarão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 6 de novembro de 1906.

Herich Hoffmann, que exerce, efetivamente, o cargo de **tesoureiro, padrão "F"**, cargo este anteriormente denominado **tesoureiro da agência de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 19 de janeiro de 1911.

Joaquim Assunção que exerce, efetivamente, o cargo de **ajudante de agente da classe "G"**, cargo este anteriormente denominado **ajudante da agência de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 29 de julho de 1924.

Graciolina Pinheiro Leal, que exerce, efetivamente, o cargo de **ajudante de agente da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **ajudante da agência de Santana do Livramento, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeada em 23 de julho de 1909.

Alvaro Simões dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 20 de janeiro de 1910.

Dorval Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de **ajudante de agente da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **ajudante da agência de Jaguarão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 22 de julho de 1911.

Artur Martins de Menezes, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra promovido em 1 de maio de 1914.

João Cândido de Azevedo, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra promovido em 12 de julho de 1918.

Luiz José Rodrigues de Sousa, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra promovido em 15 de fevereiro de 1919.

Alfredo Maia Bastos, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 21 de maio de 1920.

Cipriano Nunes Cavalheiro, que exerce, efetivamente, o cargo de **tesoureiro, padrão "E"**, cargo este anteriormente denominado **tesoureiro da agência de Santana do Livramento, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 12 de maio de 1924.

Alípio Ferreira Soares, que exerce, efetivamente, o cargo de **ajudante de porteiro, padrão "E"**, cargo este anteriormente denominado **ajudante de porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra promovido em 16 de junho de 1921.

Leopoldo Roxo Burlamaqui, que exerce, efetivamente, o cargo de **tesoureiro, padrão "E"**, cargo este anteriormente denominado **tesoureiro da agência de Jaguarão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 18 de janeiro de 1923.

Herzelina Rezende, que exerce, efetivamente, o cargo de **agente da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **agente, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Grande do Sul**, para o qual fôra nomeada em 3 de julho de 1925.

José Ulrich Romano, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 18 de abril de 1927.

Luiz Reginato, Adolfo Bernd Júnior, Lesy Ruiz Caravantes, Miguel Vítelo Smith, Pedro Hanisch e Amália Anson Lima, que exercem, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual foram nomeados em 30 de julho de 1927.

Ernesto Viriato da Rocha, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 11 de novembro de 1927.

Ciro Floriano Rivaldo, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 11 de novembro de 1927.

Custódio Lemos da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra promovido em 12 de junho de 1931.

Willy Solon Garibaldi Becker e Carlos Palmeiro, que exercem, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual foram nomeados em 21 de março de 1932.

Rodrigo Rafael Batista, que exerce, efetivamente, o cargo de **escriurário da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 21 de março de 1932.

Vicente dos Santos Paiva, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "E"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra promovido em 26 de agosto de 1932.

Júlio Marques da Costa, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "D"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro da agência de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 23 de setembro de 1904.

Abel Joaquim Caetano, que exerce, efetivamente, o cargo de **carteiro da classe "D"**, cargo este anteriormente denominado **carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul**, para o qual fôra nomeado em 17 de maio de 1910.

José Rodrigo Viana Rios, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "D", cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 26 de junho de 1912.

Hermógenes Fernandes de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "D", cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 25 de março de 1913.

Luiz Batista do Couto e Silva, que exerce, efetivamente o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 22 de outubro de 1917.

Luiz Carlos Pires Barcelos, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 9 de novembro de 1917.

Vicente Marques Pinheiro, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 13 de janeiro de 1919.

Alfredo Gonçalves Varela, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul para o qual fôra nomeado em 9 de maio de 1919.

João Pedro Gibbon de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 3 de junho de 1919.

Valdemar dos Santos Sampaio, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 6 de dezembro de 1919.

Jonatas de Oliveira Castro, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe D cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de São Gabriel, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 14 de janeiro de 1920.

Otelo Primat Gonçalves Casa Nova, que exerce, efetivamente o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra transferido em 23 de abril de 1920.

Alcides Berchon des Esserts, que exerce, efetivamente o cargo de carteiro da classe D cargo este anteriormente denominado carteiro da agência, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra removido em 17 de maio de 1920.

Antônio Ribeiro de Almeida que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul para o qual fôra promovido em 4 de setembro de 1920.

Ema Meurer Junghlut, que exerce, efetivamente o cargo de ajudante de agente da classe D, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Santa Cruz, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeada em 22 de março de 1921.

Cassiano Rodrigues de Souza, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 20 de agosto de 1921.

Domingos Alves Roíão, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 20 de agosto de 1921.

Adamastor Fernandes, que exerce, efetivamente o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 26 de setembro de 1921.

Olavo Pereira Couto e Joaquim Dias, que exercem, efetivamente o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual foram nomeados em 28 de janeiro de 1922.

Narciso Falcão da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul para o qual fôra promovido em 17 de março de 1922.

José Agostinho Meireles, que exerce, interinamente o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2.ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 22 de abril de 1922.

Domingos dos Santos Fontes, que exerce, efetivamente o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 20 de dezembro de 1923.

Lúcio Fontes, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 2 de janeiro de 1924.

Adolfo Floriano da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 17 de janeiro de 1924.

Ubaldo Marins Rabassa e Valdemar Alves Pereira, que exercem, interinamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2.ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual foram nomeados em 30 de junho de 1924.

Direceu Rodrigues de Souza, que exerce, interinamente o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2.ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 20 de março de 1925.

Zilda Schwartz Peters, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe D, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Rio Pardo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeada em 3 de julho de 1925.

Raul de Melo Ribeiro, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3.ª classe da agência de Jaguarão na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 17 de agosto de 1925.

Gustavo Barlem, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2.ª classe da agência de Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 22 de agosto de 1925.

Edmundo Rodrigues Noronha, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 26 de agosto de 1925.

Eulides Jobim Ferreira, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D cargo este anteriormente denominado carteiro da agência do Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 26 de agosto de 1925.

Leonel Luiz Marques, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3.ª classe da agência de Cachoeira, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 2 de outubro de 1925.

Alvaro de Oliveira Escada, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 3 de julho de 1926.

Odemar Magalhães, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 8 de maio de 1926.

Isabel José de Borba, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3.ª classe da agência de Pelotas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeada em 6 de setembro de 1926.

José Rafael de Azevedo, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2.ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 21 de outubro de 1926.

Alzira Batista Pereira, que exerce efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3.ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeada em 14 de maio de 1927.

Nanci Ribeiro de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de escriptorário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2.ª classe da agência de Rio Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeada em 6 de agosto de 1927.

Ascendino Lindolfo Gomes e Donato Rodrigues Terra, que exercem, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual foram nomeados em 5 de setembro de 1927.

Pedro Teixeira de Souza, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 14 de setembro de 1927.

José da Nova Monteiro, que exerce, efetivamente, o cargo de es-
criturário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar
de 2.ª classe da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Cor-
reios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado
em 10 de novembro de 1927.

Bernardo Augusto Villeroy Schneider, que exerce, efetivamen-
te, o cargo de escriturário da classe D, cargo este anteriormente
denominado auxiliar de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios
e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 21
de novembro de 1927.

Jolanda Mena Barreto, que exerce, efetivamente, o cargo de es-
criturário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar
de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, para o qual fôra nomeada em 12 de dezembro
de 1927.

José Gonçalves Assunção Júnior, que exerce, interinamente, o
cargo de escriturário da classe D, cargo este anteriormente denomi-
nado auxiliar de 2.ª classe da agência de Rio Grande, na Diretoria
Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o
qual fôra designado em 26 de abril de 1929.

Laudelino Coelho, que exerce, efetivamente, o cargo de servente
da classe C, cargo este anteriormente denominado servente de 1.ª
classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Gran-
de do Sul, para o qual fôra promovido em 16 de fevereiro de 1917.

Dario Dutra, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da
classe C, cargo este anteriormente denominado servente de 1.ª classe
da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do
Sul para o qual fôra promovido em 9 de dezembro de 1921.

Art Meireles de Souza, que exerce, efetivamente, o cargo de ser-
vente da classe C cargo este anteriormente denominado servente de
1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, para o qual fôra promovido em 28 de abril de 1925.

Leandro Rodrigues Chaves, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro
de 5.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 23 de dezembro
de 1927.

Gregório dos Santos Fontes, que exerce, efetivamente, o cargo
de carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro
de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do
Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 12 de junho
de 1931.

Miguel Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de servente
da classe C, cargo este anteriormente denominado contínuo da Di-
retoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul,
para o qual fôra designado em 17 de setembro de 1932.

Guilherme Amabile, que exerce, efetivamente, o cargo de car-
teiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro au-
xiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Gran-
de do Sul, para o qual fôra nomeado em 3 de março de 1920.

José Nunes, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da
classe B, cargo este anteriormente denominado servente da agência
de São Leopoldo na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do
Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 6 de setembro
de 1921.

Genézio Cezar Martins, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta
da agência de Santana do Livramento, na Diretoria Regional dos
Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra no-
meado em 11 de julho de 1922.

Amílcar Rogério Levi, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro
auxiliar da agência de Cachoeira, na Diretoria Regional dos Cor-
reios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado
em 12 de setembro de 1922.

Firmiano Dias Pereira, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta
da agência de S. Leopoldo, na Diretoria Regional dos Correios e
Telégrafos do Rio Grande do Sul para o qual fôra nomeado em 6
de novembro de 1923.

Euclides Luiz da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de
servente da classe B, cargo este anteriormente denominado servente
da agência de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 29 de dezem-
bro de 1923.

João Roberto Trindade, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta
da agência de Bagé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 29 de dezem-
bro de 1923.

Wilson Correia da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de
servente da classe B, cargo este anteriormente denominado servente
da agência de Jaguarão, na Diretoria Regional dos Correios e Tele-
grafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 7 de
março de 1924.

Acácio Mendes dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro
auxiliar da agência de S. Gabriel, na Diretoria Regional dos Cor-
reios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado
em 1 de dezembro de 1924.

Luiz Palmeiro, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da
classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da
agência de São Leopoldo na Diretoria Regional dos Correios e Telé-
grafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 23 de
julho de 1925.

Olávio Correia que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da
classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da Diretoria
Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o
qual fôra nomeado em 2 de outubro de 1925.

Calino Ferreira Pacheco, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B cargo este anteriormente denominado estafeta
da agência de Cachoeira, na Diretoria Regional dos Correios e Te-
légrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 12 de
abril de 1926.

Manuel Gomes França, que exerce, efetivamente, o cargo de
servente da classe B, cargo este anteriormente denominado servente
de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 7 de maio de 1926.

Lindolfo Bugs, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da
classe B cargo este anteriormente denominado estafeta da agência
de Santa Cruz, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do
Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 23 de julho
de 1926.

Bráulio Borges Fioravante, que exerce, efetivamente, o cargo
de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado cartei-
ro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do
Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 21 de agosto
de 1926.

Jorge Marques, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da
classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da Dire-
toria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para
o qual fôra nomeado em 7 de maio de 1927.

Otílio Emiliano da Cunha, que exerce, efetivamente, o cargo de
servente da classe B, cargo este anteriormente denominado servente
da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telé-
grafos do Rio Grande do Sul para o qual fôra nomeado em 19 de
agosto de 1927.

Leontino Fonseca, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro
da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da Di-
retoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul,
para o qual fôra nomeado em 24 de outubro de 1927.

Amaro Rezende, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro
da classe B cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar
da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios e Telé-
grafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 12 de
novembro de 1927.

Alfredo Cardoso Knorr, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro
auxiliar da agência de Jaguarão, na Diretoria Regional dos Correios
e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em
12 de novembro de 1927.

Jovelino dos Santos Borges, que exerce, efetivamente o cargo
de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado esta-
feta da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande
do Sul, para o qual fôra nomeado em 2 de dezembro de 1927.

Armindo Manfro, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro
da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar
da agência, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do
Rio Grande do Sul para o qual fôra nomeado em 31 de dezembro
de 1928.

José Alves do Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B cargo este anteriormente denominado estafeta
da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do
Sul, para o qual fôra nomeado em 31 de dezembro de 1928.

Otacílio Tomáz da Fontoura, que exerce, efetivamente, o cargo
de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado car-
teiro auxiliar da agência de Cachoeira, na Diretoria Regional dos
Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra no-
meado em 14 de junho de 1929.

Orlando Francisco Velho, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro
auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 19 de junho de 1931.

Antônio Moreira Machado, que exerce, efetivamente, o cargo
de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado esta-
feta da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande
do Sul, para o qual fôra nomeado em 21 de agosto de 1931.

Alcides Eustáquio da Silva Filho, que exerce, efetivamente o
cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denomina-
do estafeta da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 20 de maio de 1932.

Rafael Molinari, que exerce, efetivamente, o cargo de escritu-
rário da classe E, cargo este anteriormente denominado auxiliar de
2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, para o qual fôra removido em 15 de setembro
de 1933.

Otávio Felix Loreto, que exerce, efetivamente, o cargo de car-
teiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da
Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul,
para o qual fôra admitido em 10 de abril de 1935.

Enciliano José da Cunha Filho, que exerce, efetivamente, o
cargo de servente da classe B, cargo este anteriormente denominado
servente da agência de Pelotas, na Diretoria Regional dos Correios
e Telégrafos do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em
25 de abril de 1935.

Itacir Borges Martins, que exerce, efetivamente, o cargo de
carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta
da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do
Sul, para o qual fôra nomeado em 22 de maio de 1936.

(*) Decretos de 14 de fevereiro de 1938.

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1.º "in fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936 expedir decretos aos seguintes funcionários do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Luiz Francisco Bezerra, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe F, cargo este anteriormente denominado ajudante de agência de Campina Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fôra removido em 23 de junho de 1925.

Filomena de Souza Guerra, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe E, cargo este anteriormente denominado ajudante de agência de Campina Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fôra removido em 23 de junho de 1925.

José Olegário das Neves, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Campina Grande, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fôra nomeado em 27 de dezembro de 1927.

(*) Para nova publicação por ter sido publicado com incorreção

(*) Decreto de 23 de fevereiro de 1938.

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1.º "in fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a Nicolau Serrato, que exerce efetivamente o cargo de carteiro da classe E, do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, para o qual fôra promovido em 30 de setembro de 1919.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 23 de março findo, foi exonerado Benedito de Oliveira Paiva do cargo de diretor, em comissão, da Estação Experimental do Café, em Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 4.300 — Em 15 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. á apreciação deste Conselho a carta anexa, em que o Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde solicita do respectivo ministro autorização para que o Dr. Virgílio Uzeda, médico sanitaria da classe J, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, seja, sem prejuízo dos vencimentos e da antiguidade na carreira, posto á disposição do Governo do Estado do Ceará, para dirigir ali os serviços de Saúde Pública, a exemplo do que vem de ocorrer, recentemente, com o Dr. Mário Pinotti, no Estado do Rio de Janeiro.

O art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, possibilita o afastamento de funcionários do exercício de seus cargos, com vencimentos totais ou parciais, para o exercício das comissões constantes de lei ou de regulamentação ou das expressamente autorizadas por V. Ex., para fim determinado.

O caso em apreço é do comissionamento de um técnico federal na direção de um serviço estadual de sua especialidade e, portanto, de interesse público.

Assim, julga este Conselho que poderá V. Ex., nos termos do citado art. 26 da lei n. 284, autorizar o comissionamento pleiteado, sem prejuízo das vantagens do cargo efetivo do Dr. Virgílio Uzeda.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado, perdendo a gratificação do cargo, medida que deve também ser extensiva ao Dr. Mário Pinotti. Em 15-3-38.—G. VARGAS.

N. 4.301 — Em 15 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. á apreciação deste Conselho a exposição de motivos em que o Sr. ministro da Marinha propõe a inclusão de 55 extranumerários diaristas na relação do pessoal extranumerário do escritório.

A matéria está, hoje, regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro findo.

Assim, ao restituir a V. Ex. a aludida exposição de motivos, tenho a honra de opinar no sentido de que o processo volte ao Ministério da Marinha, afim de que, de acordo com aquele decreto-lei e dentro dos recursos orçamentários existentes no corrente exercício, sejam tomadas as providências necessárias ao caso em apreço, inclusive o relacionamento dos mensalistas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 15-3-38.—G. VARGAS.

(*) Para nova publicação por ter sido publicado com incorreção

N. 4.334 — Em 17 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. á apreciação deste Conselho a exposição de motivos em que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas pleiteia a expedição de um decreto-lei, fazendo diversas alterações no orçamento da despesa do Ministério a seu cargo, para o exercício corrente, com o fim de suprir dificuldades relativas aos extranumerários do Departamento de Aeronáutica Civil.

O decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro findo, determina, em seu art. 4.º, que "o orçamento da despesa classificará em itens distintos as dotações relativas a cada uma das modalidades dos extranumerários".

Acontece, porém, que o Orçamento da Despesa para 1938, havendo sido aprovado anteriormente ao citado decreto-lei n. 240, não obedeceu áquele dispositivo e, assim sendo, o pagamento, não só do pessoal operário e trabalhador admitido na qualidade de extranumerário (art. 24), como o do pessoal mensalista admitido com autorização de V. Ex., na forma do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, para o referido Departamento de Aeronáutica Civil, continuou a correr á conta da verba 5 — Obras, melhoramentos, aparelhamentos, etc., conforme se vinha praticando desde 1936.

Entretanto, em face do parágrafo único do art. 38 e do § 7º do art. 39 do decreto-lei em apreço, não seria possível continuar-se a fazer correr, por conta da citada dotação, o pagamento dos extranumerários menselistas daquele Departamento, visto contrariar isso disposições de lei, e não poder, nessas condições, ser a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Diante da absoluta necessidade dos serviços dos extranumerários e do reduzido pessoal efetivo de que dispõe o Departamento de Aeronáutica Civil, é que o Sr. ministro da Viação propõe que, da aludida verba 5, seja destacada para a verba 1 — Pessoal — II: Pessoal Extranumerário — Sub-consignação 43 — Inciso 05, a importância necessária para ocorrer á despesa com o pagamento dos extranumerários em questão.

Em face do exposto, uma vez que se verifica não ser possível ao Departamento de Aeronáutica Civil prescindir dos serviços dos extranumerários, cujo pagamento, de acordo com a legislação em vigor, não poderá ser feito da forma por que o vinha sendo, e considerando, sobretudo, que a medida proposta não acarretará alteração das despesas globais, tenho a honra de restituir a V. Ex. a aludida exposição de motivos, opinando favoravelmente á expedição do decreto-lei pleiteado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

N. 4.340 — Em 17 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República:

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores transmitiu a este Conselho a anexa relação nominal do pessoal extranumerário do Patronato Agrícola Artur Bernardes.

Confrontando-a com as relações numéricas e nominal dos extranumerários daquele Patronato, aprovadas para 1937 e publicadas no suplemento n. 38 do *Diário Oficial* de 17 de fevereiro do mesmo ano, a fls. 3 e 8, relativas á demonstração da despesa com o pagamento do pessoal extranumerário do aludido Ministério, verificou este Conselho nenhuma alteração existir, para o corrente exercício, com o pessoal em apreço.

Tratando-se, pois, de simples recondução, á qual nada ha a opor, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a mencionada relação, opinando pela sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

N. 4.396 — Em 18 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. á apreciação deste Conselho o projeto de lei elaborado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dispondo sobre a criação de um Departamento de Segurança Pública.

As razões que aconselham a criação de tal Departamento estão apresentadas em exposição de motivos do titular daquele Ministério e se resumem na necessidade de reorganizar os serviços da Polícia Civil do Distrito Federal e dar organização aos de polícia marítima, aérea e de fronteiras, cuja direção cabe á União, na forma do art. 15, ns. IV e VIII, combinado com o art. 16, ns. II e XIII, da Constituição Federal.

A organização dos serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras já era atribuída á União pela Constituição de 1934 (art. 5º, ns V e XI), e, para cumprimento desse dispositivo, fora elaborado, por determinação de V. Ex., um projeto de lei, em que se creava a Diretoria de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, que faria constituindo, com a Polícia Civil do Distrito Federal, um Departamento de Segurança Pública, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A orientação do atual projeto de lei é análoga á do que venho de referir. Apenas, agora se pretende aproveitar a oportunidade da criação do Departamento para reformar a Polícia Civil do Distrito Federal, que, no primitivo projeto, tivera mantida a estrutura que lhe fora dada pelo decreto n. 24.534, de 2 de julho de 1934.

A intenção de instituir-se um Departamento de Segurança Pública parecia indicar a conveniência de nele se reunirem os diferentes órgãos incumbidos da segurança e manutenção da ordem na Capital da República, tais como a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e mesmo a Polícia Municipal, além dos órgãos

da Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, cuja federalização decorre de imperativa disposição constitucional. Caberia, ainda, ao Departamento o encargo de coordenar as atividades dos serviços policiais dos Estados, não que entendessem com a segurança pública do país.

Este Conselho, examinando o assunto em sessão realizada a 11 do corrente, verificou que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao elaborar o presente projeto, não teve em vista a possibilidade de centralizar os referidos serviços no Departamento de Segurança Pública, mas, apenas, cuidou de reformar a Polícia Civil do Distrito Federal.

Assim, de acordo com as conclusões a que chegou o Conselho, na apreciação do projeto em apreço, tenho a honra de, ao restituir o processo a V. Ex., apresentar o substitutivo em anexo e sugerir as seguintes providências preliminares:

a) Encaminhamento do *dossier* ao Ministério da Fazenda, para examinar a parte financeira do projeto e indicar a importância máxima que o Governo poderá dispendar com a reforma dos serviços de segurança pública e opinar sobre a tabela de custas e emolumentos elaborada pelo Ministério da Justiça;

b) Novo exame do projeto pelo Ministério da Justiça, afim de serem apreciadas as sugestões do parecer, junto por cópia, e do substitutivo anexo, ambos deste Conselho; e

c) Organização, dentro das possibilidades do Tesouro, indicadas pelo Ministério da Fazenda, do novo quadro II do Ministério da Justiça, ficando essa organização sob orientação deste Conselho e corrigidas as falhas apontadas no parecer aludido no item precedente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovo o parecer. Em 21-3-38. — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e Interior

Primeira seção

Por portaria de 31 de março findo, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Djalma Ferreira da Silva.

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que o 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Edgard Rangel de Abreu, a quem se refere o presente decreto, deve contar a antiguidade de seu posto, a partir de 19 de dezembro de 1935, data em que atingiu o n. 1 do quadro de 2º tenente.

Rio de Janeiro, em 31 de março de 1938. — Francisco Campos.

Requerimento despachado:

Luiz Francisco do Amorim. — Deferido.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de março de 1938, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 8 dias, ao roupeiro da Casa de Detenção, Frederico Mario dos Reis.

— Por outra da mesma data, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de Ensino, classe D, da Escola 15 de Novembro João Rosa Pires.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 23, 24 e 25 de março de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira seção

Avisos:

Ac Sr. ministro da Fazenda:

N. 457 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional da Baía, da importância de 600\$, a monsenhor Francisco Manuel da Silva, proveniente da congrua que lhe compete, em 1937, na qualidade de vigário colado da Freguezia de Santo Antônio de Jesus, naquele Estado.

— Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 555 — Transmitiu-se o requerimento em que é interessado o bacharel Adalberto Guimarães, na qualidade de diretor da Sucursal do jornal "A Tarde", da Baía, solicitando-se informações a respeito.

Segunda seção

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 108 — Comunicou-se haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 14 do corrente, autorizado o despacho, livre de quaisquer direitos e taxas de expediente, da máquina Marconi e acessórios, consignadas àquela repartição.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 451 — Comunicou-se haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 14 do corrente, autorizado o despacho, livre de quaisquer direitos e taxas de expediente, da máquina Marconi e acessórios procedentes da França e consignados à Imprensa Nacional.

N. 452 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional, da importância de 10:878\$100, a Mario da Silva Couto, oficial da classe I da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, correspondente aos vencimentos anuais de disponibilidade, no corrente exercício.

N. 453 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 79:618\$, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de aluguel de um transformador e de fornecimento de energia elétrica à Imprensa Nacional, nos meses de maio a novembro de 1937.

N. 454 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 8:177\$200, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de aluguel de um transformador e de fornecimento de energia elétrica à Imprensa Nacional, em dezembro de 1937.

N. 455 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 4:312\$500, à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica à Imprensa Nacional, em novembro de 1937.

Expediente de 23, 24, 25, 26 e 28 de março de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira seção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 450 — Restituiu-se o processo em que o Sr. ministro da Guerra solicita seja aberto um crédito especial de 3:120\$, para pagamento de 624 arrobas de herva mate ao Sr. Francisco Missino, encaminhando-se os documentos que acompanharam a Mensagem de 7 de novembro de 1929 do então Presidente da República ao Congresso Nacional, remetida pelo aludido ministro à Secretaria da Câmara dos Deputados.

Segunda seção

N. 461 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, aos 5 funcionários do Juízo Privativo de Acidentes do Trabalho, em folha mencionados, da importância total de 2:500\$, relativa ao pagamento da gratificação a que têm direito, em fevereiro último.

N. 462 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 829\$400, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de material eleitoral destinado ao Tribunal Regional Eleitoral em Mato Grosso, em setembro último.

N. 463 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 388\$, à S. Paulo Railway Company, proveniente de transportes de material eleitoral destinados aos Tribunais Regionais Eleitorais nos Estados de Mato Grosso e Goiás, em setembro último.

N. 464 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 305\$800, ao Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento de uma passagem desta capital a Natal, Rio Grande do Norte, ao Sr. Floriano de Sá Peixoto, chefe de seção em disponibilidade, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral naquele Estado.

N. 465 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional, da importância de 22:800\$, para pagamento, a Morato Inácio de Sousa Valente, correspondente aos vencimentos anuais de disponibilidade, no corrente exercício, como diretor da classe K da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul, partindo o abono de 1 de janeiro último.

N. 466 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional, da importância de 1:770\$ para pagamento, a Rosita Fontoura Braga, escrevente classe G dos extintos Cartórios Eleitorais do Distrito Federal, correspondente aos vencimentos anuais de disponibilidade a que tem direito, no corrente exercício, partindo o abono de 1 de janeiro último.

N. 467 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional, da importância de 9:706\$700, para pagamento, a Antônio Costa, chefe de seção da classe J da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral em Goiás, correspondente aos vencimentos anuais de disponibilidade a que tem direito, no corrente exercício, partindo o abono de 1 de janeiro último.

N. 468 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional, da importância de 14.638\$300, para pagamento, a Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcelos, chefe de seção da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas, correspondente aos vencimentos de disponibilidade a que tem direito, no corrente exercício, partindo o abono de 1 de janeiro último.

ATOS DO SR. DIRETO

Primeira seção

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 158 — Restituiu-se o processo em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira, como credora das importâncias de réis 99\$800 e 241\$800, provenientes de serviços prestados ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 1933, declarando-se que foi cumprido o disposto no art. 410 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 159 — Restituiu-se o processo em que é interessado Olímpio Cardoso, como credor da importância de 13\$300, relativa ao exercício de 1936, declarando-se que foi cumprido o disposto no art. 410 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 592 — Transmitiu-se a conta de passagens, na importância de 146\$800, fornecidas pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a requisição daquela repartição.

Segunda seção

Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 107 — Comunicou-se que os reformados daquela Corporação, 3º sargento Sérgio José de Oliveira, soldado Antônio de Araújo Pereira, cabo de esquadra Teodoro Gomes Carneiro dos Santos e músico Manuel Vitalino da Silva, optaram, os três primeiros pelo cargo de artífice contratado do Arsenal de Guerra e o último pelo de operário do quadro ordinário do Arsenal de Guerra.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 54 — Comunicou-se que os reformados daquela Corporação, 2º sargento Augusto Gonçalves Dias e terceiros sargentos José Francisco das Chagas e Manuel Vitalino da Silva, optaram pelos cargos que exercem no Arsenal de Guerra.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1938

Metro-Goldwyn Mayer do Brasil (P. 60.413-38). — Junte o conhecimento relativo ao primeiro pagamento, querendo:

Vitorino de Moraes Macedo (M. 70.242-38). — Sim, de acordo com o art. 14 § 1º do dec. n. 14.663.

Caixa Econômica do Rio de Janeiro, (P. 60.514-38). — Feito o levantamento do depósito, pague-se a quantia de 324\$800.

João Frederico Brauns Júnior (P. 60.582). — Restituam-se mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 18 de março de 1938

Ao Tribunal de Contas:

N. 202 — Solicitando registro do termo de contrato celebrado com a Associação de Socorro aos Tuberculosos para hospitalização de doentes tuberculosos, conforme termo publicado no *Diário Oficial* de 8 de março corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria

Portaria do diretor de Contabilidade dispensando, a pedido, do cargo de secretário de seu gabinete, o oficial administrativo Reinaldo Barreto Pinto.

Requerimentos despachados

Santa Casa de Misericórdia, de Socorro (São Paulo), por sua procuradora, requerendo pagamento por exercício encerrado do auxílio concedido para o 2º semestre de 1936. — Junte procuração. (SE-9.924, de 1936.)

Santa Casa de Misericórdia, de Santa Cruz do Rio Pardo (São Paulo), pedindo pagamento, por exercício encerrado, do auxílio concedido para 1936. — A requerente não teve auxílio em 1936. Indeferido. (SE-7.924, de 1936.)

Asilo de Orfãs Anália Franco, desta capital, solicitando andamento no processo referente ao auxílio de 1937. — A instituição ainda não prestou contas suficientemente dos auxílios recebidos no segundo semestre de 1935 e exercício de 1936. (SE-5.889, de 1937.)

Western Telegraph Company Ltd., pedindo pagamento de uma conta de 65\$500. — Apresente a requisição n. 19.295. (SE-8.152, de 1937.)

Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento de contas de passagens fornecidas aos Serviços Sanitários nos Estados em 1937. — Requeira por exercício encerrado. (SE-22.066, de 1937.)

Leopoldina Railway Co. Ltd., pedindo pagamento de contas referentes ao exercício de 1937. — A empresa deve requerer por exercício encerrado, apresentando a primeira via do conhecimento de empenho. (SE-13.960, de 1937.)

José Odorico de Moraes, pedindo pagamento de diárias por serviços prestados na inspeção de estabelecimentos subvencionados por este ministério. — O interessado deve requerer por exercício encerrado, precisando o número exato de dias gastos na comissão, no exercício de 1937. (SE-229, de 1938.)

Casa Edison, pedindo pagamento de 5:130\$, referentes ao fornecimento de duas máquinas Royal, em 1937, ao Serviço de Publicidade. — O interessado deve apresentar a conta respectiva nem como a primeira via do conhecimento de empenho respectivo. (SE-3.339, de 1938.)

Offícios:

Dia 25 de março de 1938

Ao Domínio da União:

N. 858 — Remetendo inventário da Inspetoria de Saúde do Porto de Fortaleza, referente a 1936.

— A Despesa Pública:

N. 861 — Transmitindo processo referente ao adiantamento, na importância de 30:000\$, recebido em 3 de novembro do ano passado pelo diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar, Dr. Osvaldo Orico.

N. 963 — Transmitindo processo relativo à comprovação do adiantamento, na importância de 5:000\$, recebido em 15 de dezembro de 1937, pelo prático de farmácia do Hospital-Colônia de Curupaí, José de Oliveira Muniz.

N. 864 — Transmitindo processo relativo ao adiantamento na importância de 4:500\$, recebido em 22 de setembro do ano passado pelo guarda com exercício no Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, José Fidalgo Torneiros.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 865 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, a importância de 100:000\$, a Otávio de Oliveira, médico sanitário do Departamento Nacional de Saúde, para atender nos meses de março, abril e maio do corrente ano, despesas com a profilaxia da tuberculose, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República.

N. 866 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, da importância de 185\$900, à Companhia Telefônica Brasileira, por serviços prestados no segundo semestre de 1934, ao Serviço de Obras e Transportes.

N. 867 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Obra de Assistência a Mendigos e Menores Desamparados do Rio de Janeiro, a importância de 300:000\$600, que lhe foi concedida, como subvenção, pelo decreto-lei n. 202, de 25 de janeiro de 1938.

— A Despesa Pública:

N. 868 — Transmitindo, processo relativo ao adiantamento na importância de 7:950\$000, recebido em 25 de novembro do ano passado, pelo Zelador da Casa de Rui Barbosa, Antônio Joaquim da Costa.

— A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 876 — Comunicando que por conta da sub-consignação número 24 — Aluguel, etc., item n. 20, III Diversas Despesas — da verba 2ª — Material, do orçamento vigente deste Ministério, foi solicitada pelo ofício n. 799, de 19 do corrente, desta Diretoria, ao Ministério da Fazenda distribuição, à Delegacia Fiscal desse Estado, do crédito de 18:000\$000, à para pagamento, no corrente ano, do aluguel do prédio onde funciona em Belo Horizonte a Delegacia Federal de Educação.

Dia 28

— Ao Domínio da União:

N. 892 — Enviando inventário de passagem de responsabilidade da Seção de Feitura de Vistário da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Sergipe, realizado em 9 de dezembro de 1937.

— A Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 803 — Comunicando que foi aprovada a comprovação das despesas feitas, em 1937, pelo Instituto Teuto Brasileiro de Alta Cultura, por conta da subvenção de 30:000\$000, recebida no Tesouro Nacional.

— A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 894 — Comunicando que foi solicitada ao Ministério da Fazenda a distribuição do crédito de 62:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 187, de 5 de janeiro último, para atender ao pagamento, referente ao exercício de 1937, dos funcionários do Instituto "Ezequiel Dias".

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 896 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da importância de 9:000\$000, aos inspetores federais do ensino superior, de vencimentos relativos a fevereiro último.

N. 897 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, a importância de 15:000\$000, a Manuel Alves de Sousa, superintendente do Serviço Gráfico deste Ministério, para atender, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, despesas com a impressão das conferências da série "Os nossos Grandes Mortos", conforme autorização do Senhor Presidente da República.

N. 898 — Solicitando providências afim de que seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Londres, a importância de 24:000\$000, para pagamento mensal, durante nove meses, a Martinho de Haro, beneficiário do prêmio de viagem ao estrangeiro, do Salão Nacional de Belas Artes de 1937.

N. 899 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, da importância de réis 182\$800, à Companhia Telefônica Brasileira, por serviços prestados ao Hospital D. Pedro II, durante 1937.

N. 900 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 333\$400, a Nicolau dos Santos Reis, auxiliar de escrita contratado, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, durante novembro e dezembro de 1937.

N. 901 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 366\$700, a Dalila de Andrade, auxiliar de escrita contratada, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 902 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 324\$300, a Vitor Pommé, auxiliar de escrita de 1ª classe, contratado, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, referente a vencimentos que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1937, em que esteve licenciado.

N. 903 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de réis 19:289\$500, ao Dr. Augusto Paulino Soares de Sousa, professor catedrático da Faculdade Nacional de Medicina, relativa a diferença de gratificação adicional que lhe compete, no período de 18 de maio de 1930 a 31 de dezembro de 1937.

— A Despesa Pública:

N. 909 — Indagando qual a importância apurada e fixada dos vencimentos que competem ao Dr. Antônio Joaquim de Oliveira Campos Júnior, ex-inspetor sanitário do extinto Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Ceará, posto em disponibilidade por decreto de 15 de setembro de 1937.

N. 907 — Transmitindo o processo referente à comprovação do adiantamento da importância de 134:150\$000 recebida pelo diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Dia 29

Ao Ministério da Fazenda:

N. 908 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao Dr. Alberto Pires Amarante, diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, a importância de 1.500:000\$000, para despesas com pessoal e material empregados nas obras já iniciadas e em andamento dos esgotos de Ipanema, Leblon, Urca, Lagoa Rodrigo de Freitas e edifícios das oficinas, durante abril, maio e junho do corrente ano, já autorizadas pelo Sr. Presidente da República.

N. 910 — Solicitando distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 11.250:000\$000, correspondente às contribuições da União no segundo, terceiro e quarto trimestre do corrente ano, para execução do Serviço de Combate e Defesa contra a Febre Amarela.

— A Alfândega desta Capital.

N. 911 — Solicitando providências no sentido de serem despachadas, com isenção de direito e demais taxas aduaneiras, quatro caixas vindas de New York para a Biblioteca Nacional.

N. 913 — Solicitando providências no sentido de ser despachada com isenção de direito e demais taxas aduaneiras, uma caixa vinda da Bélgica pelo vapor "Petrópolis", consignada à Biblioteca Nacional.

— Ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

N. 918 — Comunicando que pelo ofício n. 898, de 28 também do corrente, foi solicitada ao Ministério da Fazenda distribuição de 24:000\$000 à Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, para pagamento a Martinho Haro, beneficiário do prêmio de viagem ao estrangeiro, do Salão Nacional de Belas Artes.

— Ao Domínio da União:

N. 919 — Enviando inventário dos bens móveis do Serviço de Assistência Hospitalar, relativo a 1937.

A' Despesa Pública:

N. 921 — Transmitindo processo relativo ao adiantamento de 4:000\$000, recebido em 1º de dezembro do ano passado pelo secretário-bibliotecário, Ato da Silveira Ramos.

N. 922 — Transmitindo processo relativo ao adiantamento de 12:000\$000, recebido em 15 de setembro do ano passado pelo Dr. Humberto Matias Costa, funcionário deste ministério, com exercício no Instituto de Neuro-Sífilis.

N. 923 — Transmitindo processo relativo ao adiantamento de 500\$000, recebido em 27 de dezembro do ano passado pelo estatístico, com exercício no Departamento Nacional de Saúde, Heitor José do Carmo Neto.

N. 924 — Transmitindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 4:000\$000, recebido em 30 de novembro de 1937, pelo Dr. Humberto Martins Costa, médico do Instituto de Neuro-Sífilis.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 925 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha de remuneração do pessoal extranumerário da Secretaria de Estado, Alberto Perdigão Peixoto e outros, e relativa ao mês de março corrente e na importância de réis 5:000\$000.

— A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 928 — Restituindo processo sobre pagamento solicitado pelo professor da Escola Politécnica, Epaminondas dos Santos Torres, da quantia de 4:515\$500, pela regência da cadeira de "Portos de Mar, Rios e Canais", durante abril a dezembro de 1936, informe que o pedido não encontra amparo legal, desde que não houve ato da autoridade competente determinando a interinidade.

— A Terceira Diretoria do Tribunal de Contas:

N. 929 — Restituindo processo referente à tomada de contas do ex-tesoureiro da Biblioteca Nacional, Adolfo Câmara da Mota, com os esclarecimentos necessários.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 931 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância total de 200\$000, a Helena de Almeida Magalhães, dactilógrafa da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, por serviços prestados à Escola anexa de Farmácia, no mês de junho de 1937.

N. 932 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância total de 200\$000, a João Cláudio, inspetor de alunos da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, por serviços prestados à Escola anexa de Farmácia, no mês de junho de 1937.

N. 933 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância total de 100\$000, a Márcia da Rocha Paranhos, auxiliar de almoxarife da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, por serviços prestados à Escola anexa de Farmácia, no mês de junho de 1937.

N. 934 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância total de 416\$600, ao Dr. Martinho Lima Guimarães, secretário da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, por serviços prestados à Escola anexa de Farmácia, em junho do ano de 1937.

— A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 935 — Comunicando que pelo ofício n. 842, de 24 do mês corrente, foi solicitada ao Ministério da Fazenda distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, da importância de 23:000\$000, afim de ocorrer ao pagamento de vencimentos, de março a dezembro do corrente ano, do substituto do professor catedrático, padrão L, quadro IV da Faculdade de Direito do Recife, Sebastião Rego Barros, que se encontra em comissão no Gabinete do Sr. ministro, em virtude de autorização do Sr. Presidente da República.

— A Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 936 — Comunicando que, por ofício n. 841, de 24 do mês corrente, foi solicitada ao Ministério da Fazenda, entrega, a título de auxílio, no Tesouro Nacional, a importância de 60:000\$000, para atender as despesas com o Instituto Luso-Brasileiro de Alta Cultura, no corrente ano.

— Ao Conselho Nacional de Educação:

N. 937 — Comunicando que, pelo ofício n. 845, de 24 do citado mês, foi solicitada ao Ministério da Fazenda entrega, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, a importância de 450\$000, ao Sr. Americo Lourenço Jacobina Lacombe, secretário do Conselho, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, durante o primeiro trimestre do corrente ano.

— Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 938 — Comunicando que, pelo ofício n. 865, de 25 do corrente, foi solicitada ao Ministério da Fazenda, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, entrega da importância de 100:000\$, ao Dr. Otávio de Oliveira, médico sanitário, para atender despesas com a profilaxia da Tuberculose, nos meses de março, abril e maio do corrente ano.

— Ao Serviço de Publicidade:

N. 939 — Comunicando, que por ofício n. 843, de 24 do mês corrente, foi solicitada ao Ministério da Fazenda entrega, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, da importância de 40:000\$.

ao Dr. Reynaldo Barreto Pinto, oficial administrativo, para atender ao pagamento de despesas urgentes de publicidade, nos meses de março, abril e maio do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 940 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a importância de 500\$000, como ajuda de custo, a cada um dos fiscais da Divisão do Ensino Comercial, designados para proceder a uma correção na Academia Mineira de Comércio, sita em Belo Horizonte: José Viana Marques, José Faria de Castro e Murilo Carvalho Pereira Rego.

N. 941 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de réis 15:000\$000, ao arquiteto Carlos Henrique de Oliveira Porto, relativa a honorários pelo levantamento do projeto de construção da Escola de Aprendizes Artífices, de Goiânia, no Estado de Goiás, com capacidade para 40 alunos, conforme autorização do Sr. Presidente da República.

N. 942 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de réis 456\$700, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por fornecimento de passagens nos meses de outubro e novembro do ano de 1937.

N. 944 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 370\$300, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, por fornecimento de energia elétrica ao Colégio Pedro II — Externo, durante novembro de 1937.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de março de 1938

Benjamin Gaspar Gomes e Rubens de Lacerda Mana, pedindo aproveitamento. — De acordo com o parecer da Comissão de Eficiência, atendidos.

Apostilas:

No decreto de 18 de novembro de 1930, pelo qual foi nomeado o médico dos hospitais, Dr. Sinval Augusto Lins, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Hospital S. Sebastião, foi declarado que o funcionário continua a exercer o mesmo cargo, de conformidade com o disposto no art. 7º do decreto-lei n. 24, de 1937;

No decreto de 25 de janeiro de 1938, pelo qual foi designado Flaviano Osório Pimentel Sobrinho para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Bahia, foi declarado que o funcionário se chama Flaviano Osório Pimentel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de março de 1938

Requerimentos despachados

Rute Marinho Souto, pedindo licença. — Concedo dois meses.

Dia 28

Maria de Lourdes Pedreira, pedindo certidão. — Deferido.

Nestor Marinho, pedindo certidão. — Deferido.

Dia 31

Portaria:

Concedendo a José Bernardino Paranhos da Silva a licença, que pediu, das funções de chefe da Seção Administrativa.

Serviço de Obras

No processo n. 15/38, do Serviço de Obras — "Casa de Rui Barbosa — Aumento na residência do porteiro-zelador", especificados e orçados os serviços em 10:000\$000; correndo as despesas pela verba 5ª — Obras, melhoramentos, etc., sub-consignação 6 — Obras diversas de carácter reprodutivo, etc., do orçamento vigente — devidamente informado pela D. C., o Sr. ministro solicitou autorização para executar o serviço. O Exmo. Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizada a despesa para o serviço de obras. Em 21-3-938. — G. VARGAS".

No processo n. 16/38, do Serviço de Obras "Escola Nacional de Minas e Metalurgia" — Obras indispensáveis ao desenvolvimento de gabinetes, laboratórios e oficinas — especificados e orçados os serviços em 104:023\$000, — a D. C. informou: "As razões apresentadas pelo Serviço de Obras justificam plenamente a necessidade da execução de obras na Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, no corrente ano, independentemente de concorrência pública, nos termos da letra a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. A execução das obras em questão já foi, no ano próximo findo, autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme se verifica do despacho de S. Ex. de págs. 32 do

processo junto, não tendo, no entretanto, sido realizado o serviço, em virtude de não haver tempo para a conclusão das obras, dentro do exercício de 1937. As obras estão orçadas em 104:023\$000, e o saldo da verba 3ª — Serviços, etc., sub-consignação 1 — Para atender, etc., por onde deverá correr a despesa, caso a mesma seja autorizada, é de 9.700:000\$000, na presente data. Em. 16-3-38. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque". O Sr. ministro fez a seguinte promoção: "De acordo. A consideração do Sr. Presidente. As obras já foram autorizadas no exercício passado, depois de ouvido o Ministério da Fazenda, não tendo sido feitas por estar quasi findo o ano (fis. 32 do processo anexo). Devem correr, este ano, por idêntica dotação orçamentária. Em. 18-III-38. — Capanema". O Exmo. Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 22-3-38. — G. VARGAS".

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professor

N. 37-497 — José Carlos Nogueira. — Cumpra a exigência de fls. 22.

N. 7.048-938 — Paulo Botelho de Camargo. — Satisfaca exigências.

N. 11.093-38 — Araci Ferreira Leite. — Satisfaca as exigências.

N. 11.136-38 — Iolanda Pinheiro do Amaral. — Sele e reconheça a firma do documento de fls. 4.

N. 11.723-38 — Crênice Fleury de Brito. — Satisfaca as exigências.

N. 12.129-38 — Arnolfo Nascimento Fernando. — Satisfaca exigências.

N. 12.191-38 — Luiz da Glória Mendes. — Sele o título eleitoral; apresente o original do diploma a que se refere a pública-forma de fls. 3; revalide nesta Capital, a firma do tabelião constante do documento de fls. 4.

N. 12.778-38 — José Avelino Beranger. — Satisfaca as exigências.

N. 12.816-38 — Padre Artur Macário Lopes Gonçalves. — Faça a prova de que trata o item 10 das instruções, quanto ao documento de fls. 5.

N. 12.844-38 — Joaquim Alves dos Santos. — Faça a prova de que trata a alínea a do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 12.508-38 — Alfredo Teodoro Rusins. — Faça a prova de que trata o item n. 10 das instruções relativamente ao atestado da letra f.

N. 12.518-38 — Padre Osmar Palhano de Jesus. — Faça a prova de que tratam as alíneas c e d do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 13.023-38 — José Forge Buechem. — Sele o título de eleitor.

N. 14.067-38 — João Pereira Quintela. — Legalize a certidão de nascimento.

N. 14.184-38 — Célio da Silva Mendonça. — Sele o título eleitoral.

N. 14.260-38 — Zilá Santos Moreira. — Satisfaca as exigências.

Universidade do Brasil

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Seção de Odontologia:

Junte certificado de conclusão da 5ª série, nos seguintes requerimentos:

Aldo Fernandes Carrilho da Fonseca e Silva, Cristovão Aquino Aires, Galba Otaviano da Silva, Michel Zonain, Maurício Farjalla, Nilton Heleno Marinho Neto, Pedro Nader, Rômulo Cavalcanti dos Santos, Tuba Tiomno, Wilson de Sousa Pinto e Walter Lopes de Oliveira.

Junte certificado de aprovação da 5ª série e prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

João Lemos de Vasconcelos e Nestor Santos.

Junte certificado de aprovação da 5ª série e atestado de saúde e vacina nos seguintes requerimentos:

Lélio Ferreira.

Junte prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Javert Vaz da Silva, Luiza Gonçalves Castelo Branco Filha, Nilo de Queiroz, Nair Quintais Guimarães, Odare Vaz Curvo, Robélia Francisca Joaquim e Raquel Magarinos Torres.

Junte os documentos exigidos por lei, nos seguintes requerimentos:

Arquimino Rigueira dos Santos Lessa, Arminda Correia e Daniel das Chagas e Silva.

Faça reconhecer a firma do inspetor, nos seguintes requerimentos:

Denis de Araujo Jorge Whitehurst e Hindenburg Oliveira.

Junta prova de identidade e faça reconhecer a firma do inspetor, no seguinte requerimento:

Maria de Lourdes Teixeira da Silva.

Junta atestado de vacina, nos seguintes requerimentos:

Alfonso Mancebo, José Alvaro Teixeira de Freitas e Maria Yara Kerth.

Secção de Química Industrial:

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Junta certificado de aprovação da 5ª série, nos seguintes requerimentos:

Ari Paracampo, Caio Brandão Serra, Domingos Gazzaneo, Erça Maria de Barros, Fernando Carneiro Leão, Jaime Câmara Vieira, José Raimundo Gondim, Jaime Alam, José Porto Lussac, Júlio Joffely da Silva Costa, Luiz Geraldo Veiga de Moraes, Lcôncio Barreto Filho, Nilson Massa, Roberto Vieira Nepomuceno e Zoroastro dos Santos Firme.

Faça reconhecer a firma do inspetor, nos seguintes requerimentos:

Anísio de Carvalho Palhano, Artur Vasconcelos Lopes Rego, Jorge de Sousa Spinola, Luiz Carlos Soares Martino, Manuel Matia de Sousa Neves, Neli do Nascimento Silva, Paulo Costa Pereira, Roberto Aires da Cunha e Ieda Moraes Pereira.

Junta prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Adarcílio de Mesquita Barros, Ari Roshá, Hugo Robertson Liberralli, Humberto Mota Brandão e Jorge Meloni.

Junta certificado de conclusão da 5ª série e atestado de vacina, no seguinte requerimento:

Arnaldo Pinto Guedes de Paiva.

Junta prova de identidade e atestado de saúde e vacina, no seguinte requerimento:

Domingos Gomes de Almeida.

Faça reconhecer a firma do inspetor e junta atestado de vacina, no seguinte requerimento:

Nobel Cuiabano.

Apresente prova feita em juízo, da retificação do nome, nos seguintes requerimentos:

Fernando Luis Vieira e Geraldo Patrone.

Junta os documentos exigidos por lei, nos seguintes requerimentos:

Alonso Porto Adjuncto, Admar da Silva Araujo, Eduardo Augusto Pires de Sá e Joaquim Vespasiano Ramos

Secção de Engenharia:

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Junta certificado de aprovação da 5ª série, nos seguintes requerimentos:

Alberto Kramer de Lacerda Werneck, Alfredo Terra de Sousa, Abelardo Romano Milanez, Antônio de Freitas Moura, Aluísio Augusto Carvalho de Azambuja, Antônio Carlos, Almério de Paula Barros, Antônio da Silva Maia Neto, Benedito Macau, Carlos Gonçalves Martins, Carlos Rosas, Carlos Botelho de Mendonça, Cássio Prado Ribeiro, Davi Miêres Caldas, Edgar Kremer Luz, Etienne Xavier da Cunha, Francisco Teixeira Braga, Hélio Pentagna Guimarães, Heitor Lisboa de Araujo Costa, Hercílio Soares de Rezende, Henrique Wien, Isaac Peixoto Bayer, José Antônio de Sousa Júnior, José Alberto Batista, João Batista de Castro, Júlio Alves Ferreira, Kleper Antony, Lindolfo Pires Ferreira, Maria Cecília Lichtenfels Viana, Nilo Rizzo Maia, Osvaldo Moreira de Sousa, Vitor da Cunha Cesar e Walter Mende Wunder.

Junta certificado de aprovação da 5ª série e prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Christovan Lyzandro de Albernaz, Edgardo Ferreira da Costa e Sousa, Hélio Siqueira Silveira, Jacó Germano Galler e Wilson Lobo de Azevedo.

Junta certificado de aprovação na 5ª série e atestado de saúde, no seguinte requerimento:

José Rodrigues Lopes de Siqueira.

Junta certificado de aprovação na 5ª série e atestado de saúde e vacina, nos seguintes requerimentos:

Arlindo Abreu Conceição, Edgar Amazonas Fernandes, Guilmar de Melo Matos e Waldyr Pinheiro Alves.

Junta prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Adriano Cruz Ferreira, Célio José Cordeiro Bittencourt, Chemel Abu-Yamra, Edilberto Vergara de Mendonça, Emanuel do Carmo Barreto Campelo, Gregório Nemirovsky, Júlio Reis Gonçalves Salvador, Lourenço Diegues, Luis de Gonzaga Braga, Maria José Monteiro de Castro, Márcio Leite Cesarino e Norival Risse.

Junta os documentos exigidos por lei, nos seguintes requerimentos:

Antônio Ivo de Matos Gaspar, Almir Rodrigues Dantas, Alfredo Botelho Machado, Alfredo Paulo Cesar de Andrade, Amílcar de Moraes Fernandes Távora, Eduardo Enéas Gustavo Galvão, Handelson Maciel Pinheiro, Kirval Samborjense de Oliveira, Luis Gonzaga Câmara Leal de Oliveira, Manuel Henrique Cavalcanti de Lacerda, Murilo Correia de Melo, Marcos D'Amato, Osmar Barbará Raggio e Renato de Araujo.

Junta atestado de vacina, nos seguintes requerimentos:

Jaime Ramiro Bentes e Jacob Felgerg.

Junta atestado de vacina e prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Antônio Pinheiro de Lacerda e Ariberto Pereira da Cunha. Junta atestado de saúde e prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Antônio Carlos Taborda e Silva.

Junta atestado de saúde, nos seguintes requerimentos:

Jarbas Gonçalves Passarinho e Wilson Nóbrega.

Faça reconhecer a firma do inspetor, nos seguintes requerimentos:

Aunone Camardella e Pedro Vitor de Carvalho.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Secção de medicina:

Junta certificado de conclusão da 5ª série nos seguintes requerimentos:

Alberto Japi-Assú Tourinho, Areovaldo Garcia de Campos, Ana de Sousa, Amando Fonseca, Agenor Brito, Alceu de Oliveira Freitas, Adolfo Abrão Biberman, Eduardo Benjamin Hosken Filho, Francisco Antunes Guimarães Junior, Francisco de Sena Araujo, Glacidino Bonifácia Pinto, Gastão Pinto Gomes, Hugo José de Sousa Junior, Heron Carneiro da Cunha, Jaime Bitancourt de Araujo, Juraci de Oliveira, José Vilela Nunes Schrinho, João Guilherme Teles de Menezes, Jaimir Paulo Rodrigo dos Santos, Juvenal Manhães Filho, João Antônio Alem, Luiz Vieira de Carvalho, Leopoldo Freire dos Santos, Laurentino Santos da Cunha, Milton de Rezende Viegas, Martinho Rodrigues Martins Neto, Manuel Paz de Lima, Maria Andréa Leite Ribeiro, Murilo Torres Leite Soares, Nelson Miranda, Otávio Gacchi Hurpia, Reinaldo Vilas-Bôas, Raul Hipoll, Silvio Gourchet, Sebastião Ferreira Cesar, Valter Gomes Rosa e Wilbur Donald Schneider.

Junta prova de identidade nos seguintes requerimento:

Alaôr Rezende, Alvaro Ataúlfo Cardoso Ojeda, Aristides Monteiro, Antônio Félix Curado Filho, Alípio Augusto Camêlo, Artur Rosa Pena, Antônio Inocêncio de Oliveira Neto, Cláudio José dos Reis e Vaz, Cid Martins Ribeiro, Darcí Lopes da Costa Matos, Diniz Gaspar Gomes, Elio Arduino, Ewald Soares Mourão, Estevam Florentino de Camargo, Fernando Siqueira Silveira, Francisco Cota Pacheco Junior, Geraldo Paulo de Magalhães, Iraci Lopes da Costa Matos, Iechok Malogolekin, José Virgínio Carneiro de Azevedo, José Antônio de Padua Fialho, Hermínio Gomes da Silva, Heber Xavier Lenz Cesar, Lucilo de Miranda e Silva, Luiz Buaiz, Ludma Frota, Olímpia Lima Rocha, Renato Cícero Freire de Brito, Renato Ferreira Neto, Sebastião de Avelar Figueiredo, Vitorio Triunfo e Iolanda Borgongino Lima.

Reconheça a firma do inspetor federal nos seguintes requerimentos:

Arlindo Ferraro, Alsidés Arlindo Alves, Armando Lombardi, Azélio Marcondes Dias, Castor Machado, Farid Abrrhã Kallas e João Bousquet de Berrêdo.

Junta os documentos exigidos por lei, nos seguintes requerimentos:

Antônio Avelino Lelis, Artur Braga de Barros, Elza Semeraro, Takeu Floriano, Genival Cândido da Silva, Luiz Leitão da Cunha, Milton de Matos Gaspar, Orestes Alexandrino Cruz e Tancredo Mazzei.

Apresente prova, feita em juízo, de retificação do nome no seguinte requerimento:

João Monteiro.

Faça reconhecer as firmas do certificado de exame, no seguinte requerimento:

Otávio Pieranti

Compareça para esclarecimentos nos seguintes requerimentos:

Oscar Martins Fortes e Paulo Silva de Azevedo.

Junta prova de identidade nos seguintes requerimentos:

Agenor de Paula Duque e Fidélis Berriel.

Indeferido, por não ter apresentado documento de aprovação na 5ª série, nos seguintes requerimentos:

Fábio de Albuquerque Camanho.

Completar os documentos nos seguintes requerimentos:

Enid Ferreira, José Martins de Siqueira, José Aristides Ferraz e José Nicanor Leite.

Junta atestado de saúde e vacina no seguinte requerimento:

João Brom.

Dirija-se à Faculdade de Medicina, no seguinte requerimento:

Adriano Duarte.

Junta certificado de aprovação na 5ª série e atestado de saúde e vacina, no seguinte requerimento:

Francisco Goulart Paiva.

Junta prova de identidade e certificado de conclusão da 5ª série, nos seguintes requerimentos:

Alberto Cruz de Mesquita, Zilah Dias e Vivaldo Martins Simões.

Junta atestado de saúde e vacina e prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Francisco Benjamin Galloti e Manel Morais.

Substitua a pública-forma do certificado de conclusão da 5ª série pelo documento original, no seguinte requerimento:

Jorge Azuirre da Silva Santos.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Seção de direito:

Junte certificado de aprovação na 5ª série, nos seguintes requerimentos:

Alcides Bernardino de Campos, Artur Maciel Corrêa Meyer, Agostinho Dias de Azevedo, Aulus Plautius Hiendlmayer de Meccedo, Carlos Osório de Almeida, Caio Tavares da Cunha Melo Barreto, Carlos Mourão, Carlos Fernando Leckie Lobo, Celso Braga, Denizar Matos de Lima, Ezequiel Gomes de Oliveira, Francisco de Assis Henriques, Fernando Camilo Monteiro, Gustavo Alberto Vilela, Geraldo Machado Aragão, Hamilton Maurício Alvares Correia, Hercílio Aldo da Luz Colacho, Heitor Carlos Cintra Bastos Tigre, Heitor Herculano Cabral Barbalho, Helio Henrique Dutra, Humberto Azeredo Savaget, Ilza da Cunha Pereira, Mário Goulart Paiva, João da Costa Pereira, José Feliciano Ferreira, José Moreira, Luiz Afonso Cordeiro Rodrigues, Moacir Carvalho Ferrer, Mário Junqueira Schmidt, Moacir Rutowski, Nereu Ramos Filho, Noraldino Paulino da Costa, Napoleão do Costa Torres, Osvaldo Rodrigues Duarte, Paulo Costa Palmeira, Rubens Gouveia, Rubens Candidiano Vieira Ribeiro, Renato Orfão, Sílvia Renner e Tomaz Pompeu Gomes de Matos.

Junte prova de identidade nos seguintes requerimentos:

Aderbal de Campos Pinto, Aluizio de Sousa Tomé, Adauto Leite Lemos, Antônio Masciocola, Carinen Rodrigues, Domingos de Miranda Ribeiro, Emanuel Oliveira Garcia, Francisco Gerbase, Fábio Pinheiro, Joaquim Coelho Dias Chereim, José Teixeira del Barco, Joaquim de Oliveira Junior, Jaci de Sousa Lima, Luciano Gomes de Lemos, Lília Branca Pinto Bergalo, Luiz Alves de Figueiredo, Marcílio Tavares Jorge de Sousa, Pedro Adjuncto Botelho e Samuel Miêres.

Junte os documentos exigidos por lei, nos seguintes requerimentos:

Aluizio Castro Nunes, Alvaro Lins e Silva, Eugênio Gargaglione, Fernando da Silva Novais, José Joaquim Seabra Neto, Mário Barbedo Filho e Wilson Silva.

Junte atestado de saúde e vacina no seguinte requerimento:

Léo Derenussen.

Junte atestado de vacina, nos seguintes requerimentos:

Alan Kardec do Nascimento, Carlos del Vale e Paulo Hermenegildo de Melo Vaz.

Junte certificado de aprovação na 5ª série e atestado de saúde e vacina, nos seguintes requerimentos:

Abel Alves da Rocha, Celso Braga Bacelo, Mozart Coelho da Silva e Ricardo Rochfort Junior.

Faça reconhecer a firma do secretário do Colégio Pedro II, nos seguintes requerimentos:

José Carlos Nogueira dos Santos e Maria Cândida Abreu Teixeira.

Faça reconhecer a firma do inspetor, nos seguintes requerimentos:

Antônio Ernani Venterlei, Angelina Arena, Cláudio Martins Tavares, José Antônio de Sousa Reha e Pedro Alceu Geovez Giberti.

Junte certificado de aprovação da 5ª série e prova de identidade, nos seguintes requerimentos:

Fernando Albuquerque e Lucena, Leopoldo de Freitas Noronha Filho, Nesra'a Rubezy e Otaviano du Pin Galvão Filho.

Junte atestado de saúde, nos seguintes requerimentos:

José Maria dos Reis Neto e Rui Bela.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Seção de Farmácia:

Junte os documentos exigidos por lei, nos seguintes requerimentos:

Eliza Volchan, Luiz Santos Correia e Máber dos Santos Jacinto Caldas

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Seção de Arquitetura:

Junte prova de identidade, no seguinte requerimento:

José Osvaldo Henriques Ferreira e Costa.

Faça reconhecer a firma do inspetor, nos seguintes requerimentos:

José Muniz Cordeiro Gital e Margarida Santos Maia.

Junte certificado de aprovação da 5ª série e prova de identidade, no seguinte requerimento:

Helio Ferraz de Andrade.

Junte certificado de aprovação na 5ª série, nos seguintes requerimentos:

Angelo do Carmo, Antônio Terra de Sousa, Eny Etienne Dessauze Flávio d'Aquino, Geraldo Edmundo Porto Lussac, Hilton da Silva Oliveira e Maria Adelaide Rabelo Albano.

Os alunos constantes desta relação deverão comparecer, entre 14 e 16 horas, na secretaria do Colégio Universitário, na Faculdade Nacional de Odontologia, para regularizar a sua situação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 30 de março de 1938

S. C. 9.151-38 — João Maria Machado. — Deferido.
D. E. C. 1.080-38 — Diretor do Instituto Comercial Imaculada Conceição, Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul. — Arquite-se.

Recebidos:

S. C. 12.893-38 — Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório do mês de fevereiro — Academia de Comércio de Pernambuco — Recife — Pernambuco.

D. E. C. 1.197-38 — Iranf de Oliveira Figueiredo — Relatório mês de fevereiro — Instituto Roscio — Distrito Federal.

S. C. 13.192-38 — Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório mês de fevereiro — Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife — Pernambuco.

S. C. 13.300-38 — Plínio Ribeiro Cardoso — Relatório mês de fevereiro — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo.

S. C. 13.357-38 — Escola Comercial Cachoeiro de Itapemirim — Ofício do diretor comunicando início das aulas — Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo.

Ofícios:

N. 662 — Fiscal Dr. Urias Pinto Alves.
N. 663 — Fiscal geral Dr. João Batista de Melo.
N. 664 — Diretor do Colégio Renascença
N. 665 — Inspetor Gustavo Sartore.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Expediente dos dias 22 e 30 de março de 1938

Requerimentos:

N. 262, de H. Jordan & Comp. — Deferido.
N. 242, de Orlando G. Cardoso. — Certifique-se de acordo com a informação.
N. 355, de Carlos Del Claro & Comp. — Cumpra a exigência do alboratório Bromatológico.
N. 332, de Lopo Martins & Comp. — Cumpra a exigência do Laboratório Bromatológico.
N. 360, de Francisco Miranda. — Certifique-se de acordo com a informação.
N. 390, de M. Toledo. — Certifique-se.
N. 215, de Alvaro Barbosa & Comp. — Deferido, quanto ao pedido de análise prévia.
N. 392, de Loureiro Mota & Comp. — Deferido.
N. 198, de Orlando Marques da Silva. — Deferido.
N. 197, de Lopes Martins & Comp. — Deferido.
N. 2.341, de Silva, Irmão & Fontoura. — Deferido.
N. 394, de Emigdio Nunes Alves. — Deferido.
N. 395, de Tadeu Garcia. — Deferido.
N. 396, de Pires, Sobre & Irmão. — Deferido.
N. 221, de Amaral Bernardes & Comp. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 15 de março findo:

Foram designados para exercer as funções de contínuos do gabinete do ministro:

O contínuo Antônio Alves de Lira.
O servente Maurício da Costa e Silva; e
O servente de 3ª classe Zeferino Felipe.

Ministério da Fazenda

Expediente do dia 1 de abril de 1938

CIRCULAR

N. 10 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, atendendo a que nesta data entra em vigor o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do corrente ano, dispondo sobre a arrecadação e cobrança do imposto de consumo e:

Considerando que esse decreto-lei contém dispositivos novos para cuja observância grande número de contribuintes não se acha convenientemente habilitado;

Considerando ainda a necessidade de conciliar os interesses do fisco com os dos contribuintes de modo que não sofra a arrecadação do imposto qualquer perturbação;

Recomenda aos chefes das repartições subordinadas a este Ministério que além do que já foi determinado na circular n. 9 de 28 de março p. findo, observem e façam observar as disposições abaixo, dando-lhes ampla divulgação para o completo conhecimento dos interessados:

1º) As modificações introduzidas quanto à marcação de preços de varejo de alguns produtos e as alterações havidas quanto à rotulagem dos mesmos, poderão ser supridas por meio de carimbo ou etiqueta até 30 de junho do corrente ano, toleradas as faltas que não envolverem má fé ou dolo.

2º) Os comerciantes atacadistas de bebidas e álcool de produção nacional poderão, dentro do prazo de 60 dias, vender a comprador negociante esses líquidos acondicionados em recipientes de capacidade superior a um litro; e os comerciantes varejistas no decurso desses 60 (sessenta) dias, procederão ao engarrafamento de tais líquidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento dos mesmos.

3º) As notas de venda que os fabricantes e comerciantes são obrigados a remeter com os produtos vendidos, poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ser extraídas de livro nota sem a autenticação de que cogita o art. 88 e seu § 1.º — A. de Sousa Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 12, DE 31 DE MARÇO DE 1938

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob número 13.071, de 1938, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que ficam concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores *Angra*, *Atlanta*, *Aura*, *Bore VIII*, *Bore IX*, *Equator*, *Herakles*, *Mercator*, *Navigator* e *Orient*, pertencentes à Companhia Finland Syd Amerika Linjen, com sede em Helsingfors, República da Finlândia. — O diretor geral, *Rómulo Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de março de 1938

Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 6 — Em referência ao bilhete verbal desse ministério número P-544-592, 9.261, que encaminhou, por cópia, uma carta do senhor Emil Andrei, solicitando a remessa de selos brasileiros, especialmente os comemorativos, informa que, ouvido a respeito, o Ministério da Viação esclareceu que os referidos selos só poderão ser adquiridos, mediante pagamento, no "guichet" filatético da Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 5 — Encaminhando o processo fichado sob n. 15.709, de 1938, concernente à cessão de uma lancha, a motor, pertencente à Capitania dos Portos do Estado do Piauí, solicita a audiência do ministério sobre o assunto.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 3 — Transmittindo o processo fichado sob n. 4.314, de 1938, que tem por base o aviso n. NP-27 (42) 213, de 14 de janeiro último, do Ministério das Relações Exteriores, arerza de uma indenização que o Governo Federal teria concedido ao senhor Francisco Pinto Brandão, concessionário do aproveitamento das quedas de Paulo Afonso, solicita a audiência do ministério sobre o assunto.

— Ao Sr. Dr. Ovidio Padlo de Menezes Gil, presidente da Comissão de Execução do Laudo Arbitral:

N. 85 — Transmittindo o processo fichado sob n. 19.696, de 1938, relativo ao débito da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na Alfândega de S. Luiz, Estado do Maranhão.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 83 — Restituindo o modelo do novo selo de consumo para seda, comunica que resolveu aprová-lo.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 5 — Comunicando que, por despacho de 28 do fluente, aprovou o ato de que dá conta o ofício n. 150, do dia 25 anterior.

— Aos Srs. Wilson, Sons & Companhia Limitada:

N. 88 — Comunicando que foram concedidos aos vapores *Angra*, *Atlanta*, *Aura*, *Bore VIII*, *Bore IX*, *Equator*, *Herakles*, *Mercator*, *Navigator* e *Orient*, pertencentes à Companhia Finland Syd Amerika Linjen, os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, conforme requereastes.

A aludida concessão importa para a interessada na obrigação de observar o disposto no decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, na parte referente à Saúde Pública; o artigo 157 do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913; o artigo 53, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e, bem assim, na de pagar o selo previsto no n. 23, § 2º, tabela B, do regulamento baixado com o decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, pagamento esse que, quanto antes, deverá ser efetuado na Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 121 — Comunicando que, atendendo ao que propôs o senhor diretor das Rendas Internas em ofício n. 64, de ontem, resolveu, por despacho de hoje, dispensar o agente fiscal do imposto

de consumo no interior do Estado de Pernambuco José Antônio de Almeida Pernambuco, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul, e, bem assim, designá-lo para exercer idêntica comissão no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 122 — Comunicando que, atendendo ao que propôs o senhor diretor das Rendas Internas em ofício n. 65, de hoje, resolveu, por despacho da mesma data, pôr à disposição daquela Diretoria os agentes fiscais do imposto de consumo, Alvaro Mallet Soares, do interior do Estado do Ceará e Estevam Augusto Lopes Gonçalves, do interior do Estado do Rio Grande do Norte, para servirem, respectivamente, na fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas no Estado do Espírito Santo e Distrito Federal.

N. 123 — Comunicando que, atendendo ao que propôs o senhor diretor das Rendas Internas em ofício n. 58, de 29 do fluente, resolveu, por despacho da mesma data, dispensar os agentes fiscais do imposto de consumo, João Martinho Ferreira Gomes, Luiz Gonzaga do Nascimento e Ubirajára do Carmo, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, que exerciam, respectivamente, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás, e, bem assim, designar os agentes fiscais do imposto de consumo, Sílvia de Oliveira Guimarães, do interior do Estado de Minas Gerais e Afrodísio Borba Filho, do interior do Estado de Pernambuco, para exercerem a mencionada comissão, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

N. 124 — Comunicando que, atendendo ao que propôs o Sr. diretor das Rendas Internas em ofício n. 59, de 29 do fluente, resolveu, por despacho do dia seguinte, dispensar os agentes fiscais do imposto de consumo, Antenor Neves, Arnaldo Olavo de Almeida Serra e José Lins do Rêgo Cavalcanti, do serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas no Distrito Federal, afim de que assumam o exercício do cargo para que foram recentemente nomeados, o primeiro, para o interior do Estado do Rio Grande do Norte e os dois últimos, para o interior do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 89 — Em resposta ao ofício n. 4.862, P-36, de 29 de julho de 1936, desse Tribunal, informa que a Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, em ofício n. 40, de 27 de janeiro pretérito, comunicou que, apesar das providências tomadas, não foram encontrados o ex-letor e ex-escrivão das rendas federais em São João do Mucuri, respectivamente, Custódio Leite de Araújo e Ernesto Martins de Castro.

N. 91 — Transmittindo extrato da conta "Receita da União", concernente ao período de 18 a 21 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 92 — Transmittindo extrato da conta "Depósito de Terceiros", concernentes ao período de 22 a 23 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 93 — Transmittindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 21 a 22 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 94 — Transmittindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 24 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 95 — Transmittindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao período de 19 a 21 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 96 — Transmittindo extrato da conta "Despesa da União", concernente ao dia 24 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 97 — Transmittindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 22 a 23 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 98 — Transmittindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao período de 17 a 18 do fluente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

Serviço do Pessoal

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

PORTARIAS

O Sr. ministro da Fazenda assinou as seguintes portarias de admissão e promoção de extranumerários mensaisistas, cujos nomes constam da relação aprovada pelo Sr. Presidente da República, em 10 de fevereiro último, publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 18 daquele mês:

Diretoria do Imposto de Renda

Portarias — Nomes — Cargos — Salários

662. Emílio de Castro Freire, auxiliar de 4ª classe....	300\$000
663. Ana Fonseca de Azevedo, idem	300\$000
664. Antônio Olsen Correia, idem.....	300\$000
665. Carmem Pimentel, idem	300\$000
666. José Saboia Santos, auxiliar de 1ª classe.....	450\$000
667. Arnóbio Araújo de Sousa, auxiliar de 3ª classe..	350\$000
668. Carlos Carvalho Pinto, idem.....	350\$000
669. Maria Temudo Lessa, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000

670. Eraldo da Silva Rabelo, auxiliar de 3ª classe...	350\$000
671. Eugênio Vergara, idem	350\$000
672. Maria Augusta Ramos Vasconcelos, idem.....	350\$000
673. Bernardo Pereira, servente de 5ª classe.....	300\$000
674. Bedecilda Vaz Cardoso, auxiliar de 3ª classe...	350\$000
675. Fernando Bandeira Vilela, idem.....	350\$000
676. Helena Jacinto Borges, idem.....	350\$000
677. Laiz O. Borges, idem.....	350\$000
678. Adelaide Ornelas Freitas, idem.....	350\$000
679. Iolanda Zahed, idem	350\$000
680. Maria Franco Soares, idem.....	350\$000
681. Sílvia Matos, idem	350\$000
682. Lúcia de Carvalho, idem.....	350\$000
683. Nanci Vieira Barros, idem.....	350\$000
684. Milton Correia Lopes, idem.....	350\$000
685. Sílvia Hasselman Fairbairn, idem.....	350\$000
686. Neusa Lins Pessoa, idem.....	350\$000
687. Beatriz Fonseca, idem	350\$000
688. Maria de Lourdes Couto Gonellas, idem.....	350\$000
689. Nelson Costa Leite, idem.....	350\$000
690. Altair de Azevedo, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
691. José Paturí Acioli, auxiliar de 1ª classe.....	450\$000
692. Ilca Falcão da Fontoura, auxiliar de 3ª classe...	350\$000
693. Milton Cardoso Dias, idem.....	350\$000
694. Laura de Sousa Martins, idem.....	350\$000
695. Zilá Rodrigues Palmeira, idem.....	350\$000
696. Vitor Flores, auxiliar de 1ª classe.....	450\$000
697. Carlos Martiniano de Andrade Bittencourt, auxili: de 3ª classe	350\$000
698. Léa Beltrão, idem	350\$000
699. Saul Cunha Carvalho, idem.....	350\$000
700. Renato César de Carvalho, idem.....	350\$000
701. Augusto Cerqueira Carvalho, auxiliar de 1ª classe	450\$000
702. Evaldo Reis e Silva, auxiliar de 2ª classe.....	400\$000
703. Manuel Mena Barreto, idem.....	400\$000
704. Lívio Costa, idem	400\$000
705. Vitor Wilson, idem	400\$000
706. Francisco de Sousa Brasil, idem.....	400\$000
707. Irene Cavalcante, idem	400\$000
708. Maria Tenório, idem	400\$000
709. Maria Ribeiro da Silva, idem.....	400\$000
710. Alice Seco, idem	400\$000
711. Ilda Beatriz Barriga, idem.....	400\$000
712. Maria José Andrade Santana e Silva, idem.....	400\$000
713. Guiomar Borges Santos, idem.....	400\$000
714. Iracema Montenegro da Veiga, idem.....	400\$000
715. Helena Mendonça Furtado, idem.....	400\$000
716. Angela Hermida da Costa, idem.....	400\$000
717. Ielta Portela, idem	400\$000
718. João Ulisses Noronha, idem.....	400\$000
719. Elza Assis Schneider, idem.....	400\$000
720. Manuel Sá Kyle, idem.....	400\$000
721. Aquiles Celso Garcia de Sousa, idem.....	400\$000
722. Maria de Lourdes Pimentel, auxiliar de 3ª classe.	350\$000
723. Licério Albuquerque Carvalho Paiva, idem.....	350\$000
724. Maurício do Rego Monteiro, idem.....	350\$000
725. Maria Antonieta Hooper Pinto, idem.....	350\$000
726. Germano Sinval Faria, idem.....	350\$000
727. Alda Bentes de Miranda, idem.....	350\$000
728. Cândida Moreira Macedo, idem.....	350\$000
729. Ascânia Macedo Cunha, idem.....	350\$000
730. Mercedes da Costa Perez, idem.....	350\$000
731. Zacarias do Rego Monteiro, idem.....	350\$000
732. Helena Regalo Braga, idem.....	350\$000
733. Regina Cruls Guimarães, idem.....	350\$000
734. Oscarina Guedes Pereira, idem.....	350\$000
735. Fábio de Carvalho Alves, idem.....	350\$000
736. Olga Bernarde Guazzi, auxiliar de 4ª classe....	300\$000
737. Vera Cruz Leite Pereira, idem.....	300\$000
738. Dulce de Oliveira, idem.....	300\$000
739. Anita Nobre, idem	300\$000
740. Zilda Lourenço Duarte, idem.....	300\$000
741. Maria Josefina Carneiro dos Santos, idem....	300\$000
742. Nair Brown, idem	300\$000
743. Celuta Bezerra Cavalcante, idem.....	300\$000
744. Marina do Espírito Santo, idem.....	300\$000
745. Edgar Costa Filho, idem.....	300\$000
746. Guilherme Dias de Sousa, idem.....	300\$000
747. Aglaiete Marinho Albuquerque, idem.....	300\$000
748. Dulce de Sousa Moreira, idem.....	300\$000
749. Norberto Fagundes de Matos, idem.....	300\$000
750. Jurandir Muller Fernandes Dias, idem.....	300\$000
751. Mário Fontes da Costa Barbosa, idem.....	300\$000
752. Alice Pereira Teixeira, idem.....	300\$000
753. Paulo César de Niemeyer, idem.....	300\$000
754. Pedro Elío Marques, idem.....	300\$000
755. Francisco Xavier da Rocha Branco, idem....	300\$000
756. Herondina Borges da Fonseca, idem.....	300\$000
757. Alcina Muniz Tavares Zacarias, idem.....	300\$000
758. Nilo Duarte Lisboa, servente de 5ª classe....	300\$000
759. Valter Serpes, idem	300\$000
760. Dino Carvalho de Oliveira, idem.....	300\$000
761. Pedro Cavalcante Lobato, idem.....	300\$000

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILA

No decreto de 6 de novembro de 1935, nomeando Sinval Vale de Menezes para o lugar de 2º escriturário da Alfândega de Paranaguá, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer o cargo de escriturário da classe E, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, *ex-vi* do decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937 — Serviço do Pessoal, em 31-3-1938. — *Paulo Lira*, diretor.

Dia 1 de abril de 1938

OFÍCIOS

Ao Sr. diretor da Despesa Pública?

N. 201 — Remetendo os processos relativos ao montepio de Donas Lavinia Chignall Peçanha, Tereza Pinto de Freitas e Aurora Rocha de Menezes e Sousa, que obtiveram abono provisório de pensão, e solicitando, de acordo com o parágrafo único do art. 7º, do decreto n. 24.272, de 24 de maio de 1934, seja providenciado, no sentido de satisfazerem as mesmas pensionistas as exigências constantes dos respectivos processos.

CIRCULAR

N. 8 — O diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, Considerando que são frequentes os erros, enganos, falhas e omissões, verificados nos boletins de frequência;

Considerando que não têm sido observados, rigorosamente, os preceitos legais e regulamentares, que dispõem, sobre a organização daquele Boletim;

Considerando que dessa inobservância resulta, conseqüentemente, a dificuldade de serem feitas, com acerto e segurança as averbações devidas nas folhas de pagamentos;

Considerando, ainda, que a elaboração incompleta e imperfeita do boletim, como se tem notado, determina constantes e numerosas reclamações de funcionários e perturba a ordem dos serviços de pagamento;

Considerando, portanto, que é preciso uniformizar a organização do boletim de frequência, incluindo-se nele devidamente, os elementos que deve e precisa conter, para a normalidade, segurança e precisão dos serviços de pagamento:

Recomenda às repartições subordinadas ao Tesouro Nacional:

1) que, a partir deste mês, o Boletim de Frequência (Ponto) deverá ser organizado rigorosamente, de acordo com o modelo instituído pelo decreto-lei 204, de 25 de janeiro último, e publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro findo;

2) que esses boletins deverão conter, obrigatoriamente, as indicações exigidas pelo art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.297, de 29 de janeiro último;

3) que os boletins de frequência devem ter entrada na Seção de Controle, até o dia 20 de cada mês;

4) que os enganos, falhas, erros ou omissões verificados no boletim de frequência de um mês, deverão ser retificados no mês subsequente;

5) que serão devolvidos os boletins de frequência que não obedecerem as normas acima. — *Paulo Lira*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 30 de março de 1938:

Páginas 6.032 — Onde se lê:

Serviço de Repressão do Contrabando da Fronteira do "Apa" — Mato Grosso:

Portaria n. 831 — Acindino Marques Ferreira — salário 400\$000;

Portaria n. 832 — Benito Balguena — salário 400\$000;

Portaria n. 833 — Cesário Pereira de Oliveira — salário 400\$000;

Leia-se:

Portaria n. 831 — Acindino Marques Ferreira — salário 350\$000;

Portaria n. 832 — Benito Balguena — 350\$000;

Portaria n. 833 — Cesário Pereira de Oliveira — 350\$000;

Onde se lê:

Serviços de Cadastro dos Próprios Nacionais:

Portaria n. 884 — Paulo Kruger Lobato de Faria — salário 600\$000;

Portaria n. 885 — Nicanor Marques da Silva — salário 600\$000;

Leia-se:

Portaria n. 884 — Paulo Kruger Lobato de Faria — 450\$000;

Portaria n. 885 — Nicanor Marques da Silva — 450\$000.

Diário Oficial de 31 de março de 1938:

Páginas: 6.114 — Onde se lê:

Edgard de Oliveira Fonseca

Leia-se:

Edgard de Oliveira *Fonseca*.

Tem o número 894, e não 814, a portaria do extranumerário da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, João Felício dos Santos, publicada no *Diário Oficial* de 31 de março último.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 29 de março de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 250 — Remete, para cobrança executiva, a certidão de dívida n. 2.388, série H. R., em nome de Abram Friner, na importância de duzentos mil réis.

N. 251 — Remete, para cobrança executiva, as certidões de dívidas números 2.371 a 2.387, série H. A., na importância total de 83.466\$200.

N. 252 — Remete, para cobrança executiva a certidão número 2.080, série G. S., em nome do falido L. Muhlbert, pela rua da Quitanda n. 60, 1º andar, na importância de 246\$000.

N. 253 — Remete, para cobrança executiva, a certidão número 2.079, série G. S. extraída em substituição a de n. 1.851, série H., em nome de Severino Soares pela rua São Francisco da Prainha n. 25, conforme consta do processo 4.539-38.

N. 254 — Acusando o recebimento do ofício n. 38.204, datado de 24 de janeiro transato, pelo qual con. nica haver entrado no gôso das férias regulamentares que lhe foram concedidas pelo Sr. procurador geral da República.

N. 255 — Com os esclarecimentos prestados pela Seção da Dívida Ativa, restitue os autos do executivo fiscal n. 1.774-35, série E. A., intentado pela Fazenda Nacional contra Carneiro & Miranda, remetidos em 18 de março de 1936, com ofício do então procurador criminal da República, interino.

N. 256 — Remete, para cobrança executiva, as certidões de dívida de números 2.389 a 2.415, da série H. A., na importância total de 3:679\$500.

N. 257 — Afim de ser promovida a respectiva cobrança executiva, remete as certidões de dívidas por infração dos regulamentos sanitários, de números 4.044 a 4.078, série F. X., na importância de 8:370\$000.

Dia 31

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 258 — Para o fim de cobrança executiva, remete a certidão de dívida n. 2.416, série H. A., inscrita em nome de E. Kennitz & Cia. Ltda., na importância de 12:774\$300.

Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 259 — Tendo o Juízo competente mandado arquivar o executivo fiscal n. 3.770, série F. T., movido contra Apostolo Pascoal Campos, referente à dívida do imposto de pena d'água no exercício de 1932, conforme consta de certidão junta a processo aqui em andamento, solicita informações a respeito dos termos do ofício de 14 de agosto de 1935 da então Inspetoria de Aguas e Esgotos, sob número 1.822, em que se apoiou a Procuradoria da República para requerer aquele arquivamento.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 31 de março de 1938

N. 119 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás — Alfrico Rodrigues Mourão, para seu conhecimento, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o que expôs a Superintendência da Fiscalização do selo nas Operações Bancárias, resolveu, por portaria n. 100, de 24 de março último, designá-lo para servir em Belo Horizonte, na fiscalização do selo nas operações bancárias.

Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 128 — Solucionando a consulta formulada no ofício número 4/157, de 11 de março expirante, comunico que a Empresa de Títulos Capitalizados (E. T. C.), com sede nesta Capital, que obtivera, pela carta-patente n. 1.338, de 22 de maio de 1936, autorização para praticar operações bancárias, em virtude do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.788, de 1937, teve a referida carta-patente cancelada, por despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, datado de 18 de março cadente, não gozando mais, portanto, dos favores concedidos pelo regulamento baixado com o decreto 14.728, de 16 de março de 1921, nem se achando mais, tão pouco, sujeita à fiscalização, a que se refere o citado regulamento.

N. 118 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo à necessidade de ser dada distribuição equitativa nas diligências especiais atribuídas, por esta diretoria, aos inspetores fiscais do imposto de consumo no Distrito Federal, recomenda ao senhor superintendente da Fiscalização do mesmo imposto e outros tributos que designe os dias em que devem comparecer a esta diretoria, os inspetores fiscais, José de Campos Caldas, Demóstenes Segui, Osvaldo Galvão e Rubens Régio Serra Martins.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 154 — Comunicando que Simão Fares Haber, proprietário da "Casa Bancária Elias", recentemente autorizada a funcionar nessa capital, satisfaz todas as exigências legais, previstas no regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, já podendo

esta Delegacia, destarte, providenciar, junto à agência do Banco do Brasil nessa cidade, no sentido de que seja concedido ao referido cidadão, levantamento do depósito de 50 %, que foi obrigado a fazer, de acordo com o disposto no art. 21, do supra citado regulamento.

Dia 1 de abril de 1938

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 53 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 87.003, de 1937, atinente à transferência da sede da coletoria das rendas federais em Floresta para Belém, nesse Estado, autorizada por essa Delegacia, proferiu, em 21 de março último, o seguinte despacho:

"Aprovo, por exceção, o ato. Chame-se a atenção do funcionário que exercia, interinamente, o cargo de delegado fiscal em Pernambuco, visto haver exorbitado de suas atribuições.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 54 — Solicitando providências no sentido de que seja restituído, com a maior brevidade, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.065, de 1932, que acompanhou a ordem n. 161, da extinta Diretoria da Receita Pública.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 68 — Comunicando que o Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo n. 10.893, de 1938, em que o Banco Pfeiffer, S.A., sediado nessa capital, solicita dilatação de prazo de validade da carta-patente n. 1.429, expedida por esta Diretoria em 15 de dezembro de 1936, a favor de sua agência em Santa Cruz, nesse Estado, indeferiu o dito pedido, por despacho de 7 de março expirante, ordenando, ao mesmo tempo, o cancelamento da referida carta-patente, por caduca, à vista do disposto no artigo 16 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 86 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional atendendo ao que propuz em ofício n. 55, de 25 de março último, resolveu o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado — Joaquim Rodrigues Cajazeira, para servir na fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas no Distrito Federal.

N. 87 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o que expôs a Superintendência da Fiscalização do selo nas operações Bancárias, resolveu, por portaria n. 100, de 24 de março último, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás — Alfrico Rodrigues Mourão para servir, nessa capital, na fiscalização do selo nas operações bancárias.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás:

N. 11 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o que expôs a Superintendência da Fiscalização do selo nas Operações Bancárias, resolveu, por portaria n. 100, de 24 de março último, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado — Alfrico Rodrigues Mourão, para servir, em Belo Horizonte, na fiscalização do selo nas operações bancárias.

N. 122 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais — Joaquim Rodrigues Cajazeira, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs, esta Diretoria, em ofício n. 55, de 25 de março último, resolveu designá-lo para servir na Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias realizadas no Distrito Federal, como faz certo o ofício n. 198, de 29 do mesmo mês da Diretoria do Serviço do Pessoal.

Ao diretor do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura:

N. 129 — Comunicando que, o selo devido no título do agrônomo Francisco Abdon da Nóbrega é, efetivamente, o que foi cobrado, tendo-se em vista a data de sua expedição.

Ao chefe geral do Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores:

N. 130 — Solicitando providências no sentido de que seja solucionado o ofício n. 1.934, de 24 de novembro do ano passado.

Ao diretor de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 131 — Restituindo processo n. 6.049, de 1937, em que é interessado o auxiliar do arquivo da Marinha — Inocêncio Arelano — solicita pronunciamento sobre o engano, de referência de data, notado na certidão de fls., que instrue o aludido processo.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março de 1938

Ofícios expedidos:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 4 — Restituindo processo em que é interessada a firma M. Ayoub & Comp.

- Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":
 N. 87 — Solicitando informações.
 — Ao Sr. agente "The Leopoldina Railway Co. Ltd."
 N. 88 — Requisitando passagens.
 N. 89 — Idem.
 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas:
 N. 166 — Restituindo processo em que é interessado Sebastião Correia Risso.
 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
 Ns. 167-168 — Remetendo processos referentes a contas apresentadas pela Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".
 — Ao Sr. escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional:
 N. 169 — Fazendo comunicação.
 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
 N. 240 — Solicitando a devolução de um processo em que é interessado Francisco Linhares.
 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
 N. 246 — Fazendo comunicação.
 — Ao Sr. presidente da Corte de Apelação:
 N. 353 — Solicitando vista dos processos em que é interessado o Sr. Antônio de Matos.
 — Ao Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército:
 N. 354 — Solicitando informações.
 — Ao Sr. Dr. juiz da Primeira Vara de Órfãos:
 N. 355 — Solicitando ser facilitada vista dos autos da inventário do espólio de D. Máxima Rodrigues Valentim.
 — Ao Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível:
 N. 356 — Solicitando ser dada permissão ao Serviço Externo desta Diretoria, de colher no processo em que é interessado o senhor Manuel de Paiva os elementos necessários ao bom andamento daquele Serviço.
 — Ao Sr. chefe da Seção do Paraná:
 N. 539 — Remetendo declarações apresentadas pelo general reformado, Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque.
 — Ao Sr. chefe da Seção da Paraíba:
 Ns. 540-541 — Prestando informações.
 — Ao Sr. chefe da Seção de Goiás:
 N. 542 — Prestando informações.
 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe da Seção de Niterói:
 Ns. 543-544 — Fazendo comunicação.
 — Ao Sr. chefe da Seção do Paraná:
 N. 545 — Apresentando um funcionário desta Diretoria.
 — Ao Sr. chefe da Seção do Espírito Santo:
 N. 546 — Solicitando informações.
 — Ao Sr. chefe da Seção de Mato Grosso:
 N. 547 — Recomendando a remessa de uma declaração de renda referente ao 1º tenente médico da Armada, Sr. Nassim Jabur.
 — Ao Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Norte:
 N. 548 — Sobre objeto de serviço.
 — Ao Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Norte:
 N. 549 — Reiterando officios solicitando remessa de uma declaração de renda referente ao contribuinte Mário Amaral.
 — Ao Sr. chefe da Seção da Baía:
 N. 550 — Remetendo ficha de informações em que é interessado, Carlos Costa Pinto e prestando informações.
 Telegramas expedidos:
 — Ao Srs. delegado fiscal e chefe da Seção em Sergipe.
 Ns. 77-78 — Prestando informações.

Dia 1 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

- N. 1.122-38 — Luiz Beltrão. — Prove ser sucessor de Gonzaga & Beltrão.
 N. 10.184-37 — Francisco de Aguiar & Comp. — Indeferido o pedido de fls., de acordo com o disposto no § 3º do art. 57 do Regulamento do Imposto de Renda.
 N. 11.253-37 — Bertuel Eugênio Peixoto. — Indeferido o pedido de fls., em face do disposto no art. 98 do Regulamento do Imposto de Renda.
 N. 16.453-36 — Helena Viana Amaral. — Indeferido.
 A concessão de deduções, em processo de lançamento "ex-officio", se opõe o § 1º do art. 88 do regulamento em vigor.
 Mantenho, pois, os lançamentos dos exercícios de 1933 e 1934, procedidos na conformidade do dispositivo citado.
 N. 17.611-36 — Fernandes Mourão & Comp. — Prove o alegado sobre o modo pelo qual foram escrituradas as retiradas e apresente o contrato social vigente durante o ano de 1935.
 N. 18.063-37 — Afonso Ferreira Martins Adegas. — Prove que adquiriu de Virgílio Pinto de Ataíde o estabelecimento sito á estrada do Engenho da Pedra n. 430, bem assim, exiba os livros fiscais, para que possam ser verificadas as vendas realmente realizadas durante o ano de 1933.
 N. 18.655-36 — Olímpia Botelho. — Indeferido a petição de fls. para manter os lançamentos, em face do disposto no § 1º do art. 88 do Regulamento.
 N. 22.090-37 — José de Freitas Oliveira. — Indeferido o pedido de fls., por falta de amparo legal.
 N. 23.415-36 — Francisco de Aguiar & Comp. — O suplemento referente ao exercício de 1935 teve como origem a glosa do excesso de depreciação de móveis e utensílios do de "contrato da casa" e da parcela referente a retiradas; as duas primeiras deduções

excediam ás percentagens comumente aceitas em tais casos (art. 55, letra b) e a última porque as retiradas estavam em desacordo com o disposto no art. 29 § 2º do regulamento em vigor.

Desta forma, estando perfeitamente certo o cálculo, mantenho o lançamento.

N. 2.266-38 — A Meridional "Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho". — Arquite-se, de vez que não foi satisfeita a exigência do despacho de 22-2-1938.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 1 de abril de 1938

O Sr. presidentedespachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.265, 9.305, 26.910, 14.993, 4.092, 29.407 e 28.703, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.263, 3.520, 15.876, 5.038, 7.433, 18.832, 18.829 e 18.831.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 21.816, 21.849, 21.851, 21.852 e 21.853.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 21.357 e 21.837.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 29.476.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 29.410 e 29.549.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

391ª SESSÃO ORDINARIA, EM 1 de abril de 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dário Paes Leme de Castro, presidente, Dr. Stoll Gonçalves, capitão de longo curso J. Santos Maia, capitão de Mar e Guerra Salustiano Lessa. Enfermo: o Sr. juiz Carlos de Miranda.

Procurador especial em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil. Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Julgamento:

Dos processos ns. 184 e 198, conforme papeletas anexas.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

JULGAMENTOS

Processo n. 184 — Relator, o Sr. juiz Dr. J. Stoll Gonçalves. Referente ao abaloamento do vapor *Fernandes Vieira*, pela lancha *Regina*, no Rio Paraguai em 22 de novembro de 1935.

Com representação do procurador especial contra o prático Antônio Justino de Amorim, como um dos responsáveis pelo acidente.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra o Dr. procurador especial, decidiu o Tribunal pelos votos de todos juizes presentes:

A) — quanto à natureza e extensão do acidente: abaloação do vapor pela lancha, a três metros por ante a ré daquele, com as avarias descritas nos autos;

B) — quanto à causa determinante: erro de manobras da lancha, para as quais concorreu, ainda, o fato de desconhecer o marinheiro do leme o novo ponto de atracação do vapor; e, consequentemente,

C) — considerar o representado incurso na letra "f" do art. 61 combinado com a letra "d" do art. 56, tudo do Regulamento do T. M. A., impondo-lhe por isso a pena a advertência pública. Ao Sr. relator. — Dário Paes Leme de Castro, vice-almirante, presidente.

Processo n. 198 — Relator, o Sr. juiz Santos Maia. Referente ao abaloamento da lancha *Santa Anacé*, e arrieiro Alfa, em Recife, no dia 8 de maio de 1937.

Com representação do procurador especial contra o mestre de pequena cabotagem Belarmino Anacleto Pereira.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra o Dr. procurador especial decidiu o Tribunal pelo voto de todos os Srs. juizes presentes:

A) — quanto à natureza e extensão do acidente: abaloamento culposo da lancha com o arrieiro, produzindo as avarias constantes dos autos;

B) — quanto à causa determinante: manobra errada da lancha guinado para BB em vez de fazê-lo para o bordo oposto, dando com consequência bater no arrieiro; e, consequentemente,

C) — considerar o representado como incurso na letra "f" do artigo 61 do regulamento do T. M. A., impondo-lhe por isso a multa de 250\$000. — Ao Sr. relator. — Dário Paes Leme de Castro, vice-almirante, presidente.

PROCESSO N. 210 — EMBARGOS

ACÓRDÃO

Não prescreve a ação no T. M. A. — A prescrição prevista nos artigos 78 e 79 do Código Penal só pode referir-se às leis penais, "strictu sensu", e não às reguladoras da aplicação do direito marítimo administrativo, estas mais de caráter preventivo que repressivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos apostos à decisão de folhas 40 a 43, diz Jerônimo dos Santos Almeida, contra a Procuradoria Especial, que, preliminarmente, prescreveu em dois de março de mil novecentos e trinta e sete qualquer ação contra o embargante, uma vez que o acidente, "de que teria surgido a contravenção alegada na representação", se verificou no dia dois de março de mil novecentos e trinta e seis (Código Penal, artigos 78 e 79; Galdino de Siqueira, Código Penal, vol. I, n. 488), e que "de meritis", o julgamento foi proferido em formal oposição à prova constante do processo.

Ex positis,

Considerando que não procedem, por seus fundamentos, as razões expostas pelo embargante quanto à prescrição suscitada, porque, invocando ele o Código Penal para apoio do que pretende, não atentou no que dispõe o "artigo quarto da Introdução do Código Civil", cujos termos bem esclarecem que as leis só encontram aplicação nos casos a que se referem. Tanto mais em se tratando de leis que, restringindo o livre exercício dos direitos e criando exceções às regras gerais, "não se estendem além dos casos e tempos que especificam", conforme conclue Carlos Maximiliano, à página 330, "in fine", de sua Hermenêutica, não se concebendo que por analogia seja admitido o instituto da prescrição no Regulamento baixado com o decreto n. 24.585, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, que omitiu esse instituto. E certamente o omitiu porque, como pondera o DD. Dr. procurador — "o poder jurisdiccional do Tribunal Marítimo Administrativo se estende desde as cabeceiras do Amazonas até o Chui, e dada a dificuldade de comunicação, não podendo o Tribunal interferir dentro de qualquer tempo prefixado, ficariam muitas ocorrências marítimas escapadas à ação repressiva das leis da Marinha Mercante e das que se referem à navegação".

Galdino de Siqueira, citado pelo embargante, evidentemente só poderia referir-se, como se referiu, às leis penais, "strictu sensu", e não às reguladoras da aplicação do direito marítimo administrativo, estas mais de caráter preventivo que repressivo.

O embargante não praticou um crime, mas tão somente deixou de observar disposições preventivas das leis e regulamentos que presidem à navegação. E' esse um fato que, voluntário, caracteriza a contravenção das leis de direito marítimo público, contravenção reprimida com sanções de ordem administrativa. E, apesar de suas relações com o direito penal, as sanções administrativas não podem ser confundidas com as penas criminais, cuja imposição obedece a procedimento diverso, também daquelas diferindo na sua finalidade.

Denmais, a espécie dos autos não obedece, exclusivamente, às normas traçadas pelo Estado, normas estas de ordem interna, mas, outrossim, é regulada por tratados e convenções internacionais, cuja aplicação externa, da maior importância, é exigida sem restrições.

Assim regulada a espécie dos autos, não poderia o direito administrativo brasileiro, sem ferir a soberania de outros Estados, cogitar da ação resultante da inobservância dos referidos tratados e convenções. E.

Quanto ao mérito,

Considerando que o embargante revolve "matéria velha, já vendida", conforme salienta o Dr. procurador, mas que, "ex vi" do artigo 192 do seu Regimento, o Tribunal deve apreciar os fundamentos apresentados pelo embargante, embora não tragam subsídio novo, cabendo-lhe dessa arte, conhecer do pedido que se apóia nas mesmas razões que serviram de fundamento ao anterior pedido, isto porque perante o Tribunal, tem os embargos o caráter de "revista", podendo as partes, dentro do caso concreto, alegar o que lhes convier;

Considerando que o embargante não violou dispositivos do decreto n. 1.694, de 15 de setembro de mil novecentos e trinta e seis, por ser este posterior à data do acidente, mas sim deixou de observar o que prescreve o artigo 19 do Regulamento para evitar abalroamentos no mar, a que se refere o decreto n. 1.988, de 14 de março de mil oitocentos e noventa e cinco, porque, cruzando a sua embarcação com a outra por BE., não lhe franqueou o caminho, antes preferiu prosseguir no rumo que levaria, não importando o número de sinais que emitisse, indicativos de guinada, uma vez que não executou qualquer manobra senão a de parar a máquina e dar atrás, em cima da outra embarcação, quando já inevitável o abalroamento;

Considerando que, realmente, si ao embargante cabe a responsabilidade no acidente por não ter obedecido às regras da navegação, menor responsabilidade se não deve imputar ao mestre da outra embarcação, que largou do cais sem prestar a devida atenção ao tráfego do porto, não tendo assim igualmente respeitado os preceitos da navegação antes de fixar a mercê de manobras de última hora ou dar lugar a conflitos de manobras;

Considerando que são equivalentes as responsabilidades dos mestres das duas embarcações, por terem incorrido em culpa do mesmo grau e que, portanto, procede o alegado pelo embargante de que iguais deveriam ter sido as penalidades cominadas;

Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de todos os juizes presentes, em rejeitar a preliminar suscitada, e, por maioria de votos, em dar provimento, em parte, aos embargos, para reformar a decisão embargada, julgando o embargante incurso no artigo cinquenta e seis (56) do Regulamento aprovado pelo decreto número 24.585, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, por ter o mesmo concorrido para o acidente, com a infração do artigo dezenove (19) do decreto número 1.988, de quatorze de março de mil oitocentos noventa e cinco, em consequência do que lhe aplicou a pena de advertência pública, da letra "d" do citado artigo cinquenta e seis. Custas na forma da lei. — P. I. C. R.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 16 de março de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Salustiano R. de Lemos Lessa*. — *Joaquim Santos Maia*, vencido.

Fui presente, *Carlos Americo Brasil*, procurador especial, em exercício. — Vislo. *Gilberto de Alencar Sobral*, secretário.

Ministério da Guerra

APOSTILA

O 2º tenente reformado Leônidas Brasileiro Pinheiro, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de quatro quotas de 5 %, ficando retificada a apostila anterior, de acordo com o despacho de 29 de março findo.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 29 de março de 1938

Foi exonerado das funções de adjunto do Serviço Meteorológico Militar o capitão Luiz Vasconcelos da Rocha Santos, sendo designado para substituí-lo o capitão Léo Borges Fortes (do 2º G. A. C.). Foi designado o capitão Bruno Fraga Ribeiro, para o cargo de ajudante de ordens do comandante da 3ª Brigada de Artilharia.

Dia 30

Foram designados os capitães Wilton de Matos, para oficial suplementar do Q. G. da 3ª Região Militar, em substituição ao capitão João José Batista Tubino; Sebastião Mendes de Holanda, para o cargo de chefe de seção da 7ª Circunscrição de Recrutamento, sendo, em consequência, exonerado de auxiliar da D-3 do Departamento do Pessoal do Exército.

Foram transferidos: Do quadro ordinário para o suplementar, os capitães Francisco Damasceno Ferreira Portugal, Agostinho Teixeira Cortes e Eurico de Sousa Gomes Filho, Jaime Ribeiro da Graça, Mário Ferreira, Barbosa Pinto, Sérgio Meira de Castro, Rafael de Sousa Aguiar, João Felix de Sousa e Osmar Soares Dutra.

Foi designado o capitão de 1ª classe da reserva de 1ª linha, João Guilherme Leal Ferreira, para o cargo de chefe da 1ª seção da 14ª Circunscrição de Recrutamento.

Foi mandada trancar a matrícula do 3º sargento-enfermeiro do Hospital Militar de Juiz de Fora, Otaviano Dias Ferreira Lopes, no curso de massagista esportivo da Escola de Educação Física do Exército, devido à falta de enfermeiros naquele Hospital e porque as matrículas na E. E. F. E., em princípio, devem ser somente para elementos que se destinam aos corpos de tropa.

Foi mandado matricular o sargento ajudante Júlio Borges (do 6º R. A. M.) na vaga do sargento Antônio Prieto, que desistiu, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos no C. I. A. C., e o 2º sargento Pedro Matos Silva (da Fortaleza de S. João).

Foram designados para exercer as funções de instrutores na Escola de Veterinária do Exército, os capitães veterinários Sebastião Cabral de Lacerda, Alfredo da Costa Monteiro e Célio Heredia.

Foi mandado excluir das fileiras do Exército o soldado Jaime Dias Machado, da tropa do Q. G. da 5ª Região Militar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA GUERRA

Alberto da Silva, capitão veterinário, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação do E. M. E.

Aristides Conceição, ex-praça, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, à vista da informação da D. S. E.

Aristides & Araujo, pedindo que seja compelido um sargento do Exército à satisfação de uma dívida. — Arquivar-se, por não ter parecido para prestar esclarecimentos.

Brivaldo Cavalcante Costa, ex-aluno do C. M. C., pedindo nova inspeção de saúde, para fins de matrícula na Escola Militar. — Indeferido.

Deolinda Barbosa Lopes, pedindo matrícula gratuita no Colégio Militar de Porto Alegre, para seu filho Alceu Jerônimo Barbosa Lopes. — Indeferido, por falta de amparo nos regulamentos em vigor.

Eduardo Domingos Reginato, capitão veterinário, pedindo licença-prêmio, para tratamento de saúde. — Deferido. Considere-se o tempo arbitrado pela J. M. S.

Foster McClallan Co., pedindo autorização para desembaraçar 1.022 quilos de nitrato de potássio que se encontram no armazém 10 do Caes do Porto da Capital Federal. — Concedido.

Flávio Petrarca de Mesquita, capitão-médico, pedindo que conste do Almanak da Guerra, a terminação no curso que realizou no Instituto Osvaldo Cruz. — Deferido, em face das informações.

Henrique Singer, médico, pedindo estágio para nomeação de 2º tenente-médico da reserva de 2ª classe da 1ª linha do Exército. — Indeferido.

Herotildes Xavier, 2º tenente-farmacêutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo carta-patente. — Deferido.

Isaura da Silva Oliveira, pedindo exclusão das fileiras, de seu filho Isnar da Silva Oliveira, soldado do 1º Regimento de Aviação. — Deferido, em face das informações.

João Abílio Borges, ex-2º cabo, pedindo que fique sem efeito sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações.

João Espínola Correia, 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo carta-patente. — Deferido.

Joaquim Soares d'Assunção, major, pedindo que lhe seja permitido realizar uma viagem de estudos aos Estados Unidos da América do Norte. — Sim, com vencimentos, em papel, passagem de ida e volta, pelo prazo de seis meses, e sem ajuda de custo.

José Laurindo de Sousa, pedindo que seja compelido um sargento do Exército, à satisfação de uma dívida. — Arquite-se, por solucionado.

José Plácido Uchôa da Silva, 3º sargento reservista, pedindo re-inclusão nas fileiras. — Indeferido.

Jarbas Gonçalves Leite, 1º cabo do Contingente da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo solução de requerimento. — Indeferido. A lei n. 284, de 28 de outubro de 1938, transferiu as funções de guarda geral para atribuição de servente. Inscreva-se, querendo, no concurso aberto pelo ato n. 46 (Diário Oficial de 24 de novembro de 1938) do C. F. S. P. C.

Josias Barauna, 2º cabo do Destacamento Oeste, Serviço de Transmissões Regional, pedindo promoção. — Indeferido, em face das informações.

Leônidas Pompílio de Melo, 2º tenente reformado, pedindo que seja revista a contagem de seu tempo de serviço. — Sejam-lhe computados mais 4 meses e 10 dias, em face da informação da D. S. M. R.

Leonídio Nunes de Andrade, capitão da reserva de 1ª classe do extinto Q. I., pedindo pagamento de vencimento integrais. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Lucas Tavares da Silva, 2º cabo reformado e asilado, pedindo aquartelamento no A. I. P. — Como pede.

Luiz Gonzaga de Miranda, 2º tenente reformado, pedindo reconsideração do decreto que o licenciou do serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Manuel Binga, 3º sargento reformado, pedindo que lhe seja permitido residir em Joinville, ficando adido ao 13º B. C. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Manuel Casemiro Ferraz, 1º cabo do 6º R. I., pedindo asilamento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manuel José da Silva, 1º sargento reformado, pedindo retificação de sua reforma. — Indeferido, em face das informações.

Manuel Medina Filho, pedindo aproveitamento no quadro de Cirurgiões Dentistas Contratados do Exército. — Aguarde a regulamentação da lei n. 36, de 1 de dezembro de 1937.

Manuel dos Santos Andrade, pedindo matrícula gratuita no C. M. C., para um de seus filhos. — Indeferido. Mantenho o despacho do requerimento anterior.

Maria Amélia da Costa, pedindo que seu filho, Francisco Costa, aluno do C. M. C., seja transferido da classe dos alunos contribuintes para a dos gratuitos. — Indeferido, por falta de amparo nos regulamentos em vigor.

Ursino Sousa da Silveira, 1º sargento reformado, pedindo que, a título precário, lhe seja abonada a etapa do Asilo. — Não é possível ser atendido, à vista da informação presente.

Vivaldo Regis Teixeira, reservista, pedindo retificação de idade. — Deferido.

Valdomiro Martins, 3º sargento do 4º R. I., pedindo nova inspeção de saúde. — Seja inspecionado de saúde pela Junta Superior de Saúde.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 140

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Considerando que a tomada de contas a que se acha sujeita a "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", contratante-arrendataria do aeroporto Bartolomeu de Gusmão, é destinada a apurar os resultados da exploração do aeroporto, o capital aplicado pela contratante-arrendataria (cláusula XXI), a amortização da importância dispendida pelo Governo (cláusula II e XII), o recolhimento das quotas de fiscalização, o pagamento das multas que tenham sido impostas, bem como se verificar, pelos certificados de fiscalização, em face do inventário, o rigoroso cumprimento da cláusula XVIII, relativa à conservação, utilização e exploração do aeroporto, e

Considerando que as instruções já aprovadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, conforme o disposto na cláusula XIX, determinando normas de escrituração, atendam às necessidades da tomada de contas,

Resolve:

Art. 1º Na tomada de contas previstas no parágrafo único da cláusula XIX do contrato a que se refere o decreto n. 24.069, de 31 de março de 1934, serão observadas as instruções aprovadas pela portaria n. 51, de 17 de março de 1937, expedida pelo Departamento de Aeronáutica Civil e publicada no Diário Oficial de 19 de março de 1937.

Art. 2º A tomada de contas será realizada por um funcionário designado pelo diretor do Departamento de Aeronáutica Civil com um auxiliar que servirá como secretário e a assistência do representante do Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — João de Mendonça Lima.

APOSTILA

Apostila de 31 de março de 1938 no decreto de 12 de novembro de 1935 que nomeou Maria da Glória Viard, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Estação Meteorológica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil.

"Em virtude de haver contraído matrimônio, perante o Juiz da Quarta Pretoria Civil, do Distrito Federal, em 15 de maio de 1937, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se Maria da Glória Viard Menezes".

Requerimentos:

João Pereira de Lima, cessionário dos direitos de Oliveira & Pereira, pedindo pagamento da quantia de 65:073\$215, correspondentes aos serviços de dragagem no porto de Cabedelo. — Tendo em vista a informação do Sr. diretor da Contabilidade, fica retificada para 52:713\$600 (cincoenta e dois contos setecentos e treze mil e seiscentos treze reais) a importância de que trata o despacho de 11 de janeiro de 1938. (4.187, de 1938).

Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Férrea do mesmo Estado, por seu representante, compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de providenciar a publicação de um decreto. (6.655, de 1938).

Diretoria do Pessoal

Portarias de 31 de março de 1938

N. 133 — Concedendo ao servente de 5ª classe, contratado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Altino Cirilo de Sousa, licença, em prorrogação, por tempo indeterminado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro de 1938, com dois terços da diária, de acordo com o art. 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 2º da lei n. 97, de 8 de julho de 1935. (P. 3.623-38.)

N. 134 — Concedendo à agente, com funções de tesoureiro, na agência postal-telegráfica de Castelo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Piauí, Laura de Freitas Lima, cinco meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de dezembro de 1937, sendo três meses e nove dias com um sexto da gratificação, e o prazo restante sem vantagens pecuniárias, de acordo, respectivamente, com o art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 11, alínea "e", da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (P. 3.461-38.)

N. 135 — Concedendo à agente da classe D da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Quadro IV, deste ministério, Judith Moura, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de agosto de 1937, sem vantagens pecuniárias, de acordo com o art. 11, alínea "e", da lei número 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (P. 3.014-38.)

N. 136 — Concedendo ao trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Luiz Bernardo, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (P. 4.343-38.)

N. 137 — Concedendo ao artifice de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Vidal, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de dezembro de 1937, com um sexto da diária, de acordo com o art. 8º, n. 4, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (P. 1.352-38-RP.)

N. 138 — Homologando as 81 folhas de pagamento relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1935, na importância total de 1.524:110\$700 (mil quinhentos e vinte e quatro contos cento e dez mil e setecentos réis), do pessoal contratado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para servir na Comissão do Alto Piranhas, no Estado da Paraíba, tendo sido a respectiva despesa custeada pelo adiantamento de 2.320:400\$400, feito ao empregado de depósito, Edson Gomes Guimarães, à conta da verba 8ª, art. 9c, da lei n. 5, de 2 de novembro de 1934. (3.804-38.)

N. 139 — Homologando as 56 folhas de pagamento relativas aos meses de agosto, setembro e outubro de 1935, na importância total de 898:198\$300 (oitocentos e noventa e oito contos cento e noventa e oito mil e trezentos réis), do pessoal contratado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para servir na Comissão do Alto Piranhas, no Estado da Paraíba do Norte, tendo sido a respectiva despesa custeada pelo adiantamento de 1.552:808\$700, feito ao empregado de depósito, Carlos Studart Gurgel, à conta da verba 8ª, art. 9c, da lei n. 5, de 2 de novembro de 1934.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 1 de abril de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dispensando — Hélio Leite de Castro Veloso — do cargo de praticante de escriturário da Diretoria Regional da Baía, como incurso no art. 130, n. 6 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Portaria n. 456[29-3-38.]

Dispensando de acordo com o n. 6, do artigo 130 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o telegrafista adjunto de 1ª classe, mensalista, Anísio Bezerra de Vasconcelos, da Diretoria Regional da Baía, por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias. (Portaria número 459[31-3-38.]

Tornando sem efeito a portaria n. 1.262, de 13 de outubro de 1937, referente a transformação da estação de Alagôas, subordinada à Diretoria Regional de Alagôas. (Portaria n. 460[31-3-38.]

Transferindo o telegrafista de 1ª classe, mensalista, Verecundo Apolinário Brasil da Cruz, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre para a do Pará, em cuja sede passará a servir provisoriamente. (Portaria n. 461[31-3-38.]

Designando o diretor técnico de Telégrafos, engenheiro da classe L, Edgar Teixeira e o chefe do Gabinete da Diretoria Geral, oficial administrativo da classe J, Carlos Luiz Taveira, para, em comissão, acompanharem o diretor geral do Departamento na inspeção aos serviços postais e telegráficos nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. (Portaria n. 462[1-4-38.]

Transferindo da Diretoria Regional do Paraná, para a agência postal telegráfica de Barra do Piraí, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, para servir como auxiliar, o telegrafista de classe H, Jurandir Dias. (Portaria n. 463[1-4-38.]

Designando, nos termos do art. 76, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, sem onus para o Departamento, o engenheiro da classe J, Antônio Vieira da Silva, para exercer as funções de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional do Ceará, ficando dispensado dessa função o inspetor da classe G, em comissão, Joaquim de Aquino Neto. (Portaria número 464[1-4-38.]

Determinando fique à disposição do Conselho Federal do Comércio Exterior, Romeu Ribeiro, oficial administrativo da classe H, da Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 465[1-4-38.]

Requerimento despachado:

Palmira Simas da Cunha, escriturário da classe F, da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo 3 meses de licença, de acordo com a letra H do art. 156, da Constituição em vigor, a contar de 4 de janeiro último. — Deferido. (9.024-37 — DR. EC.)

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA

Dia 31 de março de 1938

Por despacho de hoje, o Sr. inspetor aceitou a desistência, feita pelo técnico especializado Stillman Wright, do seu contrato de prestação de serviços.

Ministério da Agricultura

Cópia autêntica — M. A. — D. N. P. A. — Serviço de Caça e Pesca — M. L. Leal Cópia — Informação — Tendo sido entregue a este Serviço o ofício n. 2.313, do Sr. diretor do Lloyd Brasileiro, em resposta ao aviso n. 188, de 30 de novembro último, do Sr. ministro da Agricultura, em que se propunha àquela empresa a permuta da sua atual lavanderia por um terreno no Cais do Porto e mais uma indenização de 100:000\$000 julgamos de bom aviso fazer com que o presente suba a consideração do Sr. ministro já devidamente informado, não só porque se evita delongas de protocolo, como também por se tratar de matéria urgente. — Pela proposta que este Ministério fez ao Lloyd Brasileiro, a transação importava no valor aproximado de 600:000\$000, se considerarmos que o terreno oferecido em permuta tem o valor de 500:000\$000, dada a sua esplendida situação e a sua testada de 20 metros. — Ora, a contra proposta do Lloyd é do pagamento de 550:000\$000, dinheiro, o que no final das contas representa uma economia de 50:000\$000 no negócio proposto. — Acresce ainda que, pela mesma contra proposta pôde o Ministério da Agricultura ter em patrimônio um terreno que lhe é indispensável pelo desembolso apenas dos 300:000\$000 do primeiro pagamento, porque, os outros 250:000\$000 serão pagos com a arrecadação da taxa de "Expansão da Pesca", cuja instituição está eminente. — Finalmente, conserva este Ministério para o seu patrimônio um apreciável terreno, que não só tem utilidade para este Departamento, como possivelmente para um entreposto de frutas que também se faz muito necessário. — Fls. 2 — M. A. — D. N. P. A. Serviço de Caça e Pesca — M. L. Leal — Por me parecer razoável a contra proposta em causa, tomo a liberdade de sugerir-vos seja submetida à consideração do Sr. ministro o incluso expediente. — Em 15 de dezembro de 1937. — João L. Moreira da Rocha, diretor — De acordo. A elevada consideração do Sr. ministro. 14-3-38. — Landulpho Alves. A consideração do Ex. Sr. Presidente. — 14-3-38. — F. Costa. — "Volte para informar se existe verba. Em 16-3-938. — G. Vargas". M. A. — D. N. P. A. — Serviço de Caça e Pesca — D. C. 3.652-38 — Informação — A consideração do Sr. diretor geral: — A transação em apreço, sendo autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da República, poderá correr por conta da sub-consignação 25 — da verba 3ª — Serviços e Encargos, deste Ministério, no orçamento vigente, cuja dotação se acha intacta e é de importância de 3.000:000\$000. — Convem salientar que S. Ex. o Sr. Presidente da República já autorizou as obras do Entreposto Federal da Pesca do Distrito Federal, por essa mesma dotação. — Rio de Janeiro, 21 de março de 1938. — João L. Moreira da Rocha, diretor do S. C. P. — De acordo. A elevada consideração do Sr. ministro. 21-3-38. — Landulpho Alves. — Autorizo o destaque de 300 contos da verba de 3 mil para a aquisição do terreno onde deve ser construído o entreposto. Em 22-3-938. — G. VARGAS.

Cópia autêntica — Ministério da Agricultura — Rio de Janeiro, 17 de março de 1938 — G. M. 123 — Exmo. Sr. Presidente da República: Em a exposição de motivos que, em 21 de fevereiro próximo passado, tive a honra de apresentar a V. Ex. sobre a construção do edifício do Entreposto Federal da Pesca, do Distrito Federal, solicitando dispensa de concorrência pública e administrativa, e já despachada por V. Ex., a redação de uma das frases deu margem a que se interpretasse que a construção deveria ser feita por concorrência administrativa, quando, em verdade, o pedido se referia à construção por administração. — Assim venho solicitar a V. Ex., se digne acrescentar ao despacho exarado por V. Ex. as palavras "por administração", caso V. Ex. assim o julgar. — Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — Fernando Costa. — "Autorizado por administração". Em 22-3-938. — G. VARGAS.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1938

Urias Lugon, pedindo pagamento de diárias por exercícios finados. — Não ha como deferir o pedido. (D. C. 12.231/37.)

Avisos:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 1.446 — Declara que resolveu delegar competência ao agrônomo cafeicultor K, com exercício no Serviço Técnico do Café nesse Estado, Ubirajara Pereira Barreto, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia durante o corrente ano

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 1.448 — Transmite, afim de ser informado por esse Ministério, o processo DEC n. 20.971/37, referente a um pedido de auxílio feito pela Sociedade Nacional de Agricultura e destinado à internação de alunos na Escola de Horticultura "Venceslau Belo", que a mesma mantém no Horto Frutícola da Penha.

Dia 23 de fevereiro de 1938

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 947 — Solicita providências no sentido de ser concedida franquia telegráfica aos Drs. J. M. Soares de Gouveia, Osvaldo T. Enrich e Carlos Augusto Ribeiro Campos, funcionários da Secretaria de Agricultura do Estado de Minas, que fazem parte da Comissão Organizadora da VII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 448 — Transmite, para os fins previstos no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, o requerimento em que o funcionário aposentado Francisco de Assis Iglezias, abre mão dos proventos da aposentadoria, enquanto exercer o cargo de chefe da 3ª Seção do Departamento de Indústria Animal, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. secretário de Interior do Estado de Minas Gerais:

N. 950 — Comunica que o funcionário estadual Dr. Efren Macedo, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optou pelo cargo federal de chefe de Clínica da 5ª classe, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1938

Avisos:

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.347 — Peço que informe quais os assinantes dos aparelhos ns. 2, de Niterói; 509 e 718, de Campos, Estado do Rio.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.348 — Levo ao vosso conhecimento, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda de 3.000 extintores "Agridefesa", a razão de 20\$000 cada um.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.352 — Comunico que resolvi aprovar a proposta feita pelo Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis, constante de relações numéricas e nominais do pessoal a ser contratado, no corrente ano, para os serviços resultantes do acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Bahia, abrangendo a Inspetoria e a Estação Experimental, em Entre Rios.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.353 — Comunico que resolvi aprovar a proposta feita pelo Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis, constante de relações numéricas e nominais do pessoal a ser contratado, no corrente ano, para os serviços resultantes do "acordo" celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Paraíba, abrangendo a Inspetoria e os Campos de Sementes de Plantas Têxteis em Pendência e Patos, naquele Estado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.354 — Comunico que resolvi aprovar a proposta feita pelo Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis, em ofício n. 513, de 15 de março de 1938, constante de relações numéricas e nominais do pessoal a ser contratado por conta da Quota Estadual, durante o corrente ano, para os serviços da Inspetoria do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado do Ceará, resultantes do "acordo" celebrado entre o Governo da União e o daquele Estado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.355 — Comunico que resolvi aprovar a proposta feita pelo Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis, constante de relações numéricas e nominais do pessoal a ser contratado, durante o corrente ano, para os serviços resultantes do "acordo" celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Ceará, abrangendo a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Santo Antônio e os Campos de Sementes em Missão Velha e Quixadá.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.357 — Comunico que foi requisitado o adiantamento da quantia de 11:000\$ ao técnico de Laboratório, Mário Abrantes da Silva Pinto, destinada a atender às despesas de transporte com a comissão que vai desempenhar em vários Estados.

Rogo recomendar ao referido funcionário a preferência na utilização de vias de comunicação onde a União goze de gratuidade ou dedução, excluídas as empresas de navegação aérea.

As vias marítimas torna-se obrigatória a escolha do Lloyd Brasileiro, segundo o decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.358 — Solicito providências afim de que, no Tesouro Nacional seja entregue ao técnico de Laboratório, classe L, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Mário Abrantes da Silva Pinto, a título de adiantamento, a quantia de 11:000\$, para atender,

nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, ao pagamento das despesas de transportes, com o estudo e verificação do aproveitamento da indústria do sal marinho e outros recursos minerais, nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Sergipe, Baía, Espírito Santo e Estado do Rio.

— Ao Sr. assistente técnico da 1ª Seção do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 1.362 — Solicito seja enviada a esta Diretoria, uma cópia autêntica da autorização para compra da bomba centrífuga "Sulzer", adquirida da firma Lima & Albuquerque dessa cidade, pela quantia de 7:200\$000.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Plantas Têxteis na Paraíba, João Pessoa:

N. 1.367 — Restituo o processo que acompanhou o ofício n. 6 de 5 de janeiro de 1938, afim de que informeis a divergência existente entre a importância total do adiantamento requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e a constante do balancete anexo ao mesmo ofício.

— Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.368 — Comunica que o Sr. Ministro indeferiu o requerimento em que o engenheiro Emilio Alves Teixeira, pediu o abono de ajuda de custo.

— Sr. Sub-Inspetor Agrícola da 6ª Região do Serviço de Fomento da Produção Vegetal. — Vitória:

N. 1.370 — Tendo esta Diretoria constatado duas diferenças no balancete de créditos, referente ao mês de dezembro último, restituo o mesmo para que seja retificado e com a possível urgência devolvido a esta Diretoria.

— Sr. Chefe da Comissão de Classificação do Algodão de Sergipe:

N. 1.372 — Solicita serem remetidas cópias dos documentos das despesas efetuadas no mês de dezembro de 1936.

— Sr. Superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.373 — Restitue a conta na importância de 16\$000, afim de que essa Companhia se digne syndicar quanto a ligação indicada na dita conta como tendo sido pedida do aparelho do Arquivo desta Secretaria, n. 22-3.424, pelo funcionário desta Diretoria, Célio de Barros, o que não ocorreu.

— Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.377 — Remete para pagamento por exercícios findos, uma conta da The Telephone Company of Pernambuco Limited., na importância de 788\$600 referente a assinatura de um aparelho telefônico, no ano de 1937.

— Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.378 — Comunica que o Sr. Ministro aprovou o projeto de instruções e programas relativos ao Curso Oficial de Classificação Comercial do Algodão.

— Sr. Lindolfo Correia Dias, Carazinho — Rio Grande do Sul:

N. 1.380 — Em referência à sua carta pedindo informações sobre empréstimos em dinheiro para o desenvolvimento do cultivo de terras tenho a informar que o orçamento deste Ministério, não consigna verba para esse fim.

— Sr. Agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.385 — Solicita providências no sentido de ser concedido um leito, ao oficial administrativo — classe J — Newton Azevedo, funcionário deste Ministério, que vai a São Paulo em objeto de serviço.

— Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.388 — Encaminha processo, relativo ao pagamento da quantia de 564\$500, de que é credor o extranumerário mensalista da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, João Carlos Caravelli, proveniente de remuneração a que fez jus nos meses de janeiro e fevereiro de 1938.

O pagamento em questão deve ser efetuado pela Pagadoria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 1ª Pessoal — II — Sub-consignação 2 — D. C. art. 3º anexo 11, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, de cujo crédito foi deduzida a escrituração desta Diretoria.

Dia 26 de março de 1938

Requerimento despachado

Edgard da Silveira Caldeira, por seu procurador Américo Moretzsohn de Castro Lacerda, requer pagamento de ajuda de custo, e diárias a que faz jus, como funcionário deste Ministério.

"O requerente nenhuma importância tem a receber, até o presente momento, na Pagadoria deste Ministério".

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 57, DE 30 DE MARÇO DE 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve designar o Engenheiro Arquileto Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos,

desenhista classe J, do Quadro único deste Ministério, como autor do projeto do Entrepósito Federal da Pesca, para orientar e fiscalizar as obras do referido Entrepósito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *Fernando Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1938

Ao Sr. Interventor Federal, no Estado da Bahia.

N. 237 — Comunica ter sido posto à disposição do Governo daquelle Estado, sem direito à percepção dos vencimentos de seu cargo no Ministério, e até ulterior deliberação, o Zootecnista classe L, Alvaro Navarro Ramos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Mario da Costa Braga — pedindo nomeação. — Aguarde oportunidade.

Heloisa Machado, ex-auxiliar tecnica, contratada, do Laboratório de Sementes, em João Pessoa, na Paraíba, pedindo três meses de licença para tratamento de saúde. — Indeferido.

E.C. 20.686-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de março de 1938

Requerimentos despachados:

D.C. 2.508-38 — Francisco Pascual, procurador de João Ferreira Barreto, requer o pagamento de que é credor em "Restos a Pagar". — Nada tendo o requerente a receber na Pagadoria, indeferido.

D.C. 3.445-38 — Cristiano Knoll, por seu procurador Americo Moritz-sohn de Castro Lacerda, pede pagamento de diárias de 1937. — O interessado deve apresentar nova procuração.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de março de 1938

José Barbosa, pedindo seja modificado, no sentido das sugestões que apresenta, o regime de aposentadoria estabelecido pelo regulamento anexo ao decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934 (DGE-3.166, de 1938). — Arquite-se. Despacho do Sr. ministro, em 28 de março de 1938. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 26 de março de 1938

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos, transmitindo a oferta que lhe foi feita por aquela companhia, relativamente à construção de casas para os associados da referida caixa (DGE-4.192, de 1937). — O pedido de fls. 2 não tem apoio em lei. Mantenho, por tal motivo, o acordão do Conselho Nacional do Trabalho no tocante às suas conclusões.

O acordão a que este despacho alude é o seguinte:

"Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Docas de Santos submete à apreciação deste conselho a proposta da respectiva empresa, no sentido de construir casas para seus associados;

Considerando que, embora a proposta seja de grande vantagem para a caixa sob o ponto de vista econômico-financeiro, é expressamente contrária ao art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto número 24.488, de 28 de junho de 1934, que exige concorrência pública para a construção de casas para os associados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não aceitar a proposta em questão, nos termos do voto escrito do Sr. relator."

Companhia Melhoramentos de São Paulo, pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Vencedor" com o fim de ser modificada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que confirmou o despacho denegatório do aludido registro (DGE-4.274, de 1938). — Arquite-se.

Ciro Bottiglieri, pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Lysoton" (DGE-4.477, de 1938). — Arquite-se.

Dia 29

Maria Angelina Reis Arouca, viuva de Otávio Ramos Arouca, proprietária da patente de invenção n. 16.410, pedindo que, por equidade,

seja autorizada a efetuar o pagamento das anuidades que se encontram relativas à mesma patente (DGE-4.810, de 1938). — Notifique-se, consoante propõe o diretor geral.

O parecer a que este despacho alude é do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do teor seguinte:

"Embora reconheça justa a proteção aos inventores, entendendo que, no presente caso, será excessivo permitir-se o pagamento de cinco anuidades em atraso. Entretanto, como medida preliminar, para melhor exame do pedido, poder-se-ia exigir que a requerente prove, por meio de documentos habeis, estar fazendo uso da patente. O Sr. ministro resolverá como julgar mais acertado."

Vitorino José da Silva, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo relativo ao privilégio de invenção de "uma máquina beneficiadora de plantas textis", que sofreu aquela penalidade por falta do cumprimento de uma formalidade (DGE-4.811, de 1938). — Deferido, por equidade.

Max Landesmann, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo relativo ao privilégio de invenção de "um dispositivo para suporte de chapas ou placas para divisões, de prateleiras e vitrines, e meios de fixação deste às mesmas", que sofreu tal penalidade por não ter sido cumprida uma formalidade (DGE-4.812, de 1938). — Deferido, por equidade.

Cimento Roscoe S. A., pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo relativo ao privilégio de invenção de "emprego do barro Taguá como matéria prima de fabricação de cimentos pozolânicos eminentemente hidráulicos e de corretivos capazes de dar aos cimentos portland artificiais propriedades altamente silicicas" (DGE 4.843-938). — Deferido, por equidade.

Dia 30

Hermógenes Brenha Ribeiro Filho e José Saraiva, funcionários do Departamento Nacional do Povoamento, consultando se podem exercer as funções de diretores de empresas jornalísticas (DGE 3.495-938). — Transmita-se. (O despacho refere-se ao seguinte: "O decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, que dá Regulamento a esta Secretaria de Estado, é expresso e taxativo na proibição de qualquer funcionário em dirigir empresas de qualquer gênero, seja ou não seja subvencionada pelo Governo. Nestas condições deve ser respondida negativamente a consulta").

Dia 24

Bacharel Aristides Mariano de Azevedo, funcionário da Prefeitura do Distrito Federal, pedindo se lhe certifique se desempenhou neste ministério várias comissões até final e se hoje são todas já transformadas em decretos-leis e, bem assim, se exercem o cargo de delegado e secretário da Delegacia do Trabalho Marítimo do Distrito Federal (DGE 4.547-938). — Certifique-se.

Dia 28

Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York e na Exposição Internacional de São Francisco da Califórnia em 1939, designando os funcionários que deverão incumbir-se da organização do nosso pavilhão na citada Feira (DGE 4.792-938). — Aguarde-se a oportunidade para ser apreciada a indicação.

Dia 29

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, transmitindo a declaração de opção do Dr. Geraldo L. Bohrer (DGE 4.838, de 1938). — Ciente. Restitua-se o documento.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, transmitindo a declaração de opção do Dr. Caio Escobar (DGE 4.830-938). — Ciente. Restitua-se o documento.

Dia 29 de março de 1938

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Jefin Ravinowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rego, para "uma máquina para cortar, carimbar, gomar e aplicar selos de consumo e similares" (depósito n. 1.523, a 30 de dezembro de 1936, na Inspeção Regional deste Ministério em São Paulo — Termo número 18.125);

Willy Hirche, para "lubrificação por circulação, de máquinas refrigerantes a compressão" (depósito n. 17.470, a 24 de setembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Gerhart Schaefer, para "armações para guarda chuvas" (depósito n. 17.741, a 13 de novembro de 1936, idem);

Einar Wilhelm Larsson-Letzen, cessionário de Elsa Justina Rosengren, para "um aparelho para jogo" (depósito n. 18.220, a 16 de fevereiro de 1937, idem);

Dr. Johannes Pedersen, para "uma cápsula para garrafas" (depósito n. 18.283, a 3 de março de 1937, idem);

Dr. Guido Lajolo, para "uma nova aplicação dos arseniados e fluossilicatos de metais trivalentes, para a composição de preparados inseticidas e parasiticidas" (depósito n. 18.418, a 1 de abril de 1937, idem);

Radio Corporation of América, cessionária de Robert Evart Shelby, para "um modulador eletrônico e processo de modulação" (depósito n. 18.434, a 6 de abril de 1937, idem);

General Electric S. A., para "lâmpadas elétricas com compostos luminescentes e métodos de fabricação dos mesmos" (depósito número 18.448, a 8 de abril de 1937, idem);

Marconi's Wireless Telegraph Co. Ltd., cessionária de Norman Wells, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a antenas para rádio" (depósito n. 18.496, a 20 de abril de 1937, idem);

Dr. Wilhelm Kochmann, para "um dispositivo para refrigeração" (depósito n. 18.781, a 1 de junho de 1937, idem);

Perosa Corporation, para "um processo para obtenção direta de ligas de berílio e de berílio puro" (depósito n. 18.794, a 3 de junho de 1937, idem);

The San Paulo Gas Company Limited e Georges Edouard Seylaz, para "aperfeiçoamentos em e referentes a válvulas de redução ou reguladoras" (depósito n. 18.893, a 18 de junho de 1937, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Alberti & Stadler, para "um novo tipo de marmita higiênica" (depósito n. 17.786, a 23 de novembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Vicente Calicchio, para "um novo tipo de fogão para cosinhar a lenha, carvão ou outro combustível adequado, de forno contornável pelo fogo e sem contato direto com as paredes da fornalha" (depósito n. 18.997, a 7 de julho de 1937, idem);

Avelino Peixoto Nogueira, para "um novo tipo de taco de madeira para pavimentação, revestimento de paredes e tetos com entalhes" (depósito n. 19.162, a 9 de agosto de 1937, idem).

— Por 3 anos (patentes de modelo industrial):

Iberê Perf de Freitas, para "um novo modelo de fecho de envelope, sem goma nem cola, de qualquer espécie obtido mediante recursos no próprio envelope, para ser fechado e aberto sem violência" (depósito n. 17.359, a 29 de agosto de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Wingfoot Corporation, cessionária de Elmer Fred Brunner, para "um novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos" (depósito n. 18.538, a 29 de abril de 1937, idem);

Mátar & Cia. Ltda., para "um modelo para aplicação em fivelas" (depósito n. 19.034, a 13 de julho de 1937, idem);

A mesma, para "um modelo hexagonal de fivelas" (depósito número 19.035, a 13 de julho de 1937, idem).

— Pelo tempo que restar as respectivas patentes (patentes de melhoramento):

João Pilotto, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um sistema eletro-mecânico de segurança para sinais ferroviários", que faz objeto da patente n. 24.869, de 7 de outubro de 1937 (depósito n. 17.882, a 10 de dezembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Ruhrchemie Aktiengesellschaft, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo para a transformação catalítica de óxidos de carbono em hidrocarbonetos superiores, por meio de hidrogênio", que faz objeto da patente n. 25.194, de 18 de janeiro de 1938 (depósito n. 18.910, a 22 de junho de 1937, idem).

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de março de 1938

4.013 de 1938 — José Nabuco Couto, requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

DNT. 14.280 de 1935 — Antônio Bruno dos Santos Nôra Junior idem, idem.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 26 de março de 1938

Requerimentos despachados:

Artur Itabaiana de Oliveira, pedindo certidão (DNP 1.629-38), opinando a Primeira Seção pelo indeferimento. — De acordo. Indefiro o pedido da petição retro, devendo o peticionário dirigir-se ao chefe de Polícia do Estado do Rio para obter a certidão do ofício em anexo, se assim entender.

Dia 28

Joaquim Ramos de Miranda, pedindo certidão (DNP 1.644-38). — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 30 de março de 1938

Processo n. 701-37 — Dahne, Conceição & Comp., solicitando fazer no estrangeiro um seguro de tubos de cimento armado. — Junta a requerente comprovantes de que as Sociedades Adriática de Seguros, Italo Brasileira de Seguros Gerais e Equitativa Ter. Transp. e Acidentes, que também se acham autorizadas a operar em seguros cobrindo riscos de responsabilidade civil, não aceitaram o seguro proposto.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 38 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.152-5 — Número de empenho 4.663 — Fornecedores, M. Almeida & Comp. — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma M. Almeida & Comp., estabelecida nesta praça à avenida Rio Branco número 47, loja, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 99, representada por seu procurador, Sr. Otávio Nunes, e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a Quarta Divisão

Material Stone — para manutenção das instalações elétricas dos mesmos fabricantes, existentes nos carros da Estrada:

1. Escova de carvão ref. 146, uma..	100	6\$800	680\$000
2. Escova de Lignum Vitae ref. 145E, uma	50	3\$400	170\$000
4. Bucha de bronze ref. 33A, uma..	10	192\$400	1:924\$000
5. Pente — ref. 69AA, um	20	6\$800	136\$000
6. Escova de carvão ref. 9, uma...	60	10\$200	612\$000
7. Escova de Lignum Vitae ref. 18E, uma	40	3\$400	136\$000
8. Bucha de bronze ref. 2C, uma...	10	141\$800	1:418\$000
9. Bucha de bronze ref. 3A, uma..	10	172\$200	1:722\$000
10. Chapa de contacto ref. 15-F, uma	20	8\$000	160\$000
11. Escova de carvão ref. 2.262-T, uma	150	13\$000	1:950\$000
12. Prato de contacto ref. 2.262-C, um	40	5\$700	228\$000
13. Esféricos dianteiros ref. 2.259, um	20	52\$400	1:048\$000
14. Esféricos traseiros ref. 2.257, um	20	64\$200	1:284\$000
15. Parafuso de ligação ref. 2.253Q, grossa	10	34\$000	340\$000
16. Parafuso, ref. 2.253W, grossa..	1	74\$500	74\$500
17. Escova de carvão ref. 2.292S, uma	30	11\$900	357\$000
18. Prato de contacto ref. 2.292C, um	20	5\$700	114\$000
19. Esférico dianteiro ref. 2.289, um	5	52\$400	262\$000
20. Esférico traseiro ref. 2.287, um..	5	91\$200	456\$000
21. Armadura (24 volts) ref. 2.281, uma	1	6:318\$000	6:318\$000
22. Quadro automático do dínamo ref. 2.296, um	1	326\$700	326\$700
3. Bucha de bronze ref. 32-C, uma..	10	135\$000	1:350\$000
23. Armadura (24 volts) ref. 2.337, uma	1	9:245\$000	9:245\$000
24. Esférico dianteiro ref. 2.341, um	1	81\$000	81\$000

25. Esférico traseiro, ref. 2.340, um.	1	148\$500	148\$500
26. Quadro automático do dinamo ref. 2.346, um	1	366\$500	366\$500
27. Escova de carvão ref. 2.344N, uma	20	27\$000	540\$000
28. Escova interruptora ref. 2.346H, par	2	293\$700	587\$400
29. Esféricos traseiros ref. 435, um.	4	106\$400	425\$600
30. Esféricos dianteiros ref. 437, um.	4	195\$800	783\$200
31. Prato de contacto ref. 441-F, um.	10	8\$000	80\$000
32. Escova de carvão ref. 441-T, uma	30	40\$500	1:215\$000
33. Escova ref. 442-ZM, par	4	320\$700	1:282\$800
34. Armaduras (24 volts) ref. 2.284, uma	10	6:634\$000	66:340\$000
35. Magnetos ref. 2.279, um	10	2:534\$000	25:340\$000
36. Consolos de mancal traseiro, ref. 2.286, par	10	577\$800	5:778\$000
37. Consolos de mancal dianteiro ref. 2.288, um	10	1:572\$000	15:720\$000
38. Balanceiros ref. 2.294, um	10	371\$500	3:715\$000
39. Garras magnéticas ref. 2.294, uma	10	326\$700	3:267\$000
40. Cobertura com aros de fixação ref. 2.297, uma	10	407\$800	4:078\$000
41. Porta-escovas (esquerda) ref. 2.292, um	10	402\$300	4:023\$000
42. Idem (direita) ref. 2.293, um.	10	402\$300	4:023\$000
43. Quadro automático ref. 2.296, um	10	342\$900	3:429\$000
44. Areômetro ref. BA, um	6	16\$200	97\$200
45. Areômetro ref. BB, um	6	11\$400	68\$400
46. Aparelho ref. A, um	3	91\$800	275\$400
47. Aparelho Stone especial para alimentar acumuladores "Alconum", um	1	1:755\$000	1:755\$000
48. Estojo Stone, para conservação dos acumuladores "Alconum", um	1	675\$000	675\$000
49. Grupo "Alconum" ref. N. C. 300/19, para dez carros "Cruzeiro do Sul" exatamente igual aos já existentes, um.	20	18:852\$000	377:040\$000
50. Escova de carvão ref. 5.059-A, para ventiladores "Imperiston", uma	200	1\$800	360\$000
51. Esféricos ref. 5.028, para ventiladores "Imperiston", um...	50	35\$600	1:780\$000
52. Armaduras ref. 5.012, para ventiladores "Imperiston", uma.	5	299\$000	1:495\$000
53. Grupo gerador Stone de 220 volts, 50 ciclos, para 150 amp. 35/40 volts, corrente contínua, o gerador e corrente alternativa o motor, com 5 painéis de alimentação, ref. 53.438-9, um	1	40:800\$000	40:800\$000

(Quinhentos e noventa e cinco contos oitocentos e oitenta mil e duzentos réis)

595:880\$200

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até o dia 31 de dezembro do corrente ano, no segundo almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionalmente apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os pregos, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Nessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dolar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inciso 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros, referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no parágrafo segundo acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — sub-consignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 4.663 e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 62 do Tesouro Nacional, do depósito de 60 apólices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 219.874, do D.14.830, de 1921; 347.524-36, 367.275, 399.942/3, 400.083/101 e 402.205/6, do de n. 16.031, de 1923; 442.167/85, do de n. 16.252, de 1923; 599.457/8, do de n. 16.301, de 1923 e 639.713, do de n. 17.379, de 1926, com coupons de julho de 1938 e seguintes, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionalmente a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 38 à fls. 78 a 81 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. Pelo fornecedor. — Por procuração, Octavio Nunes.

Testemunhas: — Walter Mitke. — R. M. Doria Filho.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umididade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belem (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Girajau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Tevezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaraniranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....																
Natal.....	SE	5	—	—	75	—	0	Cs	—	N	6	P. agit.	31	22	0	—
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....	E	7	12.6	25	85	Cb-sc	As	—	9	A	6	P. vgs.	28	24	06	Chuva
Fernando de Noronha.....																
Guaranhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió.....	NW	2	14.2	25	85	Cb-sc	As	—	9	E	6	Chão	30	23	0	N
Água Branca.....	—	—	—	22	85	Sc	0	0	7	N	7	Sêco	28	19	0	N
Aracaju.....	C	0	13.9	26	85	St	0	0	6	N	6	U'mido	30	22	3	Chuva
São Salvador.....	NE	3	14.4	28	75	Cb-sc	0	0	5	—	7	U'mido	30	24	2	Chuva
Barra do Rio Grande.....	NE	2	13.0	25	75	Cb-sc	0	0	8	N	8	Sêco	35	20	0	Chvs.
Barreiras (X).....																
Caetite (X).....																
Caravelas.....	W	2	15.5	26	75	Cu	0	0	3	B	6	Chão	29	19	0	B
Ilheus.....	SE	1	13.9	27	85	Cu	Ac	0	6	B	7	Tranq.	29	21	3	Chuva
Remanso.....	C	0	—	23	—	Cu	0	0	5	B	7	—	—	—	0	B
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	SE	1	14.6	22	75	Cu	0	Cs	7	N	8	Sêco	29	17	0	B
Cambuquira.....	E	2	14.9	20	75	—	—	—	6	B	—	Sêco	29	15	0	E
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	14.9	19	85	—	Ac	—	6	B	9	Sêco	28	—	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Pirapora																
Poços de Caldas	NE	1	14.2	25	65.0	0	Cs	6 B	6 B	9 U'mido	31	—	—	—	E	
S. João del Rei (X)	NE	2	10.5	22	75.0	0	Ci	3 B	3 B	9 Sêco	—	14	—	—	0 N	
S. Lourenço																
Teófilo Otoni (X)	C	0	13.5	20	75.0	Ac	Ci	6 B	6 B	8 Sêco	29	13	—	—	0 B	
Uberaba	NE	3	11.8	23	65.0	0	Cs	5 B	5 B	— Sêco	32	19	—	—	0 E	
Viçosa	NW	2	13.5	21	85 Nb	As	0	8 N	8 N	4 Sêco	29	14	—	—	0 E	
Goiás (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Pôrto Nacional (X)																
Pirenópolis X																
Santa Luzia (X)																
Curitiba																
Aquidauana	NW	2	10.4	23	85 Cu	Ac	—	8 N	8 N	7 Ench.	23	22	—	—	35 Chuva R	
Bela Vista	S	3	11.0	23	92 St	—	—	9 E	9 E	7 Umido	32	21	—	—	18 Chvs.	
Campo Grande (X)	S	2	9.2	21	75 Cu	—	0	9 E	9 E	— Umido	25	15	—	—	0 E	
Corumbá (X)																
General Gomes Carneiro (Meruri)																
Presidente Murtinho (X)	ESE	1	10.9	22	92 Cu	Ac	0	8 N	8 N	8 Ench.	30	19	—	—	6 Chuva	
S. Luis de Cáceres (X)																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitória	NW	1	16.7	27	65 Cu	0	Cs	3 B	3 B	6 Tranq.	29	21	—	—	0 B	
Barra de São Mateus	W	3	15.7	23	85 0	0	0	0 Limpo	0 Limpo	7 Chão	23	19	—	—	0 B	
Rio de Janeiro	NNW	2	13.5	25	75.0	0	Cs	7 N	7 N	6 P. agit.	34	23	—	—	0 B	
Angra dos Reis	C	0	12.2	26	75.0	Ac	0	6 B	6 B	8 Tranq.	31	25	—	—	0 B	
Cabo Frio	NE	6	13.4	27	65.0	0	C	5 B	5 B	6 Chão	29	23	—	—	0 B	
Campos	N	2	15.4	27	65.0	0	Cs	9 E	9 E	9 Sêco	31	20	—	—	0 B	
Friburgo	C	0	15.3	18	92 Cu	0	Ci	7 N	7 N	6 Sêco	31	13	—	—	0 B	
Maçãe	NE	2	14.6	25	75.0	0	Cs	9 E	9 E	6 P. agit.	31	2	—	—	0 N	
Petrópolis	SW	3	14.9	21	75.0	0	Cs	5 B	5 B	9 Sêco	25	17	—	—	0 B	
Rezende	C	0	13.9	21	92.0	Ac	Cs	6 N	6 N	8 Sêco	31	17	—	—	0 B	
Santa Maria Madalena	C	0	14.9	22	75 Nb	0	Cs	7 N	7 N	— Sêco	23	15	—	—	0 N	
Tercópólis	—	—	14.9	22	—	—	—	3 B	3 B	7 Sêco	27	13	—	—	0 B	
Vassouras	NE	2	14.9	24	85.0	0	Cs	6 N	6 N	7 Sêco	31	19	—	—	0 B	
São Paulo	NW	2	13.9	22	— St	—	—	9 E	9 E	— Sêco	31	20	—	—	0 B	
Avare	SE	3	16.5	21	— St	Ac	—	9 E	9 E	8 U'mido	35	13	—	—	3 Chuva	
Campinas	C	0	14.6	24	— St	—	—	6 E	6 E	7 Sêco	31	23	—	—	0 E	
Campes do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina																
Iguape (X)	E	1	13.5	—	— Cu-sc	—	—	9 Chvs.	9 Chvs.	7 U'mido	33	13	—	—	35 Chuva R	
Jau (X)																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	NE	1	12.3	25	— 0	Ac	Ci	3 B	3 B	7 Sêco	31	20	—	—	0 N	
Santos	C	0	12.6	25	92 Cb-sc	—	—	9 E	9 E	9 P. agit.	35	24	—	—	0 N	
S. Carlos do Pinhal (X)																
Sorocaba	SE	1	13.8	21	— St	—	—	9 E	9 E	7 Ench.	32	17	—	—	17 Chuva	
Taubaté	NE	2	13.6	26	— 0	0	0	0 Limpo	0 Limpo	8 Sêco	—	13	—	—	0 B	
Curitiba	SE	3	16.2	17	75 Nb	—	—	9 E	9 E	5 U'mido	23	15	—	—	2 Chuva	
Castro(X)																
Foz do Iguaçu (X)																
Guarapuava	E	3	14.2	19	85.0	0	Cc	6 B	6 B	8 Sêco	23	14	—	—	N	
Ivaí (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas	SE	4	18.6	17	85.0	Ac	0	6 N	6 N	9 U'mido	23	14	—	—	35 Chuva	
Paranaguá	C	0	15.2	21	93 Nb	—	—	9 Chuva	9 Chuva	5 Tranq.	33	21	—	—	13 Chuva	
Ponta Grossa	E	3	14.2	19	92 St	—	—	9 E	9 E	— U'mido	23	15	—	—	13 Chuva	
Rio Negro	E	2	—	17	93 Cb-nb	As	—	9 E	9 E	7 U'mido	24	15	—	—	5 Chuva	
Florianópolis	SE	3	17.8	22	85 St	0	0	9 E	9 E	8 P. vgs.	27	21	—	—	0.1 Chuva	
Araranguá	SW	4	15.9	20	85.0	Ac	0	9 E	9 E	6 Sêco	23	17	—	—	3 E	
Blumenau (X)																
Campes Novos (X)																
Laguna	SW	4	16.2	19	92 Nb	—	—	9 Chvs.	9 Chvs.	5 P. agit.	32	19	—	—	7 Chvs.	
Lages	C	0	19.4	18	85 St	—	—	9 E	9 E	8 Sêco	22	19	—	—	0 E	
S. Francisco do Sul	S	2	17.5	20	98 Nb	—	—	9 Chuva	9 Chuva	5 P. agit.	27	20	—	—	5 E	
Urussanga	C	0	18.4	20	85 Cb	0	0	9	9	3 U'mido	26	18	—	—	2 Chuva	
Valões (X)																
Xanxerê	S	2	16.8	18	92 St	—	—	9 E	9 E	7 U'mido	24	16	—	—	Chuva	

[illegible]

Observações: Área de céu encoberto em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ☁ — Nevoeiro; ☀ — Nevo; ☁ — Chuva; ☔ — Chuv; ☂ — Chuviscos; ☄ — Neve; Δ — Pancadas; R — Trovoadas; com relâmpagos; ☌ — Relâmpagos; ☊ — Geada; ☋ — Orvalho; ☍ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — coroa solar; c.l. — coroa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

O tempo decorreu bom com nebuloso ligeiro. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 32,2 e mínima 22,1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 31,1 e mínima 23,4, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes, havendo períodos de calma.

Zona Centro - O tempo, nas 24 horas foi bom nublado, salvo em alguns pontos do E. de M. Grosso e E. do Rio, onde chovia. As 9 horas era bom nublado. Os ventos foram variáveis e fracos.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	32.8	19.8	0.6	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	32.2	22.3	—	Saenz Pena.....	33.9	33.9	0.0	Santa Cruz.....	32.9	22.1	0.0
Paqueta.....	32.3	23.9	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Panama.....	29.2	23.2	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	34.5	22.6	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30											
Manaus (X).....	8.30											
Belem (X).....	9.30											
S. Luis (X).....	9.30											
Quixeramobim (X).....	9.30											
Fernando de Noronha	10.30 E	32 E	39 E	27 ESE	29	—	—	—	—	—	4.750 ms.	
Natal (X).....	9.30											
Olinda (X).....	9.30											
Maceió	9.30 S	4 SE	15 SSE	20	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
S. Salvador (X).....	9.30											
Cuiaba (X).....	8.30											
Ipameri (X).....	9.30											
Caravelas	9.30 S	9 ESE	11 SE	10 ESE	14 NNE	19 E	30 ESE	43 SSE	33		8.450 ms.	
Belo Horizonte	9.30	—	—	— E	13 E	20 ESE	22	—	—	—	2.700 ms.	
Vitoria	9.30 NNW	15 N	21 N	31 N	9 NNE	23 NNE	21	—	—	—	3.000 ms.	
Campos	9.30 N	17 N	21 NNE	29 NNE	11 NW	6 E	13	—	—	—	3.750 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30 NNW	11 NNW	13 N	7 W	4 SSE	11 SE	11 N	18 NNW	14		5.700 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00 S	22 S	4 NNW	11 W	18 SE	7 NE	14	—	—	—	3.000 ms.	
Santos (XX).....	9.30											
Curitiba (XX).....	9.30											
Florianópolis	9.30 S	54 S	47	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Porto Alegre	9.30 SSE	23 SSE	35 SE	19 NNE	6	—	—	—	—	—	1.690 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938.

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres.	—	87\$348
Paris.	—	\$543
Itália.	—	\$942
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$085
Verrechnungsmark.	—	5\$825
Unterstützungsmark.	—	4\$109
Portugal.	—	\$837
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	—
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4\$045
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—
Nova-York.	—	17\$578
Montevideo.	—	7\$949
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$544
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$300
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Áustria.	—	—
Chile.	—	—
Polónia.	—	3\$500

Moedas

Libra.	103\$726
Dollar.	20\$772
Dollar-canadense.	18\$500
Franco.	\$617
Franco-suíço.	4\$625
Franco-belga.	\$660
Escudo.	\$971
Pêso-argentino.	5\$191
Pêso-uruguayano.	9\$200
Pêso-chileno.	\$700
Reichsmark.	4\$556
Lira.	\$939
Peseta.	1\$473
Florim.	11\$000
Yen.	5\$560
Zloty.	4\$000
Corôa-suêca.	5\$073

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*,
sindico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	880\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	755\$000

Obrigações da União:

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:005\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	505\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1904, port.	445\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	157\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	153\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933)	192\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	168\$000

Apólices estaduais:

Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	560\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	697\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, port. (1934)	143\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	87\$500
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	105\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	193\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 % port.	928\$000

Ações de bancos:

Comércio.	213\$000
Brasil.	352\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.	500\$000

Ações de companhias:

Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pref.	202\$000
Aliança Industrial.	220\$000
Docas de Santos, nom.	230\$000

Debentures:

Hidro Elétrica Santa Branca S. A.	200\$000
Companhia Aliança Industrial (1ª série)	215\$000

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*,
sindico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 29 de março de 1938	18.897:037\$200
Em 30 de março de 1938	1.124:643\$500
Total	20.021:680\$700
Em igual período de 1937	22.202:827\$100
Diferença para menos em 1938	2.181:146\$500
Arrecadada de 3 de janeiro a 30 de março de 1938	64.849:575\$100
Em igual período de 1937	60.157:550\$500
Diferença para mais em 1938	4.692:024\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 29 de março de 1938	18.595:701\$000
Em 30 de março de 1938	1.054:994\$100
Total	19.650:695\$100
Em igual período de 1937	21.973:921\$900
Diferença para menos em 1938	2.323:226\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas:	Importâncias em papel
Receita do dia:	
31 de março de 1938	1.427:525\$100
31 de março de 1937	1.981:033\$900
Receita mensal:	
De 2 de março a 31 de março de 1938	45.628:154\$700
De 2 de março a 31 de março de 1937	33.837:042\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.741:092\$300
Receita global:	
De 3 de janeiro a 31 de março de 1938	120.060:843\$500
De 3 de janeiro a 31 de março de 1937	103.902:780\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	26.158:033\$000

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

CONCORRÊNCIA N. 1

De ordem do Sr. diretor da Secretaria deste Conselho, faço público que até o dia 18 de abril corrente, às 14 horas, na Secretaria deste Conselho, situada no 2º andar do Palácio do Catete, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo especificados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas nesta Secretaria e mediante as seguintes condições:

Primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao citado Sr. diretor da Secretaria deste Conselho, até o dia 16 do corrente, às 14 horas.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima indicados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

Terceira — As referidas propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar a firma ou contrato social ali registrado; as sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei; certidão de que trata o art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.191, de 12-8-1931 (dois terços) e recibo da caução de que trata o n. 15.

Quarta — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes, presentes ao ato, às 15 horas do referido dia 18 do corrente, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do Sr. diretor da Secretaria deste Conselho, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Quinta — A concorrência constará do seguinte:

- 12 dolmas de brim pardo, com botões dourados e emblema; unidade, um.
- 12 calças de brim pardo; unidade, uma.
- 3 dolmas de casemira azul, com botões dourados e emblemas, unidade, um.
- 3 calças de casemira azul; unidade, uma.
- 9 quepis com armação e emblemas; unidade, um.
- 12 capas de brim pardo; unidade, uma.
- 2 capas de casemira azul; unidade, uma.

Sexta — As confeções acima serão feitas sob medida, achando-se à disposição dos interessados, nesta Secretaria, nos dias úteis, de 12 às 17 horas, as amostras do brim, casemira, botões e emblemas.

Sétima — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida nos artigos pedidos.

Oitava — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente à unidade e especificações estabelecidas para os artigos pedidos.

Nona — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão por quatro meses, contados da data da realização desta concorrência.

Décima — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

Décima primeira — Fica reservado a este Conselho aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos; de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judiciária ou extra-judiciária.

Décima segunda — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de dez por cento (10 %), dos preços correntes na praça.

Décima terceira — O artigo pedido, nas quantidades acima, deverá ser fornecido dentro do prazo de 110 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido.

Décima quarta — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os artigos pedidos, assim como deixar de substituir, dentro de três dias, as peças que forem rejeitadas, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se, assim, o que estabelece o parágrafo 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União.

Décima quinta — Os concorrentes, uma hora antes da entrega de suas propostas, farão na Secretaria deste Conselho a caução de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) que será restituída ao concorrente que não tiver sido julgado idôneo, acompanhada de sua proposta, que não será aberta e dos demais documentos que tiverem sido apresentados.

Décima sexta — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o concorrente preferido sujeito a uma multa que, a juízo do senhor diretor da Secretaria deste Conselho, poderá atingir ao valor da caução de que trata o n. 15, precedente.

Décima sétima — pagamento dos artigos pedidos será feito após a entrega dos mesmos, correndo o referido pagamento por conta da sub-consignação 7 — Consignação III — Diversas despesas — Verba 2 — Material, título Conselho Federal do Serviço Público Civil, do anexo 2 do orçamento vigente.

Décima oitava — No caso de serem apresentadas duas ou mais propostas com oferecimento das mesmas vantagens, será preferida a do proponente brasileiro; se todos forem brasileiros, a preferência passará para quem oferecer por escrito maior abatimento, e se o empate persistir, recorrer-se-á ao sorteio.

Décima nona — Os artigos adquiridos deverão ser entregues pelos fornecedores na Secretaria deste Conselho.

Vigésima — Os concorrentes declararão, em seus requerimentos, que se submete a todas as condições do presente edital.

Vigésima primeira — As quantidades constantes do a. 5 poderão variar para mais ou para menos.

Secretaria do Conselho Federal do Serviço Público Civil no Palácio do Catete, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Arnor Guayssá*, oficial administrativo, secretário da concorrência.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escrifório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3. PARA OBRAS DIVERSAS NO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 73, de 29 de março de 1938, 4 págs. 5.984/85.

Escrifório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de março de 1938. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados: Amaro Augusto de Oliveira Batista, Nelson Teixeira, Joaquim Gomes de Oliveira, Sebastião Carneiro Seabra, Osvaldo Paredes, Alberto Alves da Costa, José da Silva Coelho e Sebastião Rodrigues Fontinha.

Reprovados, 13.

Inspetoria do Tráfego, em 1 de abril de 1938. — O inspetor, *Dr. Fausto Barreto*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. diretor, aviso ao proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de 30 dias para construírem caixas para proteger os hidrômetros, antes de serem aplicadas as penalidades previstas nos artigos 40, § 2º, 63, § 2º e 92 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Avisos:

- N. 104 — Rua Mariz e Barros n. 251.
- N. 308 — Rua Mariz e Barros n. 74.
- N. 346 — Rua Lopes e Sousa n. 4.
- N. 347 — Rua Lopes e Sousa n. 6.
- N. 795 — Rua Melo e Sousa n. 129.
- N. 796 — Rua Melo e Sousa n. 127.
- N. 797 — Rua Melo e Sousa n. 123.
- N. 798 — Rua Melo e Sousa n. 121.

- N. 799 — Rua Melo e Sousa n. 117 A.
 N. 800 — Rua Melo e Sousa n. 115.
 N. 836 — Rua Melo e Sousa n. 125.
 N. 901 — Rua Melo e Sousa n. 98.
 N. 903 — Rua Melo e Sousa n. 92.
 N. 904 — Rua Melo e Sousa n. 90.
 N. 910 — Rua Idalina Senra n. 90.
 N. 2.512 — Rua Conde de Bomfim n. 509 A.
 N. 2.523 — Rua Uruguái n. 265.
 N. 2.556 — Rua Uruguái n. 202.
 N. 2.561 — Rua Uruguái n. 204.
 N. 2.507 — Rua Uruguái n. 143.
 N. 2.577 — Rua Uruguái n. 141.
 N. 2.582 — Rua Uruguái n. 150.
 N. 2.583 — Rua Uruguái n. 150 A.
 N. 2.587 — Rua Uruguái n. 154.

Seção de Expediente, 31 de março de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 24 do mês findo, à página 5.575.
 b) no *Diário Oficial* de 24 do mês findo à página 5.575.
 c) no *Diário Oficial* de 30 do mês findo à página 6.061.
 d) no *Diário Oficial* de 31 do mês findo à página 6.142.
 e) no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 6.266.
 f) no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 6.266.

Departamento Nacional de Saúde

Comunicado do Departamento Nacional de Saúde:

Os antigos guardas do Serviço de Febre Amarela, já inscritos no Departamento Nacional de Saúde, para o Serviço da Malária, estão sendo chamados, por ordem alfabética, a exame de saúde, que se realiza, diariamente, às 11 horas da manhã, na sede do mesmo Departamento.

Serviço de Expediente do Departamento Nacional de Saúde, em 31 de março de 1938.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Eduardo Duvivier, encontrado à rua General Camara n. 76, 1º andar e responsável pelo prédio n. 42 da rua Siqueira Campos (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1 sito à rua General Severiano n. 91, dentro do prazo de 8 dias contados da data da 1ª publicação deste, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 27.171, expedido em 25 de fevereiro ultimo, para melhoramentos no aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriptorário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Raimunda Cruz dos Santos, residente à rua General Roca n. 186 e responsável pelo prédio número 28 da rua Cunha Barbosa (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4 sito à rua Camerino n. 33, dentro de 8 dias contados da data da 1ª publicação deste, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 31.305, expedido em 21 de fevereiro ultimo, para melhoramentos no aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriptorário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Alfredo Figueiredo, responsável pelo prédio n. 10 da rua Redentor e residente à rua Marques de Valença n. 87 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na Sede do Centro de Saúde n. 1 sito à rua General Severiano n. 91, dentro do prazo de 8 dias contados da data da primeira publicação deste, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 23.900, expedido em 7 de janeiro ultimo, para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriptorário.

Assistência a Psicopatas

COLONIA GUSTAVO RIEDEL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para aquisição de artigos para "Lavagem de roupa e artigos, lavagem e engomado" durante o corrente exercício, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março próximo findo a fls. 5.987. Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1938. — *A. Cardoso*, administrador.

Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro — Campos

Concorrência administrativa ou permanente para fornecimento de material de consumo ou transformação à Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, durante o exercício de 1938

Aviso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 do mês de abril corrente, para fornecimento a esta Escola do material de consumo habitual, constante da relação geral que acompanha o referido edital.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, Campos, 29 de março de 1938. — *Paulo Pereira de Araujo*, diretor em comissão.

Escola Nacional de Música

De ordem do Sr. diretor faço público para conhecimento dos interessados que na Secretaria da Escola Nacional de Música acham-se abertas, pelo prazo de 15 dias a contar desta data, as inscrições para os concursos aos prêmios. Por ocasião das inscrições os candidatos deverão além do requerimento, apresentar o certificado de conclusão de curso, e a relação de peças de sua escolha.

Escola Nacional de Música, 1º de abril de 1938. — *Luiz de Araujo Padilha*, oficial administrativo.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE METALURGIA E QUÍMICA APLICADA

De ordem do Dr. vice-diretor, em exercício e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 5 de maio do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Metalurgia e Química aplicadas, 5ª cadeira do curso de Odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Por ser privativa do curso de Odontologia, a cadeira de Metalurgia e Química aplicadas, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do Regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) 50 exemplares de tese que haja escrito.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações, deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O Concurso constará de:

- defesa de tese;
- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática.

São isentos de sê-lo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1938. — O secretário, *prof. Archimedes Baillot*.

(C-893 — Em 11-2-1938 — 12 vezes: 12, 19 e 26 de fevereiro; 3, 12, 19 e 26 de março; 2, 9, 16, 23 e 30 de abril — 1:040\$400).

Comissão de Eficiência

AVISO

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 234, de 23 de outubro de 1933, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de «Zelador», dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de cinco (5) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência e entregue diretamente na sala n. 1.606 do 16º andar do Edifício Rex, onde funciona a referida Comissão.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — Carlos Drummond de Andrade, presidente.

Classificação provisória, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de «Zelador», do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior a lei n. 234	Tempo decorrido da data do exercício ate 31.12.35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
CLASSE «G»				
4º Plano:				
1 — Vitorino Ferreira Amaro.....	9-11-1918	18a. 4m. 28d.	—	18a. 4m. 28d.
2 — Claudio Ferreira Neves.....	24-5-1919	17a. 10m. 3d.	—	17a. 10m. 3d.
3 — Ayrton Ribeiro Teixeira.....	13-10-1919	17a. 5m. 20d.	—	17a. 5m. 20d.
4 — Antonio Vieira.....	21-3-1921	15a. 9m. 3d.	—	15a. 9m. 3d.
5 — Carlos Jose da Silva.....	23-12-1922	14a. 3m. 18d.	—	14a. 3m. 18d.
6 — Art Lutz de Menezes.....	12-5-1924	11a. 9m. 27d.	—	12a. 9m. 27d.
7 — Avaro Soares da Cunha.....	14-4-1925	11a. 10m. 20d.	—	11a. 10m. 20d.
8 — Benedito da Conceição.....	1-1-1925	11a. 1m. 23d.	—	11a. 1m. 23d.
9 — Laevette S. M. Rodrigues Pereira.....	15-2-1925	11a. 13d.	—	11a. 13d.
10 — Mozart Florim.....	3-4-1926	10a. 10m. 20d.	—	10a. 10m. 20d.
11 — Hierochio Paramos da Silva Goncalves.....	6-4-1926	10a. 10m. 23d.	—	10a. 10m. 23d.
12 — Jose Carlos de Melo e Sousa.....	31-5-1926	10a. 7m. 27d.	—	10a. 7m. 27d.
13 — Antonio Joaquim da Costa.....	16-2-1928	9a. 2d.	—	9a. 2d.
14 — Joao Manoel Guirreiro Steves.....	7-10-1929	7a. 4m. 1d.	—	7a. 4m. 1d.
15 — Antonio Domingos Lopes 1.....	1-1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
16 — Armando Angelo Corrêa 2.....	1-1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
17 — Teófilo Tavares.....	7-6-1932	4a. 7m. 19d.	—	4a. 7m. 19d.
18 — Aljo Baldissara.....	13-7-1932	4a. 6m. 13d.	—	4a. 6m. 13d.
19 — Raimundo Renato da Costa 3.....	22-5-1934	2a. 7m. 25d.	—	2a. 7m. 25d.
20 — Jaime Alves de Oliveira.....	22-5-1934	2a. 7m. 25d.	—	2a. 7m. 25d.
21 — Guilherme Jotomann 5.....	22-5-1934	2a. 7m. 25d.	—	2a. 7m. 25d.
22 — Joao de Moraes 6.....	22-5-1934	2a. 7m. 25d.	—	2a. 7m. 25d.
23 — Jose Borriello.....	14-7-1934	2a. 6m. 2d.	—	2a. 6m. 2d.
24 — Amarello Boaventura de Almeida.....	3-9-1934	2a. 4m. 1d.	—	2a. 4m. 1d.
25 — Plácido Mendes dos Santos 7.....	25-3-1935	1a. 9m. 18d.	—	1a. 9m. 18d.
26 — Oscar Gomes de Miranda 3.....	25-3-1935	1a. 9m. 18d.	—	1a. 9m. 18d.
27 — Francisco Nunes Avilar 9.....	16-3-1935	9m. 21d.	—	9m. 21d.
28 — Taurino Augusto do Luiz 10.....	16-3-1935	9m. 21d.	—	9m. 21d.
29 — Jose Uzeda Filho (interino).....	4-6-1934	2a. 7m. 2d.	—	2a. 7m. 2d.
CLASSE «F»				
4º Plano:				
1 — Manoel Dias Caldeira 11.....	31-3-1919	18a. 6d.	—	18a. 6d.
2 — Jerônimo Carlos 12.....	31-3-1919	18a. 6d.	—	18a. 6d.
3 — Antônio Duarte 13.....	31-3-1919	18a. 6d.	—	18a. 6d.
4 — Matias Jose de Abrujo.....	10-10-1920	10a. 5m. 17d.	—	10a. 5m. 17d.
5 — Augusto de Araújo.....	15-7-1925	11a. 7m. 18d.	—	11a. 7m. 18d.
6 — Joao Simões Paulo.....	21-10-1929	7a. 3m. 19d.	—	7a. 3m. 19d.
7 — Eduardo Fróes de Souza.....	1-1-1931	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
8 — Avelino de Arios.....	1-5-1933	3a. 3m. 7d.	—	3a. 3m. 7d.
9 — Cornélio Dias de Carvalho.....	10-7-1933	3a. 6m. 11d.	—	3a. 6m. 11d.

1. Tempo de serviço no Ministério:	22a.	6m.	22d.
2. Tempo de serviço no Ministério:	20a.	2m.	23d.
3. Tempo de serviço no Ministério:	21a.	5m.	4d.
4. Tempo de serviço no Ministério:	17a.	10m.	4d.
5. Tempo de serviço no Ministério:	16a.	6m.	19d.
6. Tempo de serviço no Ministério:	7a.		15d.
7. Tempo de serviço no Ministério:	14a.	2m.	4d.
8. Tempo de serviço no Ministério:	5a.		27d.
9. Tempo de serviço no Ministério:	26a.	2m.	15d.
10. Tempo de serviço no Ministério:	18a.	4m.	15d.
11. Tempo de serviço no Ministério:	37a.	2m.	10d.
12. Tempo de serviço no Ministério:	32a.	6m.	
13. Tempo de serviço no Ministério:	29a.	4m.	11d.

Numero de ordem e nome	Data do exercicio no cargo anterior à lei n. 234	Tempo decorrido da data do exercicio até 31/12/36	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo liquido de exercicio na classe
CLASSE . E				
4º Plano :				
1 — Aureliano Francisco de Carvalho.....	8- 7-1906	30a. 11m. 5d.	—	30a. 11m. 5d.
2 — Julião Carneiro de Oliveira.....	9-11-1912	24a. 5m. 29d.	1a. 5m. 15d.	23a. 11m. 14d.
3 — Oscar Vieira de Jesus Carvalho.....	31-12-1916	20a. 3m. 16d.	—	20a. 3m. 16d.
4 — Rubem de Araújo Lima.....	17- 4-1917	19a. 11m. 29d.	—	19a. 11m. 29d.
5 — Manuel Leonardo da Mota.....	26-12-1917	19a. 3m. 16d.	—	19a. 3m. 16d.
6 — João Endson Filho.....	15- 4-1920	16a. 11m. 15d.	—	16a. 11m. 15d.
7 — Oscar de Sousa Magalhães.....	1- 5-1920	16a. 10m. 29d.	—	16a. 10m. 29d.
8 — Francisco Alvares de Aguiar.....	5- 4-1924	12a. 11m. 4d.	—	12a. 11m. 4d.
9 — Antônio B. Cavalcanti Leite.....	14-10-1925	10a. 10m. 17d.	6m.	10a. 10m. 17d.
10 — Manuel Joaquim de Sales Pinto.....	14-10-1929	7a. 3m. 26d.	—	7a. 3m. 26d.
11 — Augusto José de Messias.....	21-10-1929	7a. 3m. 19d.	—	7a. 3m. 19d.
12 — Jose Maria Belo Filho.....	5- 9-1931	5a. 4m. 25d.	—	5a. 4m. 25d.
13 — Euclides de Sousa Matos.....	21- 9-1931	5a. 4m. 9d.	—	5a. 4m. 9d.
14 — Paulo Torres Marques.....	13-10-1931	5a. 3m. 17d.	—	5a. 3m. 17d.
15 — Galdino Francisco da Silva.....	1- 9-1932	4a. 4m. 23d.	—	4a. 4m. 23d.
16 — Newton Poisch de Magalhães.....	17- 1-1933	4a. 5d.	—	4a. 5d.
17 — Zacarias Cornelio do Nascimento.....	4-12-1933	3a. 1m. 14d.	—	3a. 1m. 14d.
18 — Francisco Ludgero da Silva (14).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
19 — Teodoro Joaquim dos Santos (15).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
20 — Avelino da Costa Pereira (16).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
21 — Amônio Rodrigues Machado (17).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
22 — Adelino Rodrigues da Apr. sentação (18).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
23 — Jaime Alves de Carvalho (19).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
24 — Murilo da Silva Cunha (20).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
25 — Zelia de Carvalho (21).....	23- 1-1934	2a. 11m. 24d.	—	2a. 11m. 24d.
26 — Raimundo Aires Summer.....	15- 2-1935	1a. 10m. 26d.	—	1a. 10m. 26d.
27 — Virgilio Constancio Gomes Araújo (22).....	27-10-1936	2m. 6d.	—	2m. 6d.
28 — Abelard Araújo Amaral.....	27-10-1936	2m. 6d.	—	2m. 6d.
29 — Agenor Cesar de Barros (interino).....	4- 2-1935	1a. 11m. 7d.	—	1a. 11m. 7d.
CLASSE . D				
4º Plano :				
1 — Alfredo Sanches Perez.....	21- 3-1903	34a. 3m. 8d.	—	34a. 3m. 8d.
2 — Agostinho Aguirre de Dios.....	15- 3-1904	33a. 3m. 10d.	—	33a. 3m. 10d.
3 — Antônio Baltazar.....	1-10-1920	16a. 5m. 26d.	—	16a. 5m. 26d.
4 — Ubirajara Fernandes Ribeiro.....	31-10-1931	5a. 10m. 3d.	1m	5a. 9m. 3d.
5 — José Rodrigues da Fonseca (23).....	1- 1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
6 — Jose Luiz de Carvalho (24).....	1- 1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
7 — Otilon Menezes.....	1- 1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
8 — Nelson Botelho Reis.....	12- 3-1934	2a. 10m. 6d.	—	2a. 10m. 6d.
CLASSE . C				
4º Plano :				
1 — Odete Cruz de Matos.....	1-12-1924	12a. 3m. 4d.	—	12a. 3m. 4d.
2 — Maria da Gloria de Andrade Godinho.....	25- 1-1932	5a. 3d.	—	5a. 3d.
3 — Allan Kardec Parente.....	29- 6-1935	6m. 6d.	—	6m. 6d.
6 vagas.				

14. Tempo de serviço no Ministério:	35a. 3m. 24d.
15. Tempo de serviço no Ministério:	30a. 10m. 9d.
16. Tempo de serviço no Ministério:	22a. 4m. 21d.
17. Tempo de serviço no Ministério:	19a. 9m. 4d.
18. Tempo de serviço no Ministério:	15a. 10m. 25d.
19. Tempo de serviço no Ministério:	10a. 1m. 23d.
20. Tempo de serviço no Ministério:	9a. 9m. 18d.
21. Tempo de serviço no Ministério:	3a. 7m. 28d.
22. Tempo de serviço no Ministério:	5a. 7m. 16d.
23. Tempo de serviço no Ministério:	28a. 7m. 20d.
24. Tempo de serviço no Ministério:	16a. 4m. 24d.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Fornecimento de fardamentos completos da casemira e de linho pardo ao pessoal da Portaria

Pedimos a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia vinte e seis (26) de março corrente, às folhas 5.750 e afixado na Portaria do Tribunal de Contas.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 29 de março de 1938. — *Eduardo Américo de Faria*, oficial administrativo.

Diretoria do Domínio da União**SUPERINTENDENCIA DA BAIXADA FLUMINENSE E CAIS DO PORTO****EDITAL N. 13-A**

Chamo a atenção dos interessados para o edital n. 13, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março de 1938, às folhas 5.393, no qual se faz público o pedido de aforamento do terreno de acrecido de marinha sito à rua Coronel Pedro Alves número 22-A, feito pelo senhor Francisco Gomes de Sousa, processo n. 57.545-37.

Superintendência da Baixada Fluminense e Cais do Porto, 23 de março de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, aux. — Visto, *Alexandre Plement*, inspetor regional e superintendente.

(C 2.410—22-3-38—532\$400—29 vezes)

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 9-A**

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.), requer o aforamento de uma faixa de terras com a área de 21.256m2,00 composta de parte dos lotes n. 1 da rua da América, do n. 1 da rua Visconde do Rio Branco e do n. 1 da rua da Redenção, situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 55.884, de 1937). — *Arnaldo Pê Pinto*, escrivão.

(C-2.720—31-3-38—355\$—29 vezes)

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1935, do contribuinte Bruce Donald Sutherland.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — O secretário, *Walter Eustachio Coelho*.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1932.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — O secretário, *Walter Eustachio Coelho*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1932**Nomes dos interessados**

José Rodrigues Portela & Comp.
Pereira — Francisco Luiz.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação de prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — O secretário, *Walter Eustachio Coelho*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1938**Nome do interessado**

Mendes — Antônio Gonçalves

Mendes — Antônio Gonçalves (Suc. de Agostinho Joaquim Pereira)

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 45 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo:

22.640 — Erich G. Muller (Dr.)

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 155 do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido no exercício de 1936:

Processo:

1.894-38 — Aderbal de Melo Duarte.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

3.986-38 — Teresa Chrockalt de Sá.

8.216-37 — José Ferreira de Melo.

12.919-37 — Tipografia Germania Timon & Comp.

15.125-37 — Filomena Jardim — Sucessora de Nestor de Barros Taveira.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

127.002 — Papel parafinado, etc.

251.061 — Livros.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

103.027 — Grampo para correia de couro, etc.

103.032 — Móveis.

103.033 — Pano verde, etc.

103.034 — Mat. elétrico.

113.041 — Aspirador elétrico, etc.

113.062 — Mat. para automóveis.

- 113.066-A — Máquina de escrever.
 113.069 — Máquina de escrever.
 115.019 — Máquina de escrever.
 115.020 — Torno semi-automático, etc.
 116.036 — Móveis.
 116.042 — Mancal de bronze.
 116.047 — Tesoura de 10".
 118.019 — Ferramentas, etc.
 118.020 — Automóvel "Ford V 8".
 127.014 — Papel para embrulho.
 127.018 — Lente litográfica.
 127.021 — Mat. para laboratório.
 128.004 — Arquivo de aço.
 201.012-A — Mat. de expediente.
 201.017 — Folha de papel assetinado.
 201.021 — Arquivo de aço vertical.
 Rio, 1 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 208.006 — Móveis.
 214.035 — Mat. para copa e cozinha.
 214.036 — Mat. para copa e cozinha.
 218.001 — Peças para máquina de calcular.
 227.002 — Esteiras de tábua.
 227.111 — Livro impressos.
 227.111 — Livro impressos.
 229.023 — Peças para máquina de enderço.
 232.005 — Máquina de escrever.
 234.029 — Clichés, etc.
 241.006-A — Papel para officio.
 243.028 — Mat. para automóveis.
 243.026 — Acessórios para automóveis.
 243.029 — Acessórios para automóveis.
 243.031 — Acessórios para automóveis.
 251.087 — Mapas anatômicas.
 251.089 — Máquina de escrever.
 251.090 — Trompa d'água metálica.
 252.021 — Bateria de 6 elementos.
 253.005/6 — Lâmpadas.
 253.007 — Alicates para grampear.
 253.015 — Almofada de couro, etc.
 Rio, 1 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 255.001/3-A — Mat. de expediente.
 301.023 — Mat. para encadernação.
 301.023 — Fichário de aço.
 301.026 — Mesa para máquina de escrever.
 415.009 — Papel assetinado.
 416.005 — Bomba para circulação de água.
 416.006 — Oleo combustivel.
 417.012 — Fichário de aço.
 418.030 — Inst. para regulação de voltagem.
 421.025 — Livros.
 421.026 — Papel para desenho.
 613.011-B — Mat. de expediente.
 613.019 — Mat. para copa e cozinha.
 615.031 — Fita métrica, lanterna elétrica, etc.
 620.034-B — Livro pautado, etc.
 624.032 — Papel couché.
 802.008 — Máquina de escrever.
 805.006 — Máquina Nettel Tropical.
 902.017 — Brochura impressa, etc.
 902.036 — Mat. cirúrgico, etc.
 902.053 — Mat. para desenho, etc.
 Rio, 1 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 902.056 — Paraquedas.
 902.058 — Anel de segmento.
 902.059 — Torre para sinais semafóricos, etc.
 902.061 — Planímetro, etc.
 903.004-B — Papel mármore.
 908.023 — Mangueira.
 908.025 — Arame, tubo de ferro, etc.

Rio, 1 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 901.2117/31 — Mat. elétrico.
 Rio, 1 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 6.272.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 600 côrtes de seda estampada, apreendidos em 25 de março de 1938 no posto 5-6 da ca's. pelo guarda aduaneiro João Alves de Barcelos, auxiliado pelo guarda da Administração do Porto, Henrique de Faria a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apreensão n. 22, processo n. 13.250-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 18 gravatas, 1 pele de cobra, 2 soquetes, 3 lenços, 1 pijama de seda, 3 camisas de dormir, 5 "soutiens", 7 calças de jersey, 11 camisetas e 1 blusa de seda, apreendidos em 25 de março de 1938, no vapor grego "Mount Dirfus", pelo comandante aduaneiro José Cândido de Sousa, auxiliado pelos guardas Joaquim de Matos, Domingos Dias, Valdemar Esguendes e Manuel Fernandes Gomes, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 25, processo n. 13.253-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 11 côrtes de seda estampada, apreendidos em 25 de março de 1938, no vapor inglês "Sheridan", pelo guarda aduaneiro Carlos Arnold, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 24, processo n. 13.252-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis chapéus "Panamá", apreendidos em 25 de março de 1938, no posto 1-2 da ca's, pelo sargento aduaneiro Deoclides Fôrtes, auxiliado pelo marinheiro José Francisco da Silva, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 23, processo n. 13.251-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**DECISÃO**

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Otávio de Oliveira Vasconcelos, auxiliado pelo remador Caliostrato Pereira da Silva e pelo guarla do Cais do Porto Claudionor Martins da Silva, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6, em 26 de outubro de 1937, apreendeu quatro côrtes de tussor de seda, contendo cada um seis metros.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 27 de outubro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 5 de novembro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verifica-se estar sujeita aos direitos de 657\$800 no valor comercial de 920\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Otávio de Oliveira Vasconcelos, e seus auxiliares, remador Caliostrato Pereira da Silva e guarda do Cais do Porto, Claudionor Martins da Silva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 44.079, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — José dos Santos Leal.

Alfândega do Rio de Janeiro**DECISÃO**

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Salustiano de Miranda, auxiliado pelo guarda da Polícia Interna do Cais do Porto, n. 34, Antônio Martins de Araújo, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6, do Cais do Porto, em 25 de outubro de 1937, apreendeu 22 calças de seda (jérsei) e seis pares de meias de seda, tudo para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 27 de outubro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 5 de novembro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verifica-se estar sujeita aos direitos de 323\$400 no valor comercial de 400\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro João Salustiano de Miranda, e ao seu auxiliar, guarda da Polícia Interna do Cais do Porto, n. 34, Antônio Martins de Araújo; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 44.078, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS****EDITAL**

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, abaixo relacionados, deverão

comparecer á Diretoria do Ensino Naval, nos dias indicados neste edital, ás 12 horas, afim de serem inspecionados de saúde:

Dia 4 de abril:

52. Wenceslão Rymsza.
53. René Magarinos Torres.
54. Valfrido Pinto Coelho.
55. Carlos Alberto de Carvalho Lente.
56. João Goulart da Silva.
57. Dino Veron.
58. Alberto Sodré.
59. Asdrubal Sodré Júnior.
60. Henrique Corrêa de Melo Filho.
61. Manuel Serdeira.

Dia 5 de abril:

62. Maurílio Teixeira dos Santos.
63. Moacir Florêncio Nunes.
64. Silvio Leite Soares.
65. Amilet Granado.
66. Euelides de Sousa.
67. Roberto Augusto Willemseus.
68. Darcí Vieira Mayer.
69. Jorge Fróes Fernandes.
70. Aloísio Barbosa do Nascimento.
71. Cláudio de Carvalho.

Dia de 6 de abril:

72. José Tavares Coelho.
73. Lourival Pinto Cordeiro de Sousa.
74. Hardi Andrade da Cunha.
75. Maurício de Melo Purca.
76. Oto de Azevedo Fernandes.
77. Mário Augusto Barbosa.
78. Alcides Afonso Marinho.
79. René da Rocha Reader.
80. Orlando Gomes de Cristo.
81. Aloísio Braga Moreira.

Dia 7 de abril:

82. Adávio Sabino de Oliveira.
83. Antônio Cristóvão Monteiro.
84. José Rodrigues de Brito.
85. Carlos Martins Seixas.
86. Paulo Leite Brandão.
87. Domingos Gomes de Almeida.
88. Vicente Antônio Sobral Martins de Almeida.
89. Custódio Cabral de Almeida.
90. Léo Antônio do Prado Carvalho.
91. Nelson Raimundo.

Dia 8 de abril:

92. Renato Orfão.
93. Júlio Fernandes da Fonseca.
94. Carlos Garcia Rola.
95. Luiz Costa Araújo.
96. Antônio Cruz Júnior.
97. Luiz Maria de Moura.
98. Valdir da Costa Muller de Campos.
99. Durval Barreto Ribeiro.
100. Armando Ferreira Barros.
101. Fernando Horácio de Sousa.

Dia 11 de abril:

102. Nelson de Araújo Góes Cox.
103. Pierre René Cazes.
104. Hélio Muller.
105. Cícero de Freitas Marinho.
106. Zaide Martins.
107. José Henrique Cal Gonçalves.
108. Valmor Giani.
109. Carlos Louzada.
110. Wilson Melo.
111. Luiz Vieira Machado.

Dia 12 de abril:

112. Antônio Correia.
113. Aloísio de Hannequim Rocha.
114. João José de Sousa Mendes.
115. Dirceu Dias.
116. Hélio Gomes Machado.
117. Oscar da Silva Fernandes.
118. Virgílio Alves Ferreira.
119. Orlando José Gissoni.
120. Moacir Monteiro da Silva.
121. Adauto César Fróes.

Dia 13 de abril:

122. Amaurí Pinto Ribas.
123. Válder de Oliveira Silva.
124. Ataliba Machado.
125. Osni Freitas Malheiros.
126. Paciano Aguiló.
127. Douglas Sidney Amora Levler.

128. Laure Schimdt.
129. Augusto Pena Filho.
130. Aluizio Sebastião Trinas.
131. Edefonso Domingues.

Dia 14 de abril:

132. José Clemente Pimenta Veloso.
133. Eduardo Veloso da Fonseca.
134. Edgar de Abreu Carvalho.
135. Ordino Barbosa Cardoso.
136. Evandro Ramos.
137. Haroldo Amorim Rego.
138. Vasco Ribeiro Costa.
139. Wilkie da Silva Teixeira.
140. Lear Campos Sarmiento.
141. Almir Tolentino Alvares

Dia 15 de abril:

142. Mário Palmeira Ramos da Costa.
143. Edmundo Castelo.
144. José da Silva Melo Filho.
145. Evandro Portela.
146. Murilo de Sousa Oliveira.
147. Wilson Lorena.
148. Helvécio Garrido Alvares.
149. Vivaldo Martins Simões.
150. Lourival Rocha Gomes.
151. Almir Pirro Moreira.

Dia 18 de abril:

152. Atoz Pinto Guedes.
153. Renato Costa Araujo.
154. Newton de Lima Cubas.
155. Antônio Francisco Goulart.
156. Ramon Rodrigues Merayo.
157. Ernani Rayol de Miranda.
158. Manuel Batista de Moraes Filho.
159. Hamilton de Moraes e Barros.
160. Sílvio de Almeida Ribeiro.
161. Paulo José de Carvalho.

Dia 19 de abril:

162. Hélio Bocater.
163. Valdemar Solano de Sá.
21. Hélio de Oliveira Albuquerque

Notas

1) Todos os candidatos inscritos deverão comparecer, desde já, a esta Diretoria para tomarem ciência das instruções para esta fase do concurso.

2) A turma escalada para a inspeção terá como turma suplementar a do dia seguinte.

3) Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada para esta inspeção.

Diretoria do Ensino Naval, em 18 de março de 1938

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 8 de abril às 13 1/2 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o 1º semestre de 1938, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1937, do artigo abaixo mencionado.

Grupo 57 — Sub-grupo medicamentos

57-G-12. Gluconato de cálcio, Merck, puríssimo, para injeção, vidro de 1000,0, grama.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 1 de abril de 1938. — José Sportelli, primeiro tenente contador naval secretário

Diretoria de Fazenda

(Comissão de concorrências)

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 31 do mês de março de 1938, a fls. 6.155, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 8 do mês de abril de 1938, para fornecimento de artigos constantes dos grupos 53, 54 e 66.

Diretoria de Fazenda, 1 de abril de 1938. — José Sportelli, 1º tenente C. N., secretário.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de mar e guerra, da Reserva de primeira classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, convida os proprietários das canoas de pesca sem nomes) com as seguintes dimensões: comp.: 3m,13 — boca: 0m,57; pontal: 0m,31 — Contorno: 1m,60 uma, e, outra com: comp.: 5m,90: boca: 0m,83 — Pontal: 0m,44; Contorno: 1m,53, que foram apreendidas em 19-1-38 e 1-2-38, respectivamente, por infração regulamentar, a comparecerem a esta Capitania, no prazo de 15 dias, afim de que, na conformidade do disposto no artigo 188 do atual regulamento das Capitania dos Portos, sejam retiradas as referidas embarcações, sob pena de serem postas em leilão, na forma do parágrafo único, do artigo acima citado.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21-3-1938. — Genesio Santiago da Silva, secretário, em comissão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março do corrente ano página n. 5.040.

Quartel em Andaraí, 16 de março de 1938. — Hugo de Faria, capitão, secretário do C. A.

Diretoria do Arquivo do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do C. A. acha-se aberta a concorrência administrativa, a partir da presente data até o dia 15 do corrente, às 14 horas, de acordo com o aviso ministerial n. 758 de 12 de novembro de 1937 e publicado á página 22.791, do *Diário Oficial* de 17 também de novembro, para fornecimento dos artigos constantes do grupo abaixo mencionado, durante o exercício financeiro de 1938, cuja inscrição se fará sobre as cláusulas seguintes:

I — Os interessados apresentarão anexada ao requerimento da inscrição uma certidão de idoneidade fornecida pela Diretoria de Intendência da Guerra de acordo com o n. II do aviso ministerial n. 758 de 12 de novembro de 1937 e publicado á página 22.790 do *Diário Oficial* de 17 também de novembro do mesmo ano.

II — Os requerimentos que não trouxerem anexada a certidão de que trata a cláusula I, deste edital, não serão tomados em consideração, bem como as propostas serão entregues em sobre-capa, lacrada, cujo documento — á em dupla via e selado de acordo com a lei vigente, entregue juntamente com o requerimento de inscrição e cujo julgamento das propostas será feito pelo C. A. no dia -8 do corrente mês, às 14 horas.

III — Os preços oferecidos vigorarão durante o exercício financeiro de 1938 e as propostas que modificarem os dizeres dos artigos pedidos nesta concorrência não serão tomados em consideração e o licitante sumariamente excluído da inscrição.

IV — No caso de empate de preços terá direito de preferência o concorrente nacional; só havendo desempate no caso de igualdade de preços e dos proponentes, isto é, ou todos estrangeiros ou todos nacionais, que será resolvido por sorteio, no período do julgamento das propostas.

V — O fornecedor inscrito fará uma caução de 1:000,00, na Caixa Econômica, em dinheiro ou em títulos de dívida pública, cujo recibo será apresentado á Tesouraria do Arquivo do Exército, até 24 horas antes do julgamento das propostas, recebendo o interessado um recibo do tesoureiro, que o apresentará ao C. A., no momento do julgamento das propostas, sem o que será o licitante excluído da concorrência.

VI — Tratando-se de fornecimento de artigos, na maioria já existentes na carga do Arquivo, cuja uniformidade não deve ser alterada, os artigos assim classificados no respectivo grupo, além das dimensões e outros caracteres serão da cor do modelo já existente, cujo prazo de entrega não poderá ir além de 4 meses a contar da data da apresentação do pedido, podendo o C. A. recusar a compra se o fornecedor ultrapassar a esse prazo ou conceder-lhe novo prazo se aceitar as razões, feitas em requerimento devidamente selado de acordo com a lei.

VII — Os artigos que dependerem de modelos já existentes, na forma da cláusula VI, serão indicados no respectivo grupo com a nota, modelo já existente e os pagamentos serão feitos dentro do exercício financeiro, ou seja á proporção que o C. A. receba do Serviço de Fundos, até 5 dias no máximo, os respectivos adiantamentos.

VIII — Todos os fornecimentos serão feitos com pedidos escritos e classificados na respectiva verba, assinados pelo almoxarife, visados pelo relator do C. A. e com a ordem de compra do diretor do Arquivo, não se responsabilizando o C. A., por fornecimentos feitos de modo contrário.

IX — A presente concorrência poderá ser anulada de acordo com o art. 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública ou por outros motivos justos e de interesse da Administração Pública.

X — O requerimento obedecerá uma forma única, declarando o proponente que se submete às cláusulas do presente edital e às leis em vigor; sem estas declarações o proponente não será inscrito.

XI — Aos concorrentes serão prestadas as informações que julgarem necessárias e outros esclarecimentos, todos os dias úteis, das 12 às 16 horas, na Secretaria do Arquivo. — *Adolpho Andrada Costa*, capitão secretário.

GRUPO I

1. Armário de aço com 4 prateleiras de 0m,50 x 0m,50 x 1m,98, para arquivo de documentos (confeção e cor de acordo com o tipo já existente no Arquivo), um.
2. Arquivo de aço com 5 gavetas de 0m,46 x 0m,68 x 1m,48 (confeção e cor de acordo com o tipo já existente no Arquivo), um.
3. Bureaux de peroba com 7 gavetas de 1m,50 x 0m,80, um.
4. Bureaux de peroba com 7 gavetas de 1m,30 x 0m,70, um.
5. Cadeira giratória com mola e com assento e encosto de madeira, uma.
6. Cadeira simples com assento e encosto de madeira, uma.
7. Estante de peroba com 3 prateleiras e porta de correr de 1m,50 x 1m,20, uma.
9. Mesa de peroba sem gaveta de 3m,0 x 1m,0, uma.
8. Mesa de peroba com 2 gavetas de 0m,80 x 1m,50, uma.
10. Máquina de somar "Allen Wales", modelo 11, uma.
11. Máquina de somar "Dalton", sub-tração direta, uma.

Primeira Região Militar

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DE RESERVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor capitão diretor interino do C. P. O. R. da Primeira Região Militar e presidente do Conselho de Administração, faço público aos interessados que, a partir desta data, até o dia 14 de abril, às 9 horas, estará aberta a inscrição para fornecimento, em concorrência administrativa, de 60 (sessenta) mesas de peroba, lustradas, sem gavetas, com as seguintes dimensões: 0m,60 x 0m,80 x 0m,80 e 60 (sessenta) cadeiras americanas simples. As mesas e as cadeiras deverão ser iguais às existentes no quartel do Centro, à avenida Pedro II, n. 383, onde os interessados poderão ver os modelos e ter outros esclarecimentos.

Instruções:

I — A inscrição das firmas será feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração.

II — Os proponentes deverão anexar aos requerimentos os seguintes papéis comprobatórios de idoneidade: contrato social, recibos de pagamento de impostos federais e municipais e licença.

III — As propostas devidamente seladas e assinadas, deverão ser entregues ao capitão secretário do Conselho de Administração, em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 14 de abril, às nove horas, declarando os proponentes, nas mesmas, que se sujeitam às exigências do Código de Contabilidade no que se refere a presente concorrência.

IV — A entrega das mesas e cadeiras efetuar-se-á obrigatoriamente 40 (quarenta) dias após a extração do empenho, ficando sujeita a multa da caução depositada, a firma que faltar a esse compromisso.

V — Será depositado no cofre do C. A. uma caução de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento.

VI — O pagamento efetuar-se-á imediatamente após o recebimento do material.

Quartel à avenida Pedro II. — *Ibsen Lopes de Castro*, capitão secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor, caídos em refugo definitivo — 3º trimestre de 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, às páginas 1.730-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

Concorrência administrativa n. 23

RETIFICAÇÃO

No edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, onde se lê:

Item 51 — 100 panos marca "Esfregão popular" n. 2, etc. um.
Item 52 — 200 panos marca "Esfregão popular", etc., um.

leia-se:

Item 51 — 100 dúzias de panos marca "Esfregão popular" n. 2, de 0,55 x 0,48, com as iniciais EFCB estampadas a tinta, dúzia.
Item 52 — 200 dúzias de panos marca "Esfregão popular", de 0,90 x 0,48, com as iniciais EFCB estampadas a tinta, dúzia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE UMA LANCHINHA VELHA EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTE SERVIÇO DE CAÇA E PESCA.

Devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de abril próximo futuro, às 12 horas, na sede desta Diretoria, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, serão recebidas propostas de preço para compra da lancha "Simões Lopes" desta repartição, que se acha em precário estado de conservação, atracada junto à Docagem do Entrepósito Federal de Pesca, à praça 15 de Novembro, onde poderá ser examinada pelos interessados na sua compra.

A referida embarcação que é propulsada por um motor a gasolina, apresenta as seguintes características:

Pontal: 1,00;

Boca: 2,30;

Comprimento: 10,20.

Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra da embarcação descrita, devendo o proponente preferido, no ato da abertura das propostas, depositar nesta repartição a importância de 20 % como sinal sobre a oferta de sua proposta. Esse depósito será levado em conta no ato de ser efetuado o pagamento do total da importância da proposta.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, em envólucro fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com o preço por extenso e em algarismos, nesta diretoria, devendo o proponente preferido retirar a lancha adquirida dentro de dez (10) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

Terceira — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á, imediatamente, por sorteio, ao desempate, na presença dos interessados.

Quarta — O concorrente preferido que dentro do prazo estipulado na cláusula segunda não efetuar o pagamento que lhe competir, perderá o sinal de 20 % a que se refere a cláusula primeira, o qual reverterá para os cofres públicos.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que dela se afastarem ou oferecer aumento de preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra da embarcação.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e em seguida rubricadas, em todas as vias, pelos presentes.

Sétima — O produto resultante desta concorrência, será recolhido ao Tesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier ao Governo, sem que assista aos concorrentes direito de qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, em 25 de março de 1938.
— *Jodo L. Moreira da Rocha*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Concorrência administrativa para venda de uma lancha velha e em precário estado de conservação deste Serviço de Caça e Pesca.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 de março fluente, às 12 horas, na sede desta diretoria, à rua,

Mata Machado, s/n. nesta Capital, serão recebidas propostas de preço para compra da lancha "Simões Lopes" desta repartição, que se acha em precário estado de conservação, atracada junto à Doca do Entrepósito Federal de Pesca, à praça 15 de Novembro, onde poderá ser examinada pelos interessados na sua compra.

A referida embarcação que é propulsionada por um motor a gasolina, apresenta as seguintes características:

Pontal: 1,00.

Boca: 2,30.

Comprimento: 10,20.

Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra da embarcação descrita, devendo o proponente preferido, no ato da abertura das propostas, depositar nesta repartição a importância de 20 % como sinal sobre a oferta de sua proposta. Esse depósito será levado em conta no ato de ser efetuado o pagamento do total da importância da proposta.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com o preço por extenso e em algarismos, nesta diretoria, devendo o proponente preferido retirar a lancha adquirida dentro de dez (10) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

Terceira — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á, imediatamente, por sorteio, ao desempate, na presença dos interessados.

Quarta — O concorrente preferido que dentro do prazo estipulado na cláusula segunda não efetuar o pagamento que lhe competir, perderá o sinal de 20 % a que se refere a cláusula primeira, o qual revertará para os cofres públicos.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomada em consideração as que dela se afastarem ou oferecer aumento do preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra da embarcação.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e em seguida rubricadas, em todas as vias, pelos presentes.

Sétima — O produto resultante desta concorrência, será recolhido ao Tesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier ao Governo, sem que assista aos concorrentes direito de qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, em 5 de março de 1938.
João L. Moreira da Rocha, diretor.

Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

Faço público que este Serviço, receberá até o dia 4 de abril próximo vindouro, às 14 horas, propostas para construção de 15 casas no Núcleo Colonial "Santa Cruz", de acordo com as plantas e especificações que se encontram à disposição dos interessados na Terceira Seção Técnica desta diretoria, no pavimento térreo do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Azevedo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1938. — J. Oliveira Marques, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

Nos termos do art. 29 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), pelo presente fica intimado o Sr. Sílvio Barbosa a apresentar, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente edital, contestação aos motivos pelos quais vai este Departamento proceder ao inquérito do processo de caducidade da autorização que lhe foi concedida por decreto n. 17, de 15 de janeiro de 1935, para pesquisar ouro em um trecho de 25 quilômetros, no leito, baixos e terraços devolutos do Ribeirão do Carmo, rio abaixo, a partir da barra do correio que veio da Fazenda Floresta, próximo à cidade de Mariana, trecho de rio este, situado no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, visto ter incidido no disposto no n. IV, do art. 3º do referido decreto, segundo ficou apurado na 3ª Seção Técnica do Serviço de Fomento da Produção Mineral deste Departamento.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, 31 de março de 1938. — D. Fleury da Rocha, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima "Geobra", em 22 de março do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 13.709, os seguintes documentos: ata da Sétima Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7 de dezembro de 1937, que aprovou a renúncia do Sr. Válder Kossmann do cargo de diretor-gerente da sociedade e elegeu e empossou no cargo então vago o Sr. Hermann Bohny, com gestão até trinta de abril de mil novecentos e trinta e nove; publicação de um certificado referente ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Válder Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200.) Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — Luiz Válder Barbosa, escrivão E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 2.584 — 1-4-1938 — 27\$500.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América, em 31 de março de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 13.738, os seguintes documentos: a) ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de março de 1938, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, e elegeu a Diretoria para o novo período de seis anos a partir de 31 de março de 1938, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1938, bem como fixou os vencimentos mensais de seus membros efetivos; b) folhas do Diário Oficial de 22-3-1938 e 26-3-1938, em que foram publicados, respectivamente, a citada ata e o relatório, balanço, contas e parecer acima referidos; c) cópia fotostática de um talão relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Válder Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200.) Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — Luiz Válder Barbosa, escrivão E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 2.583 — 1-4-1938 — 33\$700.)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS

Pelo presente edital e pelo espaço de quinze dias, a contar desta data, acha-se aberta na sede desta Caixa, concorrência para construção de 30 (trinta) casas para residências de associados, nos terrenos situados nas quadras 37, 56 e 57, situados respectivamente nas ruas 23, 20 e 25 do Jardim Carioca, na Ilha do Governador.

Aos interessados será fornecido, pela Carteira Predial, um exemplar das condições da concorrência, um jogo de plantas e especificações, mediante a inscrição de 50\$000.

As propostas deverão ser apresentadas, em dois envelopes "A" e "B", fechados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos federal, municipal, ou estadual, certidão de cumprimento do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e, bem assim, prova de sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo, o preço global da construção, o preço de cada casa, separadamente, o prazo previsto para realização da obra e uma declaração expressa de integral submissão às condições gerais da concorrência.

Na proposta deverá ser consignada a taxa de fiscalização de dois e meio por cento do valor da construção, que será rebida pela Caixa para pagamento ao engenheiro fiscal da Carteira Predial.

Na Carteira Predial desta Caixa, à Avenida Nilo Peçanha n. 155 4º andar, das 11 às 16 horas, poderão os concorrentes solicitar qualquer informação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — Helvecio Xavier Lopes, presidente.

(C. 2.650 — 1-4-1938 — 42\$800.)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

Ativo

Títulos redescontados	27.066:371\$400
Banco do Brasil — C/ corrente	2.156:783\$300
Despesas gerais	58:666\$500
	29.281:821\$200

Passivo

Fundo de reserva	28.393:833\$300
Redescontos	887:987\$900
	29.281:821\$200

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

LOTHAR STEINTHAL & COMP.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

Ativo

Devedores	1.156:774\$600
Caixa e bancos	119:987\$300
Títulos a cobrar	188:623\$600
Diversas contas	36:503\$100
	Rs. 1.501:888\$600

Passivo

Capital	50:000\$000
Aumento de capital	50:000\$000
Conta particular, sócios	141:539\$700
Contas correntes	143:928\$700
Contas a prazo	419:337\$600
Títulos redescontados	448:986\$700
Títulos em cobrança	188:623\$600
Diversas contas	29:474\$300
	Rs. 1.501:888\$600

Lothar Steintal & Comp.

(C. 2.586 — 1-4-938 — 46\$900)

FRAGA, IRMAO & COMP, LTDA.

Seção Bancária

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1938

Ativo

Depósito sem juros	50:000\$000
Letras a receber	10:000\$000
Despesas gerais	609\$200
Conta de suprimentos (caixa matriz)	242:812\$300
	303:421\$500

Passivo

Capital	50:000\$000
Juros e descontos	13:570\$700
Contas correntes	239:841\$800
	303:421\$500

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Fraga Irmão & Comp.* — *Antonio Rosa de Carvalho*, contador.

(C. 2.594 — 1-4-938 — 43\$900)

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA, S. A.

Rua de São Pedro n. 48

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA "CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA S. A., ELEITA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE HOJE, 29 DE MARÇO DE 1938

No dia vinte e nove (29) de março de 1938, às 14 horas, reunidos na sala da diretoria, no primeiro andar do prédio da rua de São Pedro n. 48, os diretores que acabavam de ser eleitos, e que abaixo se assina, pelo diretor presidente Sr. Domingos O. da Silva, depois de outras considerações sobre os trabalhos que se fazem mister na Sociedade, propôs que preliminarmente, ficasse fixado e definitivamente resolvido o seguinte:

a) que ao novo diretor S. Joaquim Nunes da Fonseca da Silva, seja atribuída a tesouraria da Sociedade, isto é, que lhe compita o cargo de diretor-tesoureiro da Sociedade, cabendo consequentemente ao mesmo, a caixa da empresa;

b) que nenhum ato, compromisso, contrato, obrigação, desconto de títulos, cheques, saques, quitação ou pagamentos, será feito sem a assinatura do presidente e do diretor tesoureiro em conjunto.

Aprovadas por todos as sugestões acima, passaram a assinar a presente, depois de lida.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1938. — *Domingos O. da Silva*, diretor presidente. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, diretor tesoureiro. — *Emílio Gomes d'Almeida*, diretor. — *Fernando Mignon*, diretor.

(C. 2.595—1-4-1938—32\$600.)

SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1938

Aos vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e oito, na sede da sociedade, à rua São Pedro n. 67, atendendo à convocação feita pela imprensa, reuniram-se os senhores acionistas inscritos no livro de presença, representando quarenta e sete mil quinhentas e trinta e três ações, e o Sr. Fausto Bebiano Martins, justificando a ausência do diretor-presidente, Sr. Guilherme Bebiano Martins, que se encontra em Recife a serviço da Casa, disse que havia número legal e a assembleia podia funcionar. Convidou a seguir os Srs. acionistas a escolherem o presidente dos trabalhos.

O Sr. Charles Hue foi indicado para esse fim, sendo aceito unanimemente.

Assumindo a presidência o Sr. Charles Hue convidou para primeiro e segundo secretários os Srs. Vasco Bebiano e Walter Sutton, respectivamente.

Por proposta do Sr. Walter Sutton foi dispensada a leitura do relatório da diretoria, por já ter sido publicado pela imprensa e distribuído aos presentes, em folhetos.

O Sr. Franklin Bebiano Cepas leu o parecer do Conselho Fiscal, que termina recomendando aos Srs. acionistas a aprovação do relatório, balanço e contas do exercício de 1937.

O Sr. presidente submeteu a votação os documentos supra citados, os quais foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os interessados.

Passando-se à segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente mandou proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938.

O Sr. Vasco propôs que fossem reeleitos os que serviram no exercício de 1937. A proposta do Sr. Vasco Bebiano foi aceita unanimemente, ficando, assim, reeleitos para o exercício de 1938 os seguintes:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Rui Vacani;
Franklin Bebiano Cepas;
Charles Hue.

Para suplentes:

Vasco Bebiano;
Hugo da Silva e Oliveira;
Alexandre Picango.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada esta ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela mesa.

Presidente, *Charles Hue*. — 1º secretário, *Vasco Bebiano*. — 2º secretário, *Walter Sutton*.

(C. 2.587—1-4-38—56\$100)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERÔNIMO

RELATÓRIO APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30 DOS ESTATUTOS

Srs. acionistas:

Deveis lembrar-vos que em outubro de 1936, três meses apenas após a realização de um Consórcio com os nossos colegas da Companhia Carbonífera Rio Grandense, os nossos poços foram inundados por uma enchente sem precedentes nos annis da região.

Os gerentes do Consórcio deviam restabelecer a produção o mais depressa possível e onde fosse mais fácil fazê-lo. Assim o exigiam o interesse nacional e o do próprio Consórcio.

Enquanto se esgotavam os poços inundados, foi, pois, mobilizado todo o material susceptível de ser transferido da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo para as minas da Companhia Carbonífera Rio Grandense e, em muito pouco tempo, o Consórcio apresentava uma produção igual, e mesmo superior, à que era feita antes do desastre.

Pelos quadros anexos, vereis que em dezembro de 1937 as duas minas produziram 69.594 toneladas, enquanto no mês de maior produção antes da inundação apenas extraíram 56.881 toneladas.

A situação técnica do Consórcio se acha, pois, restabelecida, embora a produção das minas da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, propriamente dita, esteja atualmente reduzida a 1.200 toneladas diárias, em vez de 1.800 toneladas, que fazíamos antes de outubro de 1936.

Poderíamos, entretanto, produzir muito mais e só ficamos nesse algarismo por conveniência do Consórcio, cujos gerentes julgam que só convirá incrementar a produção das minas da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo quando estiver pronto o Poço 5, atualmente em construção.

O dever do Consórcio é de distribuir a produção entre as duas Minas, de modo a que o preço médio de custo seja o mais baixo possível.

O Poço 5, que é um poço moderno do tipo inclinado, com correia transportadora, semelhante ao Poço 2 da Companhia Carbonífera Rio Grandense, que deu excelente resultado, tem capacidade para 2.500 toneladas diárias.

Era natural que esse restabelecimento muito rápido da produção não se tivesse podido fazer sem grandes despesas, que absorveram parte dos lucros do Consórcio.

Até hoje, a verba votada para socorrer às vítimas da inundação não foi utilizada pelo governo. Tivemos, pois, que mobilizar os nossos próprios haveres, com prejuízo do dividendo do segundo semestre de 1937.

A assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 1937, votou a distribuição de reservas, sob forma de novas ações, para não embarçar a nossa tesouraria. Assim, os Srs. acionistas não foram sacrificados, pois esperamos, ainda este ano, reiniciar o pagamento de dividendos, o que dará valor real às ações distribuídas.

Podemos informar-lhes desde já que o semestre está correndo normalmente e que esperamos os lucros razoáveis aos quais os nossos acionistas estavam habituados.

No correr do ano de 1937, o Sr. Presidente da República — Dr. Getúlio Vargas — a quem tanto deve a indústria carbonífera brasileira, fez a esta mais um apelo e ao mesmo tempo mais um favor, inclinando-nos a suprir 20% do consumo de carvão no Brasil, em vez de 10%, tudo de acordo com os decretos ns. 20.089, de 9 de junho de 1934, e 1.828, de 21 de julho de 1937.

Temos a grande satisfação de comunicar aos Srs. acionistas que a indústria carbonífera soube corresponder ao apelo de S. Excia. e que não só tem ela satisfeito a todos os pedidos dos importadores, como até às necessidades novas de carvão nacional que têm surgido sem imposição legal.

E' que, no correr de 1937, desapareceram o "dumping" alemão e foram suprimidas as enormes subvenções que a Alemanha e a Inglaterra davam às suas marinhas mercantes para que fossem concedidos irrisórios fretos ao carvão das respectivas minas.

O carvão estrangeiro nos portos do Rio de Janeiro e Santos subiu de 90 a 180\$000 por tonelada, enquanto a alta do carvão nacional não atinge 10%. Ficou, pois, provado que só o artificialismo e o "dumping", não combatidos pelos nossos direitos aduaneiros, permitiam ao carvão estrangeiro tolher o passo ao desenvolvimento da mineração brasileira.

O mais importante dos industriais paulistas, o pranteado Conde de Matarazzo, já prevendo esses acontecimentos e movido pelo seu amor ao Brasil, tinha construído em São Paulo uma importante fábrica de porcelana, cujos fornos foram aparelhados com gazogeneos capazes de consumir o carvão nacional com toda eficiência.

Esse importante estabelecimento está funcionando hoje exclusivamente com o nosso carvão e o adquire livremente, sem coerção legal, com grande vantagem econômica sobre os seus concorrentes. Verificou-se, pois, o que tantas vezes temos repetido: que se as nossas máquinas e os nossos fornos estivessem aparelhados para queimar eficientemente o carvão nacional, não teria havido necessidade de contingenciamentos para aliviar a nossa balança comercial do enorme peso da importação de carvão.

A Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, a cujos dirigentes a nossa indústria tanto deve, está recebendo 11 locomotivas perfeitamente adaptadas ao nosso carvão, e a Estrada de Ferro Sorocabana, cujo inteligente corpo técnico voltou as suas vistas para o nosso problema, acaba de adoptar novas especificações para as suas futuras locomotivas, especificações que nos satisfazem plenamente.

Atualmente, a produção brasileira de carvão pode atingir sem esforço a 1.000.000 de toneladas por ano, o que representaria uma economia de 1.200.000 libras na nossa balança comercial. O número de operários das nossas minas já atinge 4.500, o que representa o sustento para cerca de 25.000 pessoas.

Todo o nosso esforço tem sido, pois, de convencer os poderes públicos e os próprios industriais de que eles têm todo interesse em modificar os seus aparelhos de combustão.

Na Europa e sobretudo nos Estados Unidos, foram feitos ultimamente progressos extraordinários no que diz respeito às grelhas mecânicas capazes de utilizar os combustíveis mais nobres. A nossa in-

dústria vai tirar enormes benefícios deste recente progresso. E' mesmo esta a notícia mais auspiciosa que podemos dar aos Srs. acionistas.

A indústria carbonífera brasileira, que parecia fadada a ficar limitada ao quadro regional, vê hoje rasgarem-se os largos horizontes do mercado nacional. O exemplo da fábrica Matarazzo é inteiramente convincente e muito breve teremos em trabalho os primeiros navios e as primeiras locomotivas aparelhadas com grelhas modernas, que tanto sucesso têm tido na marinha mercante da Inglaterra, para queimar moinhas de alto teor em cinzas e nas locomotivas americanas e italianas para queimar lignites de poder calorífico inferior ao do nosso carvão. E', pois, sem grande receio de insucesso que estamos incrementando a nossa produção.

Estamos, ao mesmo tempo, instalando poderosas estações de beneficiamento, que fornecerão um carvão calibrado, sem pirites, e de menor teor de cinzas. Infelizmente, este carvão, bem superior ao carvão comum, não pode, devido ao seu pequeno calibre, ser utilizado em todas as fornalhas atuais. Ele terá, entretanto, grande eficiência nas novas grelhas, cujo emprego estamos certos se generalizará, tais são as vantagens que elas apresentam. Organizamos, para isso, um departamento especial encarregado de estudar e de realizar a transformação para os que desejarem adoptar os novos métodos de trabalho e estamos fazendo intensa propaganda nesse sentido.

O balanço, a conta de lucros e perdas e os quadros anexos permitirão aos Srs. acionistas conhecer intimamente o movimento e a situação da companhia.

Terminaremos lamentando a morte de nosso colega Dr. Joaquim de Almeida Lustosa, diretor desta casa durante 9 anos e que tantos serviços a ela prestou.

Devem os Srs. acionistas nesta assembleia eleger a nova diretoria e também o novo Conselho Fiscal e seus suplentes.

A diretoria que termina agora o seu mandato agradece aos Srs. membros do Conselho Fiscal a valiosa colaboração que sempre lhe deram e o mesmo faz em relação a todos os seus auxiliares, pelo seu concurso durante o último quinquênio em que passámos horas amargas e trabalhosas, mas onde ganhámos também algumas batalhas.

Se, além dos documentos incluídos neste relatório, os Srs. acionistas precisarem de qualquer outro esclarecimento, a diretoria atenderá a qualquer pedido de informação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Eugenio Honold.* — *Luiz Belim Paes Leme.* — *Octavio Reis.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo		
Estrada de Ferro em tráfego, estudos e concessões ferroviárias federais	6.795.060\$230	
Terrenos, edificações, benfeitorias	4.722.908\$780	
Material flutuante	4.557.233\$340	
Usina elétrica	1.917.095\$640	
Pesquisas geológicas	1.702.779\$490	
Usina de destilação de carvão	1.011.188\$390	
Porto e instalações em xarqueadas	961.713\$100	
Diversas instalações na mina	749.224\$940	
Esgotamento da mina	663.266\$660	
Instalações em Porto Alegre e Pelotas	568.968\$270	
Officinas	510.331\$000	
Instalação de força e luz na Vila de São Jerônimo	369.801\$040	
Instalação de lavagem de carvão	362.711\$200	
Diversos estudos e patentes	285.412\$900	
Plantação de eucaliptos	203.614\$920	
Móveis e utensílios	184.733\$150	
Material disponível no Rio	40.202\$170	25.546.875\$220
Poços de carvão		6.358.870\$120
Consórcio administrador de empresas de mineração:		
Reserva para obras novas	2.919.367\$500	
Reserva para custeio	1.400.000\$000	
Conta almoxarifado	2.486.576\$990	
Conta sub-produtos	5.893\$940	
Caixa de aposentadoria e pensões	151.028\$000	
Conta salários não reclamados	5.294\$000	
Cauções de força e luz em São Jerônimo	825\$000	
Conta de lucros e perdas	5.716.150\$500	12.685.135\$930
Carvão medido		8.481.737\$470
Contas correntes		2.628.550\$660
Depósitos em bancos, caixa e agências		681.412\$520
Diversas contas		338.816\$540
Obrigações a receber		14.409\$580
Caução da diretoria		40.000\$000
		56.775.808\$340

Passivo

Capital	20.000.000\$000
Fundo de reserva.....	7.499.931\$240
Fundo de depreciação do material	9.346.469\$420
Conta de seguros.....	1.125.018\$170
Lucros suspensos	606.165\$950
Acidentes no Trabalho.....	23.516\$370
Lucros e perdas.....	4.453.821\$830
Reserva especial	4.000.000\$000
Reserva para prejuízos enchente.....	2.078.288\$000

Ações caucionadas	40.000\$000
Empréstimo hipotecário	1.871.479\$400
Diversas contas	524.827\$050
Caixa de aposentadoria e pensões.....	243.228\$400
Suprimentos obras novas consórcio	2.700.000\$000
Suprimento custeio consórcio.....	718.912\$830
Consórcio administrador de em- presas de mineração, contas de capital	1.544.149\$680
	4.963.062\$510
	56.775.806\$340

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Frederico Paepcke*, contador. — A diretoria.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Diversas contas	78.806\$220
Despesas gerais	118.351\$150
Carvão medido	138.845\$306
Fundo de reserva.....	353.166\$100
	689.168\$770
Saldo desta conta.....	4.453.821\$830
	5.142.990\$600

Crédito

Saldo anterior	1.275.326\$380
Diversas contas	52.355\$900
Suprimentos obras novas consórcio	100.000\$000
Consórcio administrador de em- presas de mineração, conta de lucros e perdas.....	3.715.308\$320
	3.867.664\$220
	5.142.990\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Frederico Paepcke*, contador. — A diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, tendo examinado o relatório, contas, livros e atos da diretoria da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, relativo ao ano de 1937, vêm declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela próxima assembleia geral ordinária, convocada para o dia 8 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — *Guilherme Guinle, Ruydio Guichard Jr.* — *Raul de Araujo Maia*.

PARECER DE DELOITTE, PLENDER, GRIFFITHS & C.

Peritos em contabilidade

Illmos Srs. diretores da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Rio de Janeiro.

Examinamos o balanço geral com os livros e documentos da companhia e recebemos todas as informações que necessitamos. Em nossa opinião o referido balanço geral acha-se corretamente levantado, o demonstra a situação financeira verdadeira da companhia em 31 de dezembro de 1937, de acordo com as informações e explicações fornecidas a nós e de acordo com os livros da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.*, peritos em contabilidade.

(C. 2.584 — 1-4-38 — 394\$700.)

S. A. COMPANHIA ADMINISTRADORA BOM JESUS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A primeiro de abril de 1938, na sede social nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes todos os acionistas desta Sociedade, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência da assembleia o presidente da Sociedade, Dr. Henrique Xavier que convidou a mim, Ademar Silva, para servir de secretário. Pelo mesmo presidente foi então dito que conforme a publicação incerta no *Diário Oficial* n. 74 a presente assembleia geral fora convocada para que os acionistas autorizassem a Diretoria da Sociedade a contrair um empréstimo hipotecário com a garantia do imóvel do bico Bom Jesus n. 12, de propriedade da Sociedade. Propõe assim a assembleia que, confirmando os dizeres do art. 7º dos estatutos, fique autorizado o diretor-presidente da Sociedade a realizar o mencionado empréstimo, podendo fixar a importância, o prazo, os juros e assinar as escrituras públicas e demais documentos necessários. Posta em discussão e votos a proposta, ninguém quiz usar da palavra e a mesma foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada no livro próprio a presente ata, que depois de lida é assinada por todos os acionistas, ficando o secretário da assembleia autorizado a subscrever a presente cópia autêntica destinada aos fins legais.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *Ademar Silva*.

(C — 2.654 — 1-4-38 — 51\$000)

USINAS SANTA LUZIA S. A.

RETIFICAÇÃO

No balanço geral em 31 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, a página 6.086, no Ativo, onde se lê: "Móveis", leia-se: "Imóveis".

Onde se lê: "Caixa. 26.604\$200", leia-se: "Caixa. 26.691\$200".

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS "LLOYD ATLÂNTICO"

RETIFICAÇÃO

Na demonstração da conta de "lucros e perdas", em 31 de dezembro de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, a página 6.158, no débito, onde se lê: "saldo para 1938, 2.196\$600", leia-se: "saldo para 1938, 2.198\$600".

No crédito, onde se lê: "reserva para sinistros, transferência da anterior, 68.243\$915", leia-se: "reserva para sinistros, transferência da anterior, 98.243\$915".

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL, REALIZADA A 28 DE MARÇO DE 1938

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, achando-se reunidos na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número oitenta e sete, segundo andar, nesta cidade, acionistas representando setenta e sete mil trezentas e trinta e nove (7.339) ações, conforme consta do livro de presença, o senhor Alceu G. d'Azevedo, diretor-presidente da Companhia, declara instalada a Assembleia e propõe o acionista Domingos Teodoro G. d'Azevedo para presidir os trabalhos. Aceita a indicação por aclamação, assume este senhor a presidência da mesa e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores John P. Curtis e Carlos Benício. Constituída deste modo a mesa, o senhor presidente declara, que, de acordo com os anúncios de convocação feitos no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial" de dezoito de fevereiro do corrente, que se acham na mesa, não tendo-se reunido número suficiente de acionistas para funcionamento da Assembleia convocada para o dia dez de março corrente, a diretoria convocou a presente assembleia, de acordo com o artigo cento e trinta do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Conforme os anúncios desta segunda convocação ("Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de onze de março do corrente ano), esta assembleia deverá deliberar sobre aprovação de contas, relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos às operações do ano de mil novecentos e trinta e sete, documentos estes já publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, e bem assim fixar os honorários da diretoria, para o corrente ano, e assim manda que o primeiro secretário proceda à leitura do relatório, balanço e conta de lucros e perdas apresentados pela diretoria. O acionista senhor Florêncio de A. Schilling, pedindo a palavra, propõe que seja dispensada a leitura dos referidos documentos, visto já todos os acionistas terem deles amplo conhecimento pelas publicações feitas. Posta, pelo senhor presidente em votação, foi a mesma aceita sem discordância. O senhor presidente dá, em seguida, a palavra ao Sr. H. M. Sloat, afim de proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Expresso Federal, tendo examinado os livros, contas, balanço e mais documentos relativos ao exercício

do 1937, acharam a escrituração em perfeita ordem, pelo que são de parecer que sejam aprovadas as contas, balanço e atos da diretoria, referentes ao ano findo. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — H. M. Sloat. — John H. Rogers. — A. F. Hiltz. O senhor presidente declara em discussão o relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Ninguém pedindo a palavra, postos a votação, foram aprovados, abstendo-se de votar, de conformidade com a lei, os diretores e fiscais. O senhor presidente anuncia em seguida que se vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o que convida os senhores acionistas a se munirem de cédulas para votação. Procedida a chamada dos acionistas e recolhidas as cédulas apresentadas, foi apurado o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal — H. M. Sloat — John H. Rogers — A. F. Hiltz (reeleitos); para suplentes — Richard P. Momsen, Agenor Barbosa (reeleitos) e doutor H. de Villemor Amaral. O senhor presidente proclama eleitos e empossados os ditos acionistas nos respectivos cargos e a seguir declara que, em obediência ao artigo quatorze dos estatutos, esta assembléia deverá fixar os honorários da diretoria para o ano corrente. O acionista A. F. Hiltz, pedindo a palavra, propõe que, à vista dos compensadores lucros conseguidos pela diretoria no ano findo, seja fixada em trinta e sete contos e quinhentos mil réis, a importância mensal e global dos honorários da diretoria e cuja distribuição entre os quatro diretores será feita conforme entre eles foi combinado à sua livre deliberação. O senhor presidente submete à discussão a dita proposta e ninguém sobre a mesma pedindo a palavra, sujeita a votação, é unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os diretores da companhia. Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, lida a ata, é a mesma unanimemente aprovada. O senhor presidente agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas, encerra os trabalhos da assembléia, e eu, John P. Curtis, primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata, subscrita e assinada por mim e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — John P. Curtis, 1º secretário. — Domingos T. G. d'Azevedo, presidente. — Carlos Benício, 2º secretário. — F. Schilling. — Roy E. Peterson. — Hamilton Tigre Moss. — J. H. Rogers. — Eduardo S. Clemente d'Azevedo. — C. A. Sylvester. — R. Bevilacqua. — A. R. Shaw. — A. F. Hiltz. — Agenor Barbosa. — Richard P. Momsen. — Eugenio Merquihão. — Harry P. Covington. — Hernano de Villemor Amaral. — Chas. N. Ryan. — Alceu G. d'Azevedo. — A. Lund.

(C 2.653 — 1-4-38 — 116\$300).

COMPANHIA MARCONI BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MARCONI BRASILEIRA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1938

As 14 horas do dia 28 de março de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na sede da Companhia Marconi Brasileira, à rua da Alfândega n. 81 A, 3º andar, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas da referida companhia, representando 1.200 ações, totalidade do capital social, o que se verifica pelo livro de presenças para o fim especial do tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e procederem à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho.

Verificada a existência de número legal, foi a reunião aberta pelo presidente da companhia, Dr. Rodrigo Otávio Filho, que convidou para secretários os Srs. José Campos Fernandes Leão e José Baltazar Lemos de Mesquita, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida o Sr. presidente leu o relatório da diretoria, esclarecendo a assembléia sobre vários pontos do mesmo. Finda a leitura do relatório o Sr. presidente convidou um dos membros do conselho fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo Dr. João Buarque de Macedo e é do teor seguinte:

“O conselho fiscal da Companhia Marconi Brasileira, no desempenho de suas funções estatutárias e legais, examinou atentamente todos os atos e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que as contas e os atos referidos devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — Victor de Menezes Pontes. — J. Stoll Gonçalves. — João Buarque de Macedo.”

Finda a leitura do parecer do conselho fiscal, foi o mesmo posto em discussão e como nenhum dos Srs. acionistas pedisse a palavra para discutí-lo, foi o mesmo posto em votação, sendo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. presidente, depois de declarar que com a aprovação do parecer do conselho fiscal estavam aprovados os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, disse que nos termos da convocação ia proceder à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, pedindo que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada pela ordem da inscrição no livro de presenças. Feita a chamada e reunidas as cédulas a uma urna especial, foi a eleição apurada, dando o

seguinte resultado: foram reeleitos membros efetivos do conselho fiscal os Drs. Vitor de Menezes Pontes, J. Stoll Gonçalves e João Buarque de Macedo e membros suplentes do mesmo conselho os senhores Sully de Sousa, Rui Albertino Nunes da Rocha e Hugo Hamann, com 1.200 votos cada um. O Sr. presidente declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos. E nada mais havendo para ser tratado foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa, conforme deliberação unânime da assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. — José Campos Fernandes Leão, secretário. — José Baltazar Lemos de Mesquita, secretário.

(C. 2.579 — 1-4-1938 — 75\$500)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1937

A diretoria da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil tem a honra e a satisfação de apresentar aos senhores segurados o relatório de sua gestão, durante o exercício de 1937, com as suas efusivas congratulações pelo notável aumento de produção e receita no mesmo exercício, como mostram os dados seguintes:

PRODUÇÃO

Elevou-se a produção, no exercício, a 131.793:000\$000, em capital segurado, contra 86.344:367\$000, em 1936, verificando-se, assim, um aumento de 45.448:633\$000, somente em seguros individuais, pois não operamos ainda em seguros coletivos ou em grupo.

RECEITA

A arrecadação de prêmios relativos aos novos seguros foi 70,5 % mais elevada que a de 1936, porcentagem de aumento essa que indubitavelmente constitui um record em seguros individuais no Brasil.

Não se trata, porém, de um aumento ocasional e sem continuidade, mas de um progressivo aumento, sensível de mês a mês e que de 56,7 % no primeiro semestre, passou a 91,1 % no segundo semestre, resultando dessas porcentagens a média de 70,5 % acima assinalada. Observa-se a mesma progressão nestes primeiros meses de 1938, conforme nossas estatísticas.

Devemos, por outro lado, assinalar que o custo da produção nova baixou sensivelmente em relação aos exercícios anteriores, concorrendo, assim, para o aumento da receita líquida.

Aumentou, também, consideravelmente a arrecadação de prêmios de renovação, de sorte que a receita geral de prêmios elevou-se, de 13.884:202\$400 em 1936, a 17.060:867\$200, em 1937, tendo havido, portanto, um aumento de 3.176:664\$800.

Esses notáveis aumentos em um só exercício são índices seguros do progresso e da vitalidade da Equitativa, sempre distinguida pela confiança de seus segurados e do público em geral.

RECEITA LÍQUIDA E SUA APLICAÇÃO

Deduzidos da receita total de 20.230:358\$823 os gastos do negócio, na importância de 9.783:263\$710 e representados na Demonstração da Receita e Despesa pelas parcelas — “corretagens”, “propaganda”, “despesas médicas” e “despesas gerais”, verifica-se que a receita líquida foi de 10.447:095\$113, importância esta aplicada pela seguinte forma, como consta da referida “Demonstração”:

Seguros pagos por morte	2.623:438\$800
Pensões para incapacidade	15:256\$400
Seguros dotais liquidados em vida	2.779:793\$100
Apólices sorteadas	765:000\$000
Prêmios de resseguros	404:028\$100
Liquidações e apurações no exercício	998:583\$311
Aumento das reservas técnicas	2.155:818\$830
Aumento das reservas de contingência	146:380\$000
Dividendos pagos aos segurados	418:079\$400
Saldo ao exercício seguinte	140:716\$872

10.447:095\$113

Os seguros, pensões, dividendos, liquidações e apólices sorteadas, pagos pela sociedade desde sua fundação importaram em:

Seguros pagos por morte, dotais, pensões, dividendos e resgates	133.035:947\$740
Apólices sorteadas	26.300:369\$500

Total

159.336:317\$240

RESERVAS E VALORES DO ATIVO

As reservas técnicas e de contingência atingiram, no exercício realizado, a importância de 30.989.079\$860.

O ativo da sociedade está representado principalmente por imóveis sítos nesta Capital, em São Paulo e Belo Horizonte; por títulos da dívida pública federal, dos Estados de Minas, São Paulo e Rio Grande do Sul, e do Distrito Federal; empréstimos hipotecários; empréstimos aos segurados, etc., como consta do balanço.

EQUITATIVA TERRESTRES, ACIDENTES E TRANSPORTES

Como anunciamos em o nosso último relatório, fundou-se e já se acha em pleno funcionamento nesta Capital e nos Estados a Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, que, embora com pouco mais de quatro meses de funcionamento, tem conseguido grande volume de negócios, impondo-se, desde logo, à confiança pública, por seus recursos e sua perfeita organização.

SUCURSAL DE ESPANHA

A guerra civil em que se debate esse país impede-nos, como nos impediu no relatório relativo a 1936, de fornecer detalhes quanto à situação da sucursal, cuja reduzida carteira, aliás, se constitui, apenas, de seguros realizados até 1922, ano em que deixou de operar.

Salientando os detalhes do balanço e atos da gestão que lhe pareceram mais relevantes, a diretoria está certa de haver plenamente justificado as congratulações com que iniciou este relatório.

É realmente motivo de justa ufania que a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, a grande empresa nacional,—por sua organização, na sede e nos Estados, por seus recursos patrimoniais, pela liberalidade de suas apólices e sua pontualidade na execução dos contratos—se venha impondo, cada vez mais, à confiança do público, à qual tem sabido corresponder, nos seus 42 anos de existência.

A diretoria cumpre um elementar dever de justiça, reconhecendo que para o auspicioso aumento da produção e receita antes assinalado muito concorreram os incansáveis esforços e a competência do gerente-geral, Sr. René Cassinelli, a quem agradece efusivamente sua leal e eficiente colaboração.

Ficam também aqui consignados os agradecimentos da diretoria, aos Srs. funcionários, médicos, inspetores, corretores, procuradores e demais auxiliares, pelo zelo e dedicação com que trabalharam pelo crescente progresso da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *Alberto Teixeira Boavista*, presidente. — *Olympio Carvalho*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, reuniram-se na sede da Sociedade Equitativa dos Estados Unidos do Brasil os membros do seu conselho fiscal, signatários desta, afim de proceder ao exame do balanço e das contas do ano de mil novecentos e trinta e sete. Do exame feito em todos os documentos que lhes foram presentes foi laviada a presente ata na qual consignam que tudo foi achado em perfeita ordem e renovam a impressão da franca prosperidade em que se acha esta sociedade, graças à bem orientada atividade dos seus dirigentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *José Pereira de Sampaio* — *Pedro Pernambuco Filho*. — *Selvdor Pinto Jr.*

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Despesa

Correlações	2.389.455\$900
Propaganda	206.436\$650
Despesas médicas	327.797\$500

Despesas gerais:

Ordenados, impostos, comissões, aluguéis, despesas de viagens, etc.	6.859.573\$680
Seguros pagos por morte	2.623.438\$800
Pensões para incapacidade	15.256\$400
Seguros dotais e liquidados em vida	2.779.793\$400
Apólices sorteadas	765.030\$000
Prêmios de resseguros	404.028\$100
Liquidações e apurações no exercício	998.583\$311
Aumento das reservas técnicas	2.155.818\$830
Aumento das reservas de contingência	146.380\$000
Dividendos pagos aos segurados	418.079\$460
Saldo ao exercício seguinte	140.716\$872

20.230.358\$823

Receita

Premios	17.080.867\$200
Aluguéis	1.583.312\$600
Juros	1.182.741\$223
Comissões e outras rendas	403.437\$800
	20.230.358\$823

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Alberto Teixeira Boavista*, diretor-presidente. — *Dr. Olympio Carvalho*, diretor. — *J. Luiz Anesi*, atuário. — *João de Miranda Valverde*, contador.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937
Brasil e filial em Espanha

Ativo

Títulos da Dívida Pública Federal:	
3.882 apólices do valor nominal de 1.000\$ cada uma	3.298.017\$800
Títulos da Dívida Pública Municipal:	
3.500 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, do valor nominal de 200\$ cada uma	544.900\$000
Títulos do Estado de Minas Gerais:	
255 apólices do empréstimo de Consolidação do Estado de Minas Gerais do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 5 %	47.325\$700
10 ditas, juros de 9 %, decrescente	1.660\$560
1 obrigação do Tesouro do Estado de Minas Gerais, do valor nominal de 500\$000	415\$140
Títulos do empréstimo do Estado de São Paulo:	
15 apólices do valor nominal de 200\$ cada uma	2.857\$500
Títulos do empréstimo da Prefeitura de Porto Alegre:	
300 apólices do valor nominal de 50\$ cada uma	13.500\$000
Títulos hespanhóis:	
Títulos da Dívida Externa de Espanha e diversos outros	
Ações diversas	2.018.014\$080
	789.000\$000
	6.715.687\$780
Bens de raiz	
Prédios arrendados com promessa de venda	25.704.084\$300
	287.101\$730
	25.991.189\$030
Empréstimos hipotecários	
Créditos por cessão com garantia hipotecária	3.091.849\$970
	668.722\$300
Empréstimos e segurados — Sobre as reservas de suas apólices	
	5.924.973\$580
	9.685.545\$850
Obrigações a receber	
Impostos sobre sorteio	329.168\$045
Reservas de resseguros	2.100\$000
Contas correntes diversas	329.737\$600
Filial de Espanha	2.035.877\$221
Móveis e utensílios	928.152\$940
Juros e aluguéis a receber	1.221.380\$782
Prêmios em poder de correspondentes a receber ou recebidos sem reporte	1.680.945\$200
Diversas contas	2.414.072\$760
	3.310.948\$558
Caixa:	
Na matriz, agências e em poder de correspondentes	
	1.590.048\$552
Ativo de compensação	
Valores hipotecados	
Gaução da diretoria	7.418.095\$700
Fiança	100.000\$000
	932.800\$000
	8.450.895\$700
Títulos em depósito no Tesouro Nacional	
	200.000\$000
Títulos em depósito no Tesouro Espanhol	
	2.018.215\$238
Títulos em depósito nos Bancos	
	4.333.000\$000
	6.551.215\$230
	15.002.410\$938
	71.236.965\$452

Passivo		
Reservas técnicas:		
No Brasil	47.406:832\$000	
Em Espanha	2.880:843\$360	50.287:675\$360
Reserva de contingência	700:404\$500	50.988:079\$860
Prêmios de seguros propostos	104:181\$820	
Apólices sorteadas a pagar	20:000\$000	
Imposto Federal sobre prêmios de seguros	165:940\$610	
Dividendos vencidos à disposição	110:835\$000	
Sinistros a pagar	182:156\$000	
Contas correntes	1.988:464\$010	
Diversas contas	2.534:480\$350	
Sobras do exercício	140:716\$872	

Passivo de compensação

Garantias diversas que figuram no ativo	8.450:895\$700	
Depósitos de títulos no Tesouro Nacional, Espanhol e nos Bancos	6.551:215\$230	15.002:110\$930
		71.236:965\$452

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Alberto Teixeira Bouvista*, diretor-presidente. — *Dr. Olympio Carvalho*, diretor. — *J. Luiz Anesi*, atuário. — *João de Miranda Valverde*, contador.

(C. 2.596 — 2-4-1938 — 548\$800)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO "SERVIÇO DE TRANSPORTE RURAL"

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Móveis e utensílios	171\$000	
Material sanitário e cirúrgico	2:097\$000	
Caixa	586\$400	
Banco do Brasil, conta de depósito		
Valor de 30 apólices	24:190\$000	
Governo Federal, contribuição a receber	27:116\$470	
Companhia de Viação Rural	51:683\$800	
Joia de 1936	4:795\$000	
Contribuição a receber até 14 de abril de 1937	3:964\$000	
	60:442\$800	
Menos pagamentos	1:200\$000	59:242\$800
Serviço de Transporte Rural	7:985\$000	
Menos pagamentos	2:947\$500	5:037\$500
Contribuição da União	24:314\$100	
Banco do Brasil — Conta corrente	8:779\$500	
		151:534\$770

Passivo

Patrimônio a realizar		
Do Governo Federal	27:116\$470	
Da Companhia de Viação Rural	59:242\$800	86:359\$270
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — União — Conta de suprimento a receber	24:314\$100	
Patrimônio	40:861\$400	
		151:534\$770

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Luiz Diamantino*, guarda-livros. — *Eulino Emygdio Nogueira*, presidente.

CONTA DE PATRIMÔNIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Deve

Benefícios regulamentares	13:608\$500	
Despesas de administração	3:133\$800	
Saldo em 31 de dezembro de 1937	40:861\$400	
		57:603\$700

Haver

Saldo em 1 de janeiro de 1937	34:344\$500
de Contribuição dos associados	12:303\$300
de Serviço de Transporte Rural	7:985\$000
de Patrimônio a realizar	1:200\$000
de Móveis e utensílios (lucros na venda do cofre) ...	122\$400
de Juros e descontos	1:648\$500
	57:603\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Luiz Diamantino*, guarda-livros. — *Eulino Emygdio Nogueira*, presidente.

(C. 2.651 — 1-4-1938 — 128\$500)

ANÚNCIOS

Achem-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Leis de 1936 (coleção)	100\$000
Orçamento de 1938	7\$000
Sêlo-lei n. 202	3\$000
Renda (Consolidação)	3\$000
Consumo (decreto n. 301, de 1938)	2\$000
Constituição de 1937	1\$500
Vendas mercantis (decreto n. 187, de 1936)	1\$000
Instituto dos Industriários	1\$500
Código de Minas e Águas	3\$000
Tarifa da Alfândega (Lei n. 24.343, de 1934)	40\$000
Distrito Federal (Lei Orgânica)	2\$000

Chrysbraz S. A.

CHAMADA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL

Em harmonia com o deliberado nas assembleias gerais extraordinárias de 6 e 19 de abril de 1937, são chamados os subscritores do aumento do capital da sociedade a integralizar suas ações na forma estipulada naquelas assembleias.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C. 2.652 — 1-4-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia Hanseática

37º DIVIDENDO

São convidados os senhores acionistas a receber, no escritório da companhia, à rua José Higino n. 115, do dia 4 do corrente em diante, das 14 às 16 horas, o 37º dividendo, à razão de 20\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C. 2.575 — 1-4-1938 — 10\$200)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.

Avisa-se aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição, para o devido exame, na sede desta sociedade, à avenida Henrique Valadares ns. 101/107, os livros e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria*.

(C. 2.576 — 1-4-1938 — 21\$400 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Providente"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 49, para tomarem conhecimento do relatório e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1937, e para procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização dessa assembleia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C. 2.727 — 31-3-1938 — 59\$200 — 3 vezes)

Laboratório Vita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 7 do corrente, às 16 horas, na sede do laboratório, à rua Conde de Bomfim n. 514, afim de procederem à eleição dos novos membros da diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.578 — 1-4-1938 — 10\$200)

Declaração

José Francisco, estabelecido à rua Siqueira Campos n. 109, nesta cidade, declara ao comércio e a quem mais possa interessar, que vendeu seu negócio ao senhor José de Oliveira Soares, assumindo este o ativo e passivo do referido negócios.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *José Francisco.*

De acôrdo.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *José de Oliveira Soares.*

Reconheço as firmas José Francisco e José de Oliveira Soares.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, tabelião ajudante, substituto.

(C 2.577 — 1-4-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do mês corrente, pelas cinco horas da tarde, nos escritórios desta companhia, à rua Uruguiana n. 96, 2º andar, afim de tomarem conhecimento das contas e balanços, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício social de 1937 e a respeito resolverem, bem como para elegerem os membros efetivos e suplentes do dito conselho.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1938. — *Pela diretoria, P. Chermont de Miranda*, diretor-presidente.

(C 2.580 — 1-4-1938 — 11\$300)

Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do senhor presidente e nos termos do art. 20 dos nossos estatutos, convido os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua dos Andaraes n. 10, 2º andar, no dia 7 de abril do corrente ano, às 17,30 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, resolverem assuntos de interesse da empresa e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes. De acôrdo com o art. 20 dos estatutos, a assembleia funcionará com qualquer número de acionistas que comparecer.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.582 — 1-4-1938 — 17\$300)

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 2 de maio próximo vindouro, às quatorze horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 137, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de março de 1938, bem como para procederem à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1938/39.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da assembleia geral ordinária. Ficam, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.585 — 1-4-1938 — 23\$500)

Companhia Fornecedor de Materiais

No escriptorio desta companhia, à rua Frei Caneca ns. 53/39, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Companhia Fornecedor de Materiais, Arthur Bastos*, diretor-presidente.

(C 2.588 — 1-4-1938 — 9\$200)

Companhia Fornecedor de Materiais

No escriptorio desta companhia, à rua Frei Caneca ns. 53/39, pagar-se-á, a partir do dia 18 de abril próximo futuro, de 14 às 16 horas, o 44º dividendo, relativo ao segundo semestre do ano de 1937, à razão de 10 % ao ano, ou sejam de 10\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Companhia Fornecedor de Materiais, Arthur Bastos*, diretor-presidente.

(C 2.589 — 1-4-1938 — 10\$200)

Companhia Fornecedor de Materiais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 4 de maio próximo futuro, às 14 horas, no escriptorio desta companhia, à rua Frei Caneca ns. 35/39, afim de tomarem conhecimento do relatório e dos balanços apresentados pela diretoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao ano comercial findo em 31 de dezembro de 1937, bem como para procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Companhia Fornecedor de Materiais, Arthur Bastos*, diretor-presidente.

(C 2.590 — 1-4-1938 — 17\$300)

Banco Israelita Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a realização da assembleia geral extraordinária, marcada para o dia 28 de março próximo passado, são convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem no dia 12 do corrente, na sede do Banco, à rua da Candelária n. 26, às 4 horas da tarde, para tratar da reforma dos estatutos para aumento do capital. De acôrdo com os nossos estatutos esta assembleia se realizará com qualquer número de acionistas presentes. Já se acham abertas as listas de subscrições para o aumento do capital da sua do Banco. — *A diretoria.*

(C 2.591 — 1-4-1938 — 47\$900 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Guanabara S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 4 de abril de 1938, às 15 horas, no escriptorio da companhia, à praça Floriano ns. 31/30, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas da diretoria, até 31 de dezembro de 1937, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, e bem assim para elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Ficam suspensas as transferencias de ações até que se realize a assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.592 — 1-4-1938 — 17\$300)

Mecânica e Metalúrgica Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 16 horas do dia 7 de abril próximo futuro (e não em 6, por ter sido decretado dia feriado) em nossa sede, a rua Francisco Eugênio n. 371, para deliberarem sobre alteração dos estatutos sociais e da diretoria e sobre outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.593 — 1-4-1938 — 13\$300)

Companhia Internacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de abril próximo, às 11 horas, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 48, 5º andar, afim de deliberarem sobre a proposta de um acionista, instituindo um benefício em favor dos servidores da companhia, bem como sobre um projeto de reforma dos estatutos que inclui entre outras modificações, o aumento do número de diretores e a alteração das disposições sobre a distribuição dos lucros líquidos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.570 — 30-3-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

União Comercial dos VarejistasCOMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS
E ACIDENTES PESSOAISRUA 1º DE MARÇO N. 39
(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 7 de abril próximo vindouro, às 15 horas, na sede da companhia, para elegerem um diretor.

Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 2.644 — 30-3-1938 — 122\$400 — 5 vezes)

Sociedade Beneficente Unitiva

SEDE: RUA BUENOS AIRES N. 255 — SOBRADO

Assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 5 do corrente, às 17 horas, em primeira convocação, de acordo com os arts. 32 e 33, §§ 1º e 2º dos estatutos em vigor. Não havendo número na primeira convocação, será convocada, uma hora depois, a segunda assembléia geral extraordinária, para discussão do art. 61 dos estatutos, com o número de sócios presentes, cuja resolução será válida para todos os efeitos, devido os proceitos do decreto n. 312, de 3 de março findo. — O presidente, *José de Paula Pires*.

(C 2.735 — 31-3-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de senhores acionistas, para constituir a assembléia geral extraordinária, convocada para os dias 24 e 31 de março findo, novamente são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar às 14 horas do dia 8 do corrente, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, afim de autorizarem a diretoria a vender imóveis de propriedade da companhia. Sendo esta a terceira e última convocação, de acordo com a lei, a assembléia funcionará e deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Ficam suspensas até aquela data, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.726 — 31-3-1938 — 58\$100 — 3 vezes)

Companhia Administradora e Financiadora "União"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua do Senado n. 271-A, no dia 7 de abril próximo, às 17 horas, afim de deliberarem sobre se convém promover a obtenção da carta patente para o funcionamento da companhia, como exige o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, ou dissolver e liquidar a sociedade, por antecipação, assim como sobre assuntos relativos e consequentes à deliberação que for tomada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.491 — 31-3-1938 — 45\$900 — 3 vezes)

Declaração

Ribeiro & Moreira, estabelecidos à rua Pinheiro Freire, em Paqueta, declaram que perderam o conhecimento n. 2.523, de depósito da quantia de 2:641\$000 (dois contos seiscentos e quarenta e um mil réis), feito na Recebedoria do Distrito Federal, em 29 de abril de 1937, para defenderem-se de auto que lhes foi lavrado, sob n. 244, ficando o pluido conhecimento perdido, e de nenhum efeito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *Ribeiro & Moreira*.

Reconheço a firma Ribeiro & Moreira.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C 2.486 — 31-3-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário, à rua da Quitanda n. 143, 2º, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 147, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.607 — 28-3-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional, à rua da Quitanda n. 143, terreo, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.606 — 28-3-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

**Companhia Geral de Obras e Construções
Sociedade Anônima "GEOBRA"**

EMPRESA CONSTRUTORA

Por motivo da assembléia geral ordinária, a se realizar em 30 de abril de 1938, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 17 andar, os documentos a que se refere o art 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.531 — 28-3-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

A praça ou a quem possa interessar

Antônio Monteiro, casado com Ceci Cardoso Aznar, que se assina atualmente Ceci Aznar Monteiro, português, do comércio, proprietário, residente à travessa dos Cardoso n. 22, Cascadura, vem declarar que os títulos apontados e protestados em 25 de maio e 1 de junho de 1937, pelos cartórios do 3º e 1º ofícios, de quinhentos mil réis (500\$000) cada um, sendo portador do primeiro Adelino Martins e do segundo José Antônio de Oliveira, não foram emitidos por mim e sim por outro de nome igual. Entretanto, si os portadores dos referidos títulos provarem que foram os mesmos emitidos por mim, com a minha firma reconhecida e bem assim assinados também por minha mulher, queiram trazê-los dentro de oito (8) dias ao escritório do meu advogado, Dr. Abelardo Alarico dos Reis, à rua do Rosário número 97, 1º andar, das 4 às 5 1/2 horas da tarde, para serem examinados e resgatados, o que só será feito dentro do prazo determinado acima.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *Antonio Monteiro*.

Reconheço a firma Antonio Monteiro.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C 2.640 — 30-3-1938 — 59\$200 — 2 vezes)

Graficôr Concentra Hartmann Irmãos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à Avenida Mem de Sá n. 203, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C 1.659 — 9-3-1938 — 21\$400 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 8 de abril do corrente ano, no escritório da companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1937.

Nessa assembléia proceder-se-á também, à eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da companhia, até três dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 31 de março deste ano até o dia seguinte à data da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C 1.992 — 16-3-1938 — 187\$700 — 3 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão

RUA TEÓFILO OTONI N. 96-3º

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1938. — *A diretoria*.

(C 2.213 — 18-3-1938 — 21\$500 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 76

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Abril de 1938

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 8 do corrente, às 14 horas a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões, pelo prazo de (40) dez minutos.

Recursos

- N. 1.496 — Proc. 4.921-36 — ter. 42.389 — Marca: KALIO — Dep. e recorrente: V. Marques Rosa & Cia. — Recorridos: Karl Lieberknecht G. m. b. H. e o D. N. P. I. (reincluído).
 N. 1.906 — Proc. 18.107-35 — ter. 15.779 — Priv.: Recorrente: Tecelagem de Sêda Italo-Brasileira, S. A. — Recorridos: Total Broadhurst Lee Company Ltd e o D. N. P. I. (reincluído).
 N. 1.927 — Proc. 17.832-36 — ter. 45.676 — Marca: EMBLEMÁTICA — Recorrente: Alcino D'Abreu Leite Bacelar — Recorridos: A. Bacelar & Cia. Ltda. e o D. N. P. I. (reincluído).
 N. 1.942 — Proc. 14.817-36 — ter. 17.116 — Priv.: Processo de fabricação de butanol partindo de álcool etílico — Recorrente: Cia. Química R. Rhodia Brasileira, S. A. — Recorridos: Deutsche Gold-Und Silber-Secheideanstalt, Vormals Roessler e o D. N. P. I.
 N. 1.943 — Proc. 27.423-36 — ter. 17.845 — Model. Indust.: Um frasco para tintas de escrever — Dep. e recorrente: J. A. Sardinha Sucessores — Recorrido: o D. N. P. I.
 N. 1.944 — Proc. 25.606-36 — ter. 47.702 — Marca: MANDEL — Recorrente: Instituto de Ciência Aplicada Ltda. — Recorridos: Abbot Laboratories e o D. N. P. I.
 N. 1.945 — Proc. 7.702-30 — ter. 17.973 — Marca: FABRICA DE MEIAS MUSSELINA — Recorrente: Costa Silva & Cia. — Recorridos: D. Schwery e o D. N. P. I.
 N. 1.946 — Proc. 8.573-35 — ter. 36.663 — Marca: ARMAZEM MUNDIAL (renovação) — Recorrente: L. Monteiro Deveza — Recorridos: Albano Marques Almeida e o D. N. P. I.
 N. 1.947 — Proc. 20.634-36 — ter. 46.644 — Marca: DEP — Dep. e recorrente: Maria Rosa Pazzanese — Recorrido: o D. N. P. I.
 N. 1.948 — Proc. 18.806-35 — ter. 39.344 — Marca: GEMOL — Dep. e recorrente: Dr. Aristoteles Gonçalves Mol — Recorrido: o D. N. P. I.
 N. 1.949 — Proc. 18.584-36 — ter. 45.885 — Marca: SOVISBERG — Dep. e recorrente: Sociedade Vinícola Suzanense Ltda. — Recorridos: H. Underberg-Albrocht e o D. N. P. I.
 N. 1.950 — Proc. 21.110-35 — ter. 39.978 — Marca: AGROFOSCAL — Dep. e recorrente: Sociedade Comercial Agro Pecuária Ltda. — Recorridos: I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e o D. N. P. I.
 N. 1.951 — Proc. 21.157-36 — ter. 46.510 — Marca: KREML — Dep. e recorrente: R. B. Semler Inc. — Recorrido: o D. N. P. I.
 N. 1.952 — Proc. 8.074-36 — ter. 43.331 — Marca: NEOFEINA — Dep. e recorrente: Vasconcelos, Carneiro & Cia. — Recorridos: Cia. Química Rhodia Brasileira, S. A. e o D. N. P. I.
 N. 1.953 — Proc. 17.541-36 — ter. 45.588 — Marca: KINO — Dep. e recorrente: Renato de Piro — Recorrido: o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 31 de março de 1938

Privilégio de invenção

Hildebrando Castelar Rodrigues — Aparelho para reproduzir no interior das locomotivas, carros de estradas de ferro e bonds de tração elétrica, os sinais de trânsito livre ou pedido indicados nos sinais existentes à margem das respectivas linhas (termo número 16.112). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

Registro de marcas

Dianda, Lopez & Comp., Ltda. — DELICIOSO — classe 41 (termo n. 51.920). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Cirilo Mothé & Comp., Ltda. — IODALGINA — classe 3 (termo n. 53.146). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferência de marcas

Ronato Palestino, Mammana & Comp. Ltda., (24.065-37 — transferência para o seu nome da marca "Fermentos Lacticos Ranzoli" (n. 44.866). — Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A., (8.297-37 — transferência para o seu nome da marca de Berna — "S. A." (n. 55.670), Heinrich Lanz Aktiengesellschaft (31.770-37 — transferência para o seu nome da marca "Lanz" (n. 8.351), Schering A. G., (1.291-38 — transferência para o seu nome da marca "Neutralon" (n. 9.016), Farias & Pimentel Ltda., (1.417-38 — transferência para o seu nome da marca "Atikon" (n. 52.036), J. S. de Carvalho & Comp., (3.833-38 — transferência para o seu nome da marca "Mario" (n. 40.510), e Produtos Farmaceuticos Krinos Ltda., (30.053, 30.268, 30.267, 30.263, 30.264, 30.257, 30.265, 30.262, 30.260, 30.261, 30.258 e 30.259-37 — transferência para o seu nome das marcas "Sedolipol" (n. 34.139), "Estroglan" (n. 17.764), "Bilio-glan" (n. 48.331), "Corticoglan" (n. 48.350), "Tyroglan" (número 48.354), "Krinocardion" (n. 49.599), "Krinograf" (n. 49.600), "Krinohepat" (n. 49.601), "Krinocort" (n. 49.602), "Krinos" (número 49.884), "Vetereal" (ns. 52.464 e 51.296). — Anotem-se as transferências.

Transferência de nome comercial

Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda., (30.254-37 — transferência para o seu nome do nome comercial "Instituto Brasileiro de Hormoterapia Ltda.", (n. 48.496). — Indeferido, por não ser suscetível de transferência o registro de nome comercial.

Arquivamento de processos

Laboratório Biológico Limitada (504065 — Leb. Biológico Beta Ltda.), J. Losano (termo 44.768, Oleificio Nacional), Arturo Mutze (termo 47.286 — Energo), Dr. Aristoteles Gonçalves (termo 47.561 — Amolgyn), Guglielmo & Minniti (termo 47.201 — Grudex), Chemisch Pharmazeutische Fabrik Weitenberg & Co. Kommandit Gesellschaft (termo 47.205 — Sextilen), Frasca & Comp. Ltda. (termo 47.124 — Espasmalgon), Manuel de Freitas Paranhos Júnior e Carvalho Lima (termo 47.729 — Revista Naval), Valbert, Camargo & Companhia (termo 46.035 — Unipol) Sociedade Anônima Casa Bancária Brasileira (termo 48.129 — Casa Bancária Brasileira) Zeia Martins Pinho (termo 47.375 — Lider), Carlos Yoshiyuki Kato (termo número 48.719 — Casa Bratac), Américo de Sousa Barbosa (termo 48.975 — Chiado), Garciando Alves de Andrade (termo 49.010 — Lepblon). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

(*) Viana Leal & Comp. (termo 51.355 — Casa Vial). — Arquivem-se o processo, de acordo com o disposto no art. 6º do decreto número 22.990, de 1933.

Exigências

Bernardo Piffero, liquidante judicial, na qualidade de liquidante da firma Antônio Vieira & Comp. (termo 57.600.) — Cumpra a exigência constante do processo da marca n. 19.588.

Prod. Farm. Krinos Ltda. (30.271-37) junto ao termo 35.599). — Preste esclarecimentos tendo em vista o outro registro número 34.108.

Diversos

Adf Otávia de Vasconcelos Bastos (1.171-38). — Deferido.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 31 de março de 1938.

Exigências

Schering Kahlbaum Aktiengesellschaft (termo 19.097) e Standard Oil Development Company (termo 18.884). — Cumpram a exigência do técnico.

Cruzeiro do Sul — Patentes e Marcas (6.430-38). — O termo 18.757 não corresponde ao depositante nem ao assunto citados; preste esclarecimentos.

Diversos

A. U. Pinkney (4.785 e 4.786-38), Laminacão Nacional de Metais, S. A. (5.199-38), Hermenegildo Martini (5.200, 2.201, 5.202, 5.203-38, Elekeiroz, S. A. (5.204, 5.205, 5.206, 5.207, 5.208-38, Estevam Boni & Irmão (5.341-38), Fundação Indígena, S. A. (5.342, de 1938), Tropenas Company (5.435 e 5.436-38), International Business Machines Co. of Delaware (5.577-38), Allis-Chalmers Manufacturing Company (5.578-38), João de Andrade Costa e Ribeiro (5.646, de 1938), Alberto Devezas (5.690-38), Stabag Stalbuchsen Aktiengesellschaft (5.979-38), Gustavo Corção (6.043-38), Carbon P. Dubbs e Jean Delatre Seguy (6.734-38), G. Polysius Aktiengesellschaft (6.735-38), Universal Oil Products Company (6.736-38), Standard I. G. Company (6.807-38), e Filger Califórnia Co., (6.808-38 — Comprovações de sua efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 31 de março de 1938

Exigências

Kelvinator Corporation (termo 54.294). — Satisfaz a exigência, nos termos da informação do arquivo.

Sociedade Cooperativa Viti Vinícola Nova Milano Limitada (termo 52.259). — Preste esclarecimentos.

Continental Gummi Aktiengesellschaft (termo 51.230) e S. Augusto (termo 31.384). — Apresentem procuração.

Waterbury Chemical Company, Inc. (termo 52.712). — Satisfaz a exigência, quanto ao pagamento da taxa de prorrogação.

A. Grazzini (termo 56.075). — Pague a taxa de prorrogação. Michel Berozovsky (termo 53.829), Avelino Maia e José Eugênio de Carvalho (termo 53.919), e Casa Tozan, Limitada (termo 54.220). — Satisfazam a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Elekeiroz S. A. (termo n. 44.966 — Prophylina), Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp. Ltda. (termo n. 45.706 — Rinoloco) e União Jornalística Ltda. (termo n. 43.455 — Nossa Revista U J B).

— São convidados os Srs. Prado & Comp., Ltda., a comparecerem a este departamento, afim de apresentarem novos exemplares da marca e clichê, incluindo neste último o nome da fabricante do produto. (Termo n. 42.814 — Tussucalman).

— É convidado Fausto da Costa Pereira a comparecer a este departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Café Predilecto" (n. 31.199), dentro do prazo de trinta dias.

RETIFICAÇÃO

O pedido de privilégio correspondente ao termo n. 20.456, cujos pontos característicos foram publicados no *Diário Oficial* de 31 de março de 1938 (Boletim do DNPI n. 75) foi depositado por Ernani de Oliveira e Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca e não como saiu.

OPOSIÇÕES

Sérgio, Filhos & Comp. Ltda. (n. 7.125, de 28 de março de 1938) apresentaram oposição à marca "Guarany", termo n. 57.278.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A. (n. 7.11, de 8 de março de 1938) apresentou oposição à marca depositada sob o n. 58.011.

Fernando Altério (n. 7.106, de 1938) apresentou oposição ao título "São Luiz", termo n. 57.086.

Baude & Baude (n. 7.086, de 28 de março de 1938) apresentou oposição à marca depositada sob o n. 51.118, de Eugênio Nasf.

Atlantis (Brasil, Ltd. (n. 7.076, de 28 de março de 1938) apresentou oposição à marca "Azul Santo André", termo n. 49.193.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção. Comprovações de sua efetivo). — Deferidos.

Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" (n. 7.036, de 28 de março de 1938) apresentou oposição à marca "Cometa", termo n. 58.161.

Sérgio, Filhos & Comp. Ltda. (n. 7.021, de 26 de março de 1938) apresentou oposição à marca "Cosmopolita", termo n. 57.279.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited (número 6.984, de 26 de março de 1938) apresentou oposição à marca depositada sob o n. 58.153, por Isaac Drucker.

Adriano Maurício & Comp., Ltda. (n. 6.960, de 25 de março de 1938) apresentaram oposição à marca depositada por Stal, Teles & Comp., Ltd., sob o n. 58.182.

Société Chimie et Almistique, S. A., (6.953 de 25-3-38) apresentou oposição à marca "Nefrol", termo 57.310.

Myrurgia S. A., (6.949, de 25-3-38) apresentou oposição a marca "Perfumaria Inaja", termo 57.680.

Myrurgia S. A., (6.948, de 25-3-38) apresentou oposição à marca "Inaja", termo 57.681.

Lebeault, Besins & cie., (6.917, de 25-3-38) apresentaram oposição à marca depositada sob o n. 57.398, por Giovanni Infante, Laboratório Crissiuma de Toledo & Cia.

Olavo Raucci (6.924, de 25-3-38) apresentou oposição à marca depositada sob o n. 53.457, por Miguel Constantino.

Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda., (6.776, de 24-3-38), apresentou oposição à marca "Homorhoidol", termo 56.815.

Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém", (6.680, de 22-3-38) apresentou oposição à marca "Pasta Mundial", termo número 58.208.

Imprensa Jornalística A Razão Sociedade Limitada (6.623, de 22-3-38), apresentou oposição à marca depositada por Afonso Henrique de Miranda Corrêa sob n. 57.185.

Georges Brunner (6.608, de 22-3-38), apresentou réplica à oposição feita ao pedido de privilégio depositado sob o n. 49.940.

Camilo Loschi (6.684, de 23-3-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob n. 20.059, por Paulo Jacob Berti e Antonio Sebastianelli.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., (7.114, de 28-3-38) apresentou réplica à oposição feita à marca "Lusitânia", termo número 56.334.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., (7.115, de 28-3-38) apresentou réplica à oposição feita à marca "Lusitânia", termo número 56.335.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., (7.116 de 28-3-38) apresentou réplica oposição feita à marca "Lusitânia", termo 56.336.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., (7.117 de 28-3-38) apresentou réplica à oposição feita à marca "Lusitânia", termo 56.337.

Alves Lobato & Companhia (6.962 de 25-3-38) apresentou réplica à oposição feita à marca "Cêpa Velha", termo 57.753.

A. Barbieri & Cia., (7.105, de 28-3-38) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Legiscal", termo 55.956.

Rino Moriani & Cia., (7.107, de 28-3-38) apresentaram réplica à oposição feita à marca "Fidalgo", termo 57.098.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., (7.111, de 28-3-38) apresentou réplica à oposição feita à marca "Lusitânia", termo 56.331.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., (7.112, de 28-3-38) apresentou réplica à oposição feita à marca "Lusitânia", termo 56.332.

Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., (7.113 de 28-3-38) apresentou réplica à oposição feita à marca "Lusitânia", termo número 56.333.

RECURSOS

E. Manograsso & Comp. (7.072 de 28-3-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Bellard", termo 52.265.

Laboratório Kalmo Ltda (7.059 de 28-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Radiovacín", termo 53.750.

Laboratório Kalmo Ltda. (7.058 de 28-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Broncolimas", termo 53.241.

Almeida Land & Comp. Ltda. (7.057 de 28-3-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Emblemática", termo 51.374.

Laboratório Klanter Limitada (7.025 de 26-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Naial", termo 53.761.

Renato Marcos V. Funari (7.024 de 26-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Quinotrat", termo 51.475.

Braga, Irmão & Comp. (6.976 de 26-3-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Ocy", termo 53.260.

Companhia Brasileira de Torrefacção e Moagem (6.965 de 25 de março de 1938) recorreu do despacho que indeferiu a marca depositada sob o n. 52.994.

SJA Fábricas Orion (6.923 de 25-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Brasil B", termo 51.698.

Pedro Baldassarri & Irmãos (6.922 de 25-3-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Kindebrote", termo 52.040.

Pedro Baldassarri & Irmãos (6.921 de 25-3-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Kindebrote", termo 52.041.

Instituto Bioquímico Paulista Ltda. (6.914 de 25-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Ocy", termo 53.834.

Farmaco Limitada (7.054 de 28-3-38) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Corfilina", termo 49.728.

F. Wolff & Sohn (6.912 de 25-3-38) recorreram do despacho que mandou registrar a marca "Volga", termo 53.174.

Laboratório Kalmo Ltda. (6.913 de 25-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Ulceran", termo 53.289.
 J. Simões Dias (6.907 de 25-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Lisbonense", termo 52.835.
 Laboratório Geyer Ltda. (6.906 de 25-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Skinal", termo 53.455.
 Sacns. Corsetschonerfabrik Max Franck (7.081 de 28-3-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Juvena", termo 52.802.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição de certificados:

- N. 48.816 — Usina Nacional Industrias Químicas Ltda. — Desarts.
 N. 51.173 — Evans Sons Lescher & Webb Limited — Pastilhas Evans.
 N. 51.190 — Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta — Madson.
 N. 51.233 — Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — Continental.
 N. 51.234 — Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — Contax.
 N. 51.237 — Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — Conqueror.
 N. 51.244 — Kalle & Co. Aktiengesellschaft — Ozakop.
 N. 51.262 — Professor Mário Ottobchini Costa — Casa de Saúde Santa Inês.
 N. 51.280 — A. Pimenta & Comp. — Tinturaria "A Colorida".
 N. 51.320 — Domingos Amaro da Cunha Brandão — Aonde Irems?
 N. 51.339 — A. J. Pereira & Reis — Galeria Atlântica.
 N. 51.342 — Ideal Werke Aktiengesellschaft Fur Drahtlose Telefon — Ponto Azul.
 N. 51.344 — Schering Kahlbaum A. G. — Marca emblemática
 N. 51.414 — Castelano & Irmão — Rocalina.
 N. 51.449 — José Frigeni — Hotel Vitória.
 N. 51.460 — Sibe Ltda. — Niggi.
 N. 51.481 — Salvador Cutolo de Gaetano — Excelsior.
 N. 51.483 — Mário Enrique & Comp. — Palhago.
 N. 51.484 — Manufatura de Produtos King Ltda. — Caustina.
 N. 51.488 — Ferreira & Furtado — Leteria e Café Fortaleza.
 N. 51.501 — Dr. Raul da Mota Maia — Edificio Itambé.
 N. 51.510 — Sabbado D'Angelo — Sherlock Holmes.
 N. 51.513 — Sabbado D'Angelo — Thermidor.
 N. 51.514 — Sabbado D'Angelo — Snob.
 N. 51.515 — Sabbado D'Angelo — Corisco.
 N. 51.518 — Otacilio Ferreira & Comp. — Fábrica Recorde
 N. 51.520 — Edmund Van Parys — Marca emblemática.
 N. 51.525 — Niklaus & Comp. — Krepital.
 N. 51.528 — Diamantino Taveira — D. Taveira — Desenhista
 N. 51.544 — Alcebiades Alves Martins — Hotel Minas-Rio.
 N. 51.545 — Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — Juvenilista.
 N. 51.562 — S. A. Fábrica Orion — Jupiter.
 N. 51.569 — Machado & Mendes — Armazem do Matoso — Casa das Enchentes.
 N. 51.574 — Bernstorff & Comp. Ltda. — Organização Mundial de Viagens Bernstorff.
 N. 51.575 — Bernstorff & Comp. Ltda. — Serviço Honoris Causa.
 N. 51.581 — Les Heritiers de Marte Brizard & Roger, Achard, Glotin & Cie. — Apry.
 N. 51.584 — Salvador Basile — Lider.
 N. 51.586 — Salvador Basile — Lider.
 N. 51.587 — Salvador Basile — Lider.
 N. 51.590 — Salvador Basile — Lider.
 N. 51.603 — Moure & Meireles Ltda. — Café Vitória.
 N. 51.606 — Rieckmann & Comp. — R.
 N. 51.608 — Sabbado D'Angelo — Neusa.
 N. 51.618 — Ebling & Huch — Lamari.
 N. 51.621 — Laboratório Hélios Ltda. — Glional.
 N. 51.636 — Industrias Químicas Geronazzo-Sociedade Brasileira Limitada — Elimolo.
 N. 51.637 — Industrias Químicas Geronazzo-Sociedade Brasileira Limitada — Coesolo.
 N. 51.638 — Industrias Químicas Geronazzo-Sociedade Brasileira Limitada — Coesina.
 N. 51.639 — Industrias Químicas Geronazzo-Sociedade Brasileira Limitada — Morbiolo.
 N. 51.640 — Industrias Químicas Geronazzo-Sociedade Brasileira Limitada — Sifflex.
 N. 51.641 — Industrias Químicas Geronazzo-Sociedade Brasileira Limitada — Geronolo.
 N. 51.648 — Ebling & Huch — Gato Preto.
 N. 51.655 — Mary Buarque — Pequenoполи

- N. 51.658 — João Alberto Lins de Barros — A Folha do Brasil.
 N. 51.660 — Joseph & Comp. — Salva-Vida.
 N. 51.671 — Mauricio Ferraz de Abreu — Aladim.
 N. 51.673 — Club de Regatas do Flamengo — Club de Regatas do Flamengo.
 N. 51.674 — Steigleder — Steigleder.
 N. 51.683 — Fernando Caminha dos Santos — Brasil Econômico.
 N. 51.684 — Estevam Madaras — A Sereia Paulista.
 N. 51.689 — Atlantis (Brasil) Ltd. — Montanha.
 N. 51.692 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Ramenzoni.
 N. 51.694 — Soc. Industrial e Técnica de Embalagens Ltda. — Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda.
 N. 51.711 — Ezequiel Lima & Comp. — Casa Excelsior.
 N. 51.726 — Antônio Matias & Comp. — Padaria e Confeitaria Ipiranga.
 N. 51.727 — José Pisapia — Padaria e Confeitaria Valenciana.
 N. 51.728 — Sociedade Vinicola Suzanense Limitada "Sovis" — Sovis.
 N. 51.741 — Salvador Hannud & Irmão — Lã Bandeirante.
 N. 51.742 — Teddoro Putz & Comp. Ltda. — Putz.
 N. 51.743 — Teddoro Putz & Comp. Ltda. — Putz.
 N. 51.753 — Calixto Simões de Almeida — Casa dos Barbantes.
 N. 51.756 — Erwin Burkle — Nivre.
 N. 51.758 — Antônio dos Santos — Entrepoto de Frutas do Grilo.
 N. 51.765 — Osram G. m. b. H. Kommanditgesellschaft — Osram.
 N. 51.768 — Dr. José Dutra da Silva — Febronase.
 N. 51.771 — E. G. Fontes & Comp. — Sabiá.
 N. 51.776 — Crescent Tool Company — Crescent.
 N. 51.790 — Cid & Matos — Zingaro.
 N. 52.571 — John Perks & Sons, Limited — Garra.
 N. 52.895 — Pierre Paul Placide Astier — Kola Granule Astier.
 N. 52.344 — A. Luiz Ribeiro & Comp. — Aniz Superior.
 N. 53.346 — A. Luiz Ribeiro & Comp. — Brasil.
 N. 53.401 — Jonas & Colver (Novo) Limited — Novo.
 N. 53.402 — Jonas & Colver (Novo) Limited — I C.
 N. 53.918 — Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Vax.
 N. 54.144 — Worins & Comp. Ltda. — Casa Michel.
 N. 54.404 — Jarbas Ramos — Astenol.
 N. 54.405 — Jarbas Ramos — Leucocida.
 N. 55.485 — H. Jordan & Comp. — Guanaco.
 N. 55.486 — H. Jordan & Comp. — Deliciosa.
 N. 55.487 — H. Jordan & Comp. — Camélia.
 N. 55.923 — Aktiengesellschaft Ruer Feinmechanik. Normals Jetter & Scheerer — Aescular.
 N. 56.098 — R. Kufeke — Kufeke.
 N. 56.209 — Rafael Rossi Verrone — Casa Rossi.
 N. 56.430 — The Southern Cotton Oil Company — Wesson.
 N. 56.570 — Soto Maior & Comp. — Marca emblemática.
 N. 56.570 — Soto Maior & Comp. — Marca emblemática.
 N. 56.571 — Soto Maior & Comp. — Santa Cruz.
 N. 56.625 — Química "Bayer" Ltda. — Abasina.
 N. 56.627 — Química "Bayer" Ltda. — Aristol.
 N. 56.629 — Química "Bayer" Ltda. — Astifenina.
 N. 56.630 — Química "Bayer" Ltda. — Aspicafina.
 N. 56.631 — Química "Bayer" Ltda. — Aspira.
 N. 56.632 — Química "Bayer" Ltda. — Aspirol.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Térmo 16.896, de 20-5-36.

Addressograph Multigraph Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em chapas de impressão planográficas e sua preparação."

1 — Um processo de preparar chapas para impressão planográficas, feitas de alumínio em folha, a medida que compreende a reação do referido alumínio em uma solução quente de um aluminato alcalino devido a que a superfície do referido alumínio fica livre de gordura, é granulada com picados diminutos cobertos com um óxido cristalino microporoso contendo vestígios de alcali, e se torna sensível a ácidos da série graxa.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pela prolongação do tratamento de reação até que a superfície toda do alumínio se cubra com o óxido cristalino microporoso contendo vestígios de alcali

3 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado em que o alumínio é tratado em um banho de aluminato alcalino, mantido a uma temperatura pouco abaixo do ponto de ebulição, contendo o referido banho aluminato alcalino dissolvido equivalente, a mais ou menos 5 gramas de alumínio alcalino de 90 % para 100 cc. de água e tendo uma concentração de hidróxido alcalino de substancialmente 45 mol. por cento, ficando o alumínio imerso no banho durante mais ou menos 15 minutos a razão de um pé quadrado de superfície de alumínio a 5 galões de banho, e depois, a enxaguadura e a secagem do referido alumínio em folha.

4 — O processo de acordo com o ponto 2, caracterizado em que o alumínio é tratado em um banho de aluminato de alcali, mantido a uma temperatura pouco inferior ao ponto de ebulição, contendo o referido banho aluminato alcalino dissolvido, equivalente a mais ou menos 15 gramas de alumínio alcalino de 90 % para 100 cc. de água e tendo uma concentração de hidróxido alcalino entre 5 e 10 mol. por cento, ficando o alumínio imerso no referido banho durante mais ou menos 10 minutos na proporção de um pé quadrado de superfície de alumínio para 1 galão de banho, e depois, a enxaguadura e a secagem do referido alumínio em folha.

5 — Processo aperfeiçoado de preparar chapas para impressão planigráfica, segundo os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de se mergulhar o alumínio num banho ácido, em lugar do tratamento de esfregar, para os fins descritos.

6 — Processo de acordo com o ponto 5, caracterizado por se mergulhar o alumínio num banho de ácido nítrico.

7 — Processo de acordo com os pontos 5 e 6, caracterizado pelo fato que o alumínio, depois de mergulhado num banho ácido fica imerso em uma solução quente de um aluminato alcalino.

8 — Chapas de alumínio para impressão planigráfica, preparadas de acordo com qualquer um dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.267, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 21 de maio de 1935, sob o n. 14.813.

Térmo 17.468, de 24-9-36.

Tubize Chatillon Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em processo para fabricar aparelho para fiar rayon".

1 — Aperfeiçoamentos em processo para fabricar e aparelho para fiar "rayon" e similares, compreendendo, na fabricação de "rayon" e similares, as fases de agrupar filamentos recentemente coagulados em um fio; de voltar sucessivamente o fio em torno de superfícies, movimentadas mecanicamente, adaptadas a submeter o fio, a uma ação progressiva de esticamento, a saber, em torno de uma pluralidade de rotores, construídos e dispostos de maneira tal que a distância, entre suas superfícies periféricas, em contato com o fio, opostos, aumente na direção do avanço da volta do fio; de avançar progressivamente, a volta ao longo das superfícies dos rotores sob tensão crescente até se atingir a distensão ou esticamento máximo desejado do fio e, depois, o permitir que se dê a contração do fio, recolhendo, subsequentemente, o fio assim tratado.

2 — Em aparelho para fiar, rayon e similares, para execução do processo de acordo com o ponto característico 1, a combinação com uma "spinnerette" ou fiação e um dispositivo receptor, de uma pluralidade de rotores acionados mecanicamente, sobre os quais o fio é volteado no seu percurso da "spinnerette" para o dispositivo receptor, tendo os ditos rotores superfícies cônicas, possuindo os rotores em aprêço, superfícies de formato cônico.

3 — Em aparelho para fiar "rayon" e similares, de acordo com o ponto característico 2, a combinação com uma "spinnerette" e um dispositivo coletor, de uma pluralidade de rotores acionados mecanicamente, sobre os quais o fio é volteado no seu percurso da "spinnerette" para o dispositivo coletor, tendo os ditos rotores superfícies cônicas, afiladas na direção de suas extremidades.

4 — Em aparelho para fiar "rayon" e similares, de acordo com o ponto característico 2, a combinação com uma "spinnerette" e um dispositivo receptor, de uma pluralidade de rotores, acionados mecanicamente, sobre os quais o fio é volteado em seu percurso da "spinnerette" para o dispositivo receptor, possuindo os rotores em aprêço superfícies denteadas de formato cônico.

5 — Em aparelho para fiar "rayon" e similares, a combinação com uma "spinnerette" e um dispositivo coletor, de uma pluralidade de rotores acionados mecanicamente, sobre os quais se volta o fio em seu percurso da "spinnerette" para o dispositivo coletor, tendo cada um dos ditos rotores uma pluralidade de seções cilíndricas de diâmetros diferentes.

6 — Em aparelho para fiar "rayon" e similares, de acordo com o ponto característico 2, a combinação com uma "spinnerette", e um dispositivo coletor, de uma pluralidade de rotores acionados mecanicamente, sobre os quais se volta o fio em seu percurso da "spinnerette" para o dispositivo coletor, tendo cada um dos ditos rotores uma pluralidade de seções cilíndricas de diâmetros diferentes.

7 — Em aparelho para fiar "rayon" e similares, para execução do processo de acordo com o ponto característico 1, a combinação com uma "spinnerette" e um dispositivo coletor do fio, de uma pluralidade de eixos ou árvores, acionados mecanicamente e um rotor tendo uma porção terminal cônica, montada sobre cada árvore, divergindo os eixos das ditas árvores, sendo um de seus eixos inclinado em relação aos outros.

8 — Na fabricação do "rayon" e similares por fiação com esticamento ou distensão, o processo de acordo com o ponto característico 1, que compreende o voltar um maço ou mecha de filamentos, recentemente extrudados, em torno de dois rotores acionados mecanicamente, em contato substancialmente não-rolante, tendo cada rotor uma superfície cônica ou afilada e sendo acionada a mesma velocidade periférica, o colocar a volta inicial sobre os rotores, adjacente aos pontos de diâmetro mínimo dos mesmos e o fazer avançar a volta sob tensão progressivamente crescente, na direção do diâmetro máximo do rotor.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de setembro de 1935, sob o n. 42.604.

Térmo 18.934 de 28-6-37.

Leslie Stuart Temple — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de papel, papelão, e similares".

1 — Um processo para aperfeiçoar a fabricação do papel ou produtos similares, que consiste em incorporar, a uma suspensão aquosa dos materiais destinados à fabricação do papel e imediatamente antes que esses materiais se depositem durante a fabricação do papel ou operação semelhante, em pequena proporção, uma solução compreendendo gelatina, cola, ou substâncias análogas, como por exemplo, a caseína e matérias albuminosas similares.

2 — Um processo para recuperar materiais em suspensão na água residual da fabricação do papel, ou em operações análogas, que consiste em adicionar à suspensão, em pequena proporção, uma solução compreendendo gelatina, cola, e caseína, ou substâncias albuminosas similares.

3 — O processo de acordo com o ponto 2, em que a recuperação dos materiais em suspensão se efetua por meio de um processo de flutuação espumosa.

4 — O processo de acordo com os pontos anteriores, em que a solução compreendendo gelatina, cola, caseína e substâncias análogas, em concentração não superior a 3% é amadurecida a baixa temperatura, ficando em repouso.

5 — Um processo para a produção de uma adição adequada, para ser empregada de acordo com as reivindicações 1 a 4, que consiste em preparar uma solução contendo cola, gelatina, ou substância análoga, em diluir esta solução, e em deixar a mesma solução em repouso durante vinte e quatro horas ou mais e, a uma temperatura de 25° C ou menos.

6 — O processo para produção de uma adição adequada para ser empregada de acordo com as reivindicações 1 a 4, que consiste em dissolver cola em água quente de forma a produzir-se uma solução relativamente concentrada, em diluir esta solução com água fria suficiente para obter uma concentração de 3% ou menos, e em esfriar a mesma solução, deixando-a repousar durante tempo bastante.

7 — O processo de acordo com os pontos 5 ou 6, em que antes ou durante o tratamento de maturação se incorpora à solução uma pequena proporção de resina saponificada, em conjunto, caso se desejar, com traços de um conservador como o fórmol.

8 — As adições empregadas de acordo com os pontos 1 a 4, preparadas tal como se reivindica nos pontos 5 a 7.

9 — Um aparelho para realizar o processo de acordo com o ponto 6, compreendendo: um tanque adaptado para ser aquecido por meio de fluidos quentes e para dissolver cola, gelatina, ou substâncias similares, numa pequena proporção de água; uma saída, regulada, para a solução assim produzida; e um injetor atuado por água, graças ao qual a solução relativamente concentrada pôde ser conduzida a um segundo tanque adaptado para esfriá-la, e a água de injeção pôde ser misturada uniformemente com a solução de cola ou similar que se acha neste segundo tanque.

10 — O aparelho de acordo com o ponto 9, em que o injetor é adaptado para a descarga em dois ou mais tanques, alternadamente sendo a saída deste injetor ajustável para esses fins.

11 — O aparelho para produção dos produtos de acordo com os pontos 1 a 4, construído como se descreveu e ilustrou.

12 — Uma instalação para as operações do processo de acordo com os pontos 1 a 4, compreendendo: um aparelho do tipo reivindicado nos pontos 9 a 11; uma disposição para regular a corrente de solução, produzida pelo aparelho, para o ponto da fabricação do pa-

pel ou operação similar ou, alternativamente para um dispositivo de diluição; e um dispositivo regulado para utilizar a solução diluída para recuperação dos materiais suspensos na água residual da operação de fazer o papel ou operação similar preferivelmente, por processo de flutuação.

13 — O aparelho para recuperar os materiais em suspensão na água residual da operação da feitura do papel ou operações similares, e utilizado no processo de acordo com o ponto 2, compreendendo: uma bomba que fornece a água residual vinda de um reservatório adequado; uma admissão de ar associada com a bomba, podendo assim misturar-se na corrente do líquido uma quantidade de ar devidamente regulada; um dispositivo valvular que mantém a corrente do líquido que deixa a bomba sob determinada pressão, e que alivia essa pressão depois de passar o dispositivo valvular de maneira a liberar o ar dissolvido mediante pressão; uma entrada para a cola ou solução similar; um tanque em que os materiais em suspensão, combinados com a cola e bolhas de ar finamente divididas, afluem para a superfície; e um dispositivo que remove a espuma formada na massa da água residual e a retira desta água.

Térmo n. 20.078 (depósito n. 1.838, de 21 de dezembro de 1937 — efetuado na Inspetoria de São Paulo).

Gocfredo Valdemar Karklin — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Carpideira-adubadeira".

Reivindicações — Na invenção acima descrita, reivindicam-se os seguintes pontos característicos:

1 — Nma carpideira-adubadeira, caracterizada por fazer o trabalho conjunto dos dois aparelhos de que se compõe, sendo a altura e inclinação do sulcador regulável mediante a seguinte disposição estrutural: ao timão se fixam duas bombas ou varões, um de cada lado, unindo-se inferiormente em forquilha, e prendendo-se ao sulcador, logo acima do ponto de fixação do sulcador, prende-se as extremidades de duas hastas ou varões, no suporte do sulcador, prolongando-se ditas hastas, quasi n. a horizontal, para o lado da roda, a cujo eixo se prendem, uma de cada lado, indo a. em do eixo estas extremidades, até ligarem-se a duas outras hastas ou varões inclinados, que se reúnem em forquilha, prolongando-se para cima, como uma haste só, que possui, em parte de seu trecho uma série de orifícios transversais, fixando-se, depois de uma curva, a um dos varões metálicos do sustentador da adubadeira; nos orifícios do trecho da haste inclinada pode prender-se a extremidade de um varão, cuja outra extremidade é fixa ao timão, de sorte que, mudando-se o orifício de fixação do quadro do sulcador na haste inclinada, de acordo com as necessidades, a altura e inclinação do sulcador.

2 — Uma carpideira-adubadeira, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por adubadeira compreender um chassis sustentador, de varões de ferro laminado, que formam um assento-suporte, disposto sobre o timão, acima do sulcador, indo sobre esse assento-suporte uma caixa de adubos, afunilada inferiormente e fixada ao referido assento-suporte, dotada de uma abertura inferior, cujas extensão variável é regulada pelo afastamento ou aproximação de lâminas móveis que correm sob a abertura, debaixo de um sustentador do conjunto descrito, a que se prende por parafusos, previsto um tapador, fixado na parte inferior da caixa, o qual, com a forma de dobradiça, e comandado por uma alavanca-manivela.

3 — Uma carpideira-adubadeira, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizada pela existência, na caixa da adubadeira, de um mexedor de adubos, composto de um eixo, acionado por uma biela, que recebe seu movimento da roda da máquina, sendo o eixo atravessado perpendicularmente por bastões, que fazem o remeximento.

4 — Uma carpideira-adubadeira, como reivindicado sob números anteriores, caracterizado pelo fato de ser a adubadeira provida de um conduto metálico inferior, cônico, ligeiramente inclinado, que desemboca sobre um distribuidor variável, também cônico, encaixável e preso por parafuso ao conduto, manido o distribuidor de um bico de saída que pode ocupar diversas posições, merec de um dispositivo, consistente em um varão metálico, que o abraça por um dos extremos e cuja outra extremidade, curva, liga-se ao timão, por vários orifícios, de sorte que, mudando-se o orifício de fixação, altera-se a posição do bico.

5 — Uma carpideira-adubadeira, como reivindicado sob os números anteriores, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 20.439, de 25 de março de 1938.

Weiser & Comp. Ltda. — Estado do Paraná.

Pontos característicos da invenção de: "um dispositivo porta-garrafa" (Modelo de utilidade).

1. Um dispositivo porta-garrafas, destinado aa manuseio de garrafas a distancia, o qual compreende duas garras, montadas num suporte, de modo a poderem girar, abrindo-se ou fechando-se, para rodearem e segurarem o gargalo de uma garrafa, sendo providos meios de manter, normalmente, fechadas as ditas garras e tendo o dito suporte comprimento suficiente para que o dispositivo alcance garrafas colocadas em prateleiras situadas a altura máxima usual, mas estabelecimentos em que se vendem bebidas.

2. O dispositivo porta-garrafas, reivindicado em 1, no qual as ditas garras são montadas numa chapa metálica, em cooperação com um disco provido de ranhuras curvas, que cooperam com pinos, fixados nas garras, em abrirem e fecharem as mesmas, tendo o disco, em adição, uma projeção lateral, no extremo livre da qual é presa a ponta de um cabo que, sendo puxado, obriga o disco a revolver, em oposição á ação de uma mola espiral, montada na dita chapa e projeção lateral, fazendo as garras abrirem-se e sendo solto, são fechadas pela ação da dita mola.

3. O dispositivo porta-garrafas, reivindicado em 1 e 2, no qual a dita chapa tem a parte superior plana e a parte inferior encurvada gradualmente, em forma de calha, tendo essa parte também o perfil curvado, sendo provida de uma carretilha, sobre a qual passa o dito cabo, e sendo montada pelo extremo inferior, num comprimento do tudo de comprimento adequado.

4. O dispositivo porta-garrafas, reivindicado em 1, 2 e 3 no qual o tubo portador da dita chapa é montado, para correr, num tubo de maior diametro, de pequeno comprimento, no extremo inferior do qual é fixada a ponta livre do dito cabo, de modo que, puxando-se o tubo externo, de maneira a fazer sair delle o tubo interno, o cabo faça girar para baixo a dita projeção lateral, assim acionando o disco e, por meio dele fazendo abrirem-se as ditas garras.

5. Os dispositivos porta-garrafas, construídos, dispostos e adaptados a serem empregados, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 58.497 de 29-3-38

Antônio J. Ferreira & Companhia — Capital Federal

" CALMINA "

Classe 3 — Produtos da classe (renovação)

Térmo n. 58.498 de 29-3-38

Joaquim Justino de Almeida — Capital Federal

ALBATROZ

Classe 21 — Carrinhos de mão, construídos de ferro, ou de madeira, usados em construções civis, de estradas de rodagem ou de ferro.

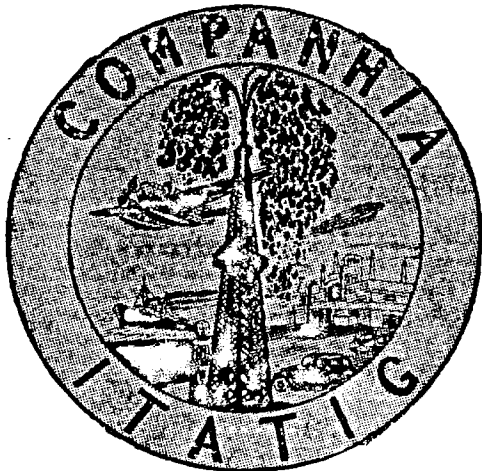
Térmo n. 58.499 de 29-3-38

Joaquim Justino de Almeida — Capital Federal

**BOLSA DE SEGURANÇA
"JUSTINO"**

Classe 35 — Bolsas de segurança para recolhimento das rendas diárias das estações de estradas de ferro

Térmos ns. 58.501 e 58.502, de 29-3-38
Companhia Itatig — Capital Federal



Classe 4 — Petróleo, asfalto e betumes em bruto e parcialmente preparados

Classe 47 — Óleos para iluminação, aquecimento e lubrificação; óleos combustíveis provenientes de petróleo e outras substâncias; gasolina, nafta e querosene.

Térmo n. 58.503 de 29-3-38

Laboratórios Lutécia Limitada — Capital Federal

ENTEROPHOB

LABORÁTORIOS LUTECIA LTDA.

RIO DE JANEIRO

BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 58.504, de 29-3-38

A. Behmer & Cia. — São Paulo



FOX

Classe 55 — Preparados para conservar e polir sapatos e objetos em geral e para limpar metais

Térmo n. 58.505 de 29-3-38

A. Behmer & Cia. — São Paulo



Classe 55 — Sabão comum em pó e outros preparados saponáceos para lavar

Térmo n. 58.506 de 29-3-38

Joaquim da Cunha & Compaghia — Niterói — Est. do Rio



Classe 42 — Cerveja

Térmo n. 58.508, de 30-3-38

Moinho Fanucchi — Companhia Brasileira de Moagem, S. A.
— São Paulo

Classe 41 — Farinha de trigo

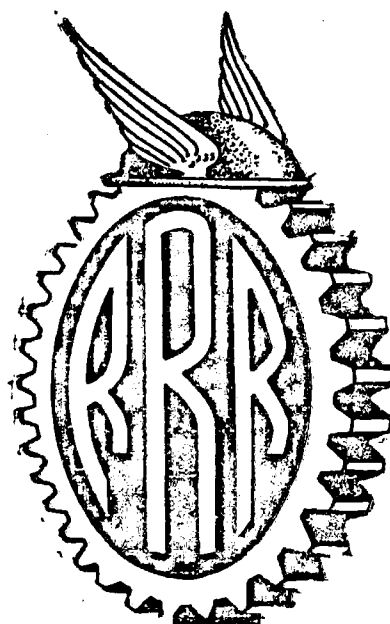
Térmo n. 58.509, de 30-3-38

Sociedade Industrial Timm, Giacobbe Ltda. — Pelotas — Estado do
Rio Grande do Sul

Classe 4 — Oleo de linhaca

Térmo n. 58.510, de 30-3-38

Raul R. Rudge — Capital Federal



Classe 38 — Papel (exceto de torrar casa), papel de escrever e de encadernação

Térmo n. 58.512, de 30-3-38

Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltda. — Capital Federal



A R U A N Ã

Classe 60 — Filmes preparados para projeção e impressos em geral

Térmo n. 58.513, de 30-3-38

N. Ribeiro Dias — Campinas — Estado de São Paulo

EXCELSIOR

Classe 41 — Doces, balas, biscoitos, bombons, caramelos, chocolates, geleias, passocas e amendoim

Térmo n. 58.514, de 30-3-38

Oscar Pereira Garcia — Porto Real — Estado de Minas Gerais

"Palucida"

OSCAR PEREIRA GARCIA

Pharmacia Maria Auxiliadora

PORTO REAL - MINAS

Classe 3 — Produto farmacêutico

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES
COMERCIAIS

Térmo n. 58.511, de 30-3-38

Empresa de Limpeza de Caixas D'água "Elca Limitada" — Capital
Federal**EMPRESA DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
"ELCA LIMITADA"**

Nome comercial

Térmo n. 58.476 de 29-3-38

Colas Cruzeiro Limitada — Cruzeiro — Est. de São Paulo

COLAS CRUZEIRO LIMITADA.

CAIXA POSTAL 46 — CRUZEIRO — E. DE S. PAULO

Nome comercial

Térmo n. 58.477 de 29-3-38

Cia. de Produtos Químicos Industriais M. Hamers S. A. — Capital
Federal

COMPANHIA DE PRODUCTOS QUÍMICOS INDUSTRIAES

"M. HAMERS" S. A.

Nome comercial

Térmo n. 58.484 de 29-3-38

J. F. Gabriel — Recife — Pernambuco



Classes 41, 42, 43 — Título

Térmo n. 58.485 de 29-3-38

Augusto de Andrade — Capital Federal

**ARMAZEM
PONTUAL**

Classes 41, 42, 43, 44 e 46 — Título

Térmo n. 58.488 de 29-3-38

Benedito Pedro de Paiva — Capital Federal

"A AUXILIADORA"

Classe 60 — Título

Térmo n. 58.494 de 29-3-38

Alfredo Linhares — Santos — Est. de S. Paulo



Classes 4, 41, 42, 40 e 55 — Título

Térmo n. 58.500 de 29-3-38

A. Graça & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Título

Térmo n. 58.507 de 29-3-38

Sociedade Anônima York — Santos — Estado de São Paulo

Casa Tox

Classe 36 — Título

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 58.063 de 9-3-38

José Antônio Jorge Monteiro — Capital Federal

DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL

Classe 60 — Título

Preço do numero de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARCHEL ANORA — PONTA DO CALABOUÇO
